ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59.290-000 CNPJ/MF 08.079.402/0001-35

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO Nº: 8213/2023
DATA DO PROCESSO: 13/07/2023
MEMORANDO: 18.084 E 18.903/2023
INTERESSADA: SEMINFRA-SGA/RN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PADRONIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº 001/2023

VOLUME I

2979

CADASTRO DA LICITAÇÃO	1
• PUBLICAÇÕES AVISO	( )
• TCE	( )
• SISPUB-> SOLICITAÇÃO ( ) PEDIDO ( ) LICITAÇÃO ( )	( )
LICITAÇÃO CONCLUÍDA	**2**
• ADJUDICADA/HOMOLOGADA	( )
• EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	( )
• PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO	( )
• RESULTADO INFORMADO AO TCE	( )
CONTRATO/ARP E ASSINATURAS	**3**
• CONTRATO	( )
• ATA	( )
• EXTRATO DO CONTRATO	( )
• EXTRATO DA ATA	( )
• PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	( )
• PUBLICAÇÃO DA ATA	( )
• ASSINATURA CONTRATANTE	( )
• ASSINATURA CONTRATADA	( )
• NUMERADO	( )
• DIGITALIZADO	( )

Idem - 9362/23

PREFEITURA DE
São Gonçalo do Amarante

1Doc

PMSGA/RN
Folha nº 02

Memorando 18.084/2023

De: Simone C. - SEMINFRA - SUBOBRAS

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...

Data: 18/09/2023 às 11:46:12

Setores envolvidos:

SEMINFRA, SLCC, SEMINFRA - SUBOBRAS

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL SOB DEMANDA EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚ

Ilustríssimo Sr. Secretário Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia - SLCC

Cumprimentando-o, viemos através deste, solicitar a Vossa Excelência encaminhamento do processo em anexo para abertura de PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL SOB DEMANDA EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES PARA TODO O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN tem o objetivo suprir as necessidades de contratações frequentes dos órgãos e entidades da administração municipal para a construção de pavimentação a paralelepípedos em Avenidas, ruas, estacionamentos e demais logradouros para garantir a mobilidade, segurança e escoamento de águas das chuvas em diversos bairros.

Segue anexado a este memorando: planilha orçamentária, BDI, composição e Termo de Referência.

O referido serviço totaliza o valor de **R$ 4.001.886,00 (Quatro Milhões, Hum Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais)**.

Informamos que as dotações orçamentárias para o citado contrato se encontram inseridas no Termo de Referência.

Atenciosamente

Rita do Carmo da Costa Brito

Secretária Infraestrutura

Anexos:

emissao_B690FC6069CF5D1B790FA244_memorando_17_962_2023_assinado_versaoImpressao.pdf

Assinado por 1 pessoa: RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B517-43EC-D30A-AB4A e informe o código B517-43EC-D30A-AB4A

PMSGA/RN
Folha nº 02

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B517-43EC-D30A-AB4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RITA DO CARMO DA COSTA BRITO (CPF 703.XXX.XXX-68) em 18/09/2023 11:47:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B517-43EC-D30A-AB4A

PREFEITURA DE São Gonçalo do Amarante
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)

Obra
Registro de Preços para a contratação de enmpresa para a construção de pavimentação de diversas ruas pelo método convencional

Bancos
SINAPI - 04/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

B.D.I.
23,65%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			**Pavimentação de Diversas Ruas pelo método convencional**					**4.001.886,00**
1.1			**Serviços Preliminares**					**13.608,00**
1.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,0000000	0,66	0,66
Composição Auxiliar	99058	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	0,0500000	13,39	0,66
				MO sem LS => 0,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,57
				Valor do BDI => 0,15			Valor com BDI =>	0,81
					Quant. =>	**16.800,00**	**Preço Total =>**	**13.608,00**
1.2			**Trabalhos em Terra**					**40.362,00**
1.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	ATERRO,REATERRO E COMPACTAÇÃO	m³	1,0000000	7,78	7,78
Insumo	I0779	SEINFRA	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	Equipamento	H	0,0300000	242,44	7,27
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0300000	17,14	0,51
				MO sem LS => 0,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,51
				Valor do BDI => 1,83			Valor com BDI =>	9,61
					Quant. =>	**4.200,00**	**Preço Total =>**	**40.362,00**
1.3			**Pavimentação**					**3.947.916,00**
1.3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	Meios-Fios e Guias	m	1,0000000	40,82	40,82
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3600000	3,66	1,31
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,1800000	3,53	0,63
Composição Auxiliar	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0010000	491,54	0,49
Insumo	1610	ORSE	Meio fio granitico Meio-fio granitico m	Material	m	1,0000000	30,65	30,65
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,1800000	16,86	3,03

Folha nº 03 PMSGA/RN

Assinado por 2 pessoas: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO e RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B690-FC60-69CF-5D1B e informe o código B690-FC60-69CF-5D1B

Obra
Registro de Preços para a contratação de enmpresa para a construção de pavimentação de diversas ruas pelo método convencional

Bancos
SINAPI - 04/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

B.D.I.
23,65%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra		H	0,3600000	13,09	4,71
				MO sem LS =>	7,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,79
				Valor do BDI =>	9,65			Valor com BDI =>	50,47
						Quant. =>	**16.800,00**	**Preço Total =>**	**847.896,00**

1.3.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CP003	Próprio	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREAIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²) REF: 72794 SINAPI	PAVI - PAVIMENTAÇÃO		m²	1,0000000	59,70	59,70
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2000000	23,38	4,67
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,4500000	19,53	8,78
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material		m³	0,1000000	101,30	10,13
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material		KG	9,1100000	0,70	6,37
Insumo	00000001	Próprio	PARALELEPIPEDO GRANILITICO PARA PAVIMENTAÇÃO 30 A 35 PECAS - FORNEC LOCAL(inc. Frete)	Material		MIL	0,0350000	850,00	29,75
				MO sem LS =>	9,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,43
				Valor do BDI =>	14,11			Valor com BDI =>	73,81
						Quant. =>	**42.000,00**	**Preço Total =>**	**3.100.020,00**

Total Geral **4.001.886,00**

Alex Sandro Pinho Salviano
Eng. Civil CREA 210540736-6

PMSGA/RN
Folha nº 04

Assinado por 2 pessoas: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO e RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B690-FC60-69CF-5D1B e informe o código B690-FC60-69CF-5D1B

PREFEITURA DE São Gonçalo do Amarante
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)

OBRA: Registro de Preços para a contratação de enmpresa para a construção de pavimentação de diversas ruas pelo método convencional
LOCAL: Todos os Bairros e comunidades do municipio de São Gonçalo do Amarante/RN.
DATA: SET /2023

Demonstrativo do BDI

$$BDI = \frac{((1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L))}{1-I} - 1$$

Onde:
AC = 4,01% (Admistração Central)
DF = 1,11% (Taxa de Despesas Financeiras)
R = 0,56% (Taxa de Risco)
S+G = 0,4% (Seguros e Garantias)
L = 7,3% (Taxa de Lucro)
I = 7,9% (Taxa de Impostos)

Fonte: Acórdão TCU Nº 2622/2013 .

TABELA DE IMPOSTOS (%)

PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	4,25
TOTAL DE IMPOSTOS	**7,90**

BDI = **23,65%**

Alex Sandro Pinho Salviano
Engº. Civil CREA nº 210540736-6

Assinado por 2 pessoas: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO e RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B690-FC60-69CF-5D1B e informe o código B690-FC60-69CF-5D1B

PREFEITURA DE São Gonçalo do Amarante
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)

	Obra	Bancos	B.D.I.
OBRA:	**Registro de Preços para a contratação de enmpresa para a construção de pavimentação de diversas ruas pelo método convencional**	**SINAPI - 04/2023 - RN, SICRO3 - 01/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN.**	**23,65%**
Endereço	**Todos os Bairros e Comunidades do municipio de São Gonçalo do Amarante/RN.**		

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**Pavimentação de diversas Ruas pelo método convencional**					**4.001.886,00**
1.1			**Serviços Preliminares**					**13.608,00**
1.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	16800	0,66	0,81	13.608,00
1.2			**Trabalhos em Terra**					**40.362,00**
1.2.1	C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m³	4200	7,78	9,61	40.362,00
1.3			**Pavimentação**					**3.947.916,00**
1.3.1	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	16800	40,82	50,47	847.896,00
1.3.2	CP003	Próprio	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREAIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²) REF: 72794 SINAPI	m²	42000	59,70	73,81	3.100.020,00

Total Geral **4.001.886,00**

Alex Sandro Pinho Salviano
Eng. Civil CREA 210540736-6

PMSGA/RN
Folha nº 06

Assinado por 2 pessoas: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO e RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B690-FC60-69CF-5D1B e informe o código B690-FC60-69CF-5D1B

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS (por item) para a contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de construção de pavimentos a paralelepípedos pelo método convencional em avenidas, ruas, estacionamentos e demais logradouros públicos em todos os bairros e comunidades para todo o município de São Gonçalo do amarante/RN, aplicando o critério de menor preço unitário e conforme requerimentos e especificações descritos neste termo de referência.

1-DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 - Especificação: contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS EM TODO O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RN.

1.2 - Localização: Todos os bairros e comunidades do município de são Gonçalo do Amarante.

1.3 - Prazo de execução: 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses.

1.4 – Valor estimado: R$ 4.001.886,00 (quatro milhões e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais) conforme detalhado na planilha orçamentaria em anexo.

1.5 - A licitação se dará em lote único, aplicado o critério de menor preço unitário.

1.6 - O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO de preços unitários para cada serviço constante na planilha orçamentária em anexo a este TR.

"MENOR PREÇO"

2 - DA VIGÊNCIA.

2.1 - O contrato terá sua vigência mínima de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis até 60 meses, por se tratar de serviços contínuos.

3 - DAS PROPOSTAS.

90 dias

3.1 - As propostas devem conter claramente:

- Preços de cada serviço respeitados descrição, unidade e quantitativos de cada serviço.
- Relação completa das tabelas de serviços explicitadas no item anterior,
- Percentual e composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) conforme planilha anexa a este termo de referência.
- O prazo de validade, não inferior a 01 (um) ano, a contar da data de sua apresentação.
- O prazo de início dos serviços objeto desta licitação será de imediato 10 (dez) dias, considerando como o prazo contado a partir da assinatura do contrato e recebimento e ordem de serviços emitido pela Prefeitura.

4 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN tem o objetivo suprir as necessidades de contratações frequentes dos órgãos e entidades da administração municipal para a construção de pavimentação a paralelepípedos em Avenidas, ruas, estacionamentos e demais logradouros para garantir a mobilidade, segurança e escoamento de águas das chuvas em diversos bairros.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - Efetuar o pagamento em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da PMSGA/RN, obedecendo à ordem cronológica do protocolo de entrada das faturas, acompanhada da documentação, bem como atesto da Comissão responsável pela fiscalização dos serviços executados.

Assinado por 2 pessoas: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO e RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B690-FC60-69CF-5D1B e informe o código B690-FC60-69CF-5D1B

5.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.3 - Designar servidor como fiscal, devidamente credenciado e habilitado perante o concelho da categoria, sendo Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico de Edificações.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços conforme as especificações técnicas, métodos construtivos respeitando o orçamento previamente elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.2 - Executar os serviços em conformidade com as orientações, definições e requerimentos da prefeitura municipal de são Gonçalo do Amarante, através dos fiscais formalmente designados, e habilitados.

6.3 - Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6.4 - Regularizar a obra perante o CREA/RN, IDEMA, concessionárias, Bombeiros etc. e perante a secretaria municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

7.2 - O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: · 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e · 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

7.3 - As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

8 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS.

8.1 - Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

8.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.3 - Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de assinatura do contrato e expedição da ordem de compra, com sua publicação através de extrato no Jornal Oficial do município.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM REJUNTE A CIMENTO E AREIA.

9.1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

9.1.1.1 - A obra deverá ser regularizada perante o CREA/RN e de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Assinado por 2 pessoas: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO e RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B690-FC60-69CF-5D1B e informe o código B690-FC60-69CF-5D1B

9.1.1.2 - Será executada locação corrida ao longo do perímetro das ruas, realizado por profissionais em topografia, devidamente cadastrado no CREA/RN.

9.1.1.3 - Haverá obrigatoriamente a identificação da obra através de placas de obra em aço galvanizado, nas dimensões 3,00m de largura x 2,00m altura medindo 6,00 m2 seguindo obrigatoriamente o padrão exigido pelo convênio, e assentadas por bairro, conforme planilha orçamentária.

9.1.1.4 - Segundo a Legislação Federal nº 5.194/66, Art 16, que obriga a instalação de placas em obras públicas e privadas. O Crea-RN recomenda placas com dimensões de 1m largura x 0,50 m de altura, ficando as despesas com a confecção da mesma a cargo da CONTRATADA.

9.1.1.5 - As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a citada obra de pavimentação, em São Gonçalo do Amarante.

9.1.1.6 - A referida obra deverá ser executada de acordo com as Especificações Técnicas e Normas de Execução de Serviços determinadas pela ABNT. As modificações que possa haver no decorrer da obra serão acertadas e discutidas entre as partes. Pequenos serviços não relacionados nestas especificações, mas que o bom senso e a boa técnica recomendam sua execução deverão ser realizados.

9.1.1.7 - As LICITANTES deverão fazer, obrigatoriamente um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como se cientificarem de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução, sendo pois, esta declaração INDISPENSÁVEL PARA A HOMOLOGAÇÃO NO CERTAME. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL), através de e-mails ou outros meios eletrônicos, ou protocolados fisicamente através de ofício, e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela CPL, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação. A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, conforme modelo anexo, que contenha todos os serviços e seus respectivos valores unitários e totais de material, equipamentos e mão-de-obra.

9.1.1.8 - Estas especificações técnicas farão parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar destas especificações técnicas, como prova do seu assentimento com o que nelas está contido.

9.1.2- CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

9.1.2.1 - Paralelepípedos:

9.1.2.1.1 - Os paralelepípedos serão de pedra granilítica (mais comum na região) podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha, desde que obedeçam às seguintes condições:

9.1.2.1.2 - As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

9.1.2.1.3 - Resistência à compressão simples: maior do que 1.000 kg/cm²;

9.1.2.1.4 - Peso específico aparente: mínimo de 2.400 kg/cm³;

9.1.2.1.5 -Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso.

9.1.2.1.6 - No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

9.1.2.1.7 - As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões da face inferior poderão diferir da face superior em mais de 2cm.

9.1.2.1.8 - Dimensões:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

Assinado por 2 pessoas: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO e RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B690-FC60-69CF-5D1B e informe o código B690-FC60-69CF-5D1B

Largura (cm): 10 a 18;
Comprimento (cm): 10 a 14;
Altura (cm): 10 a 14.
No mínimo entre 35 a 40 unidades /m²

9.1.2.2- **Meio Fio:**

9.1.2.2.1 - As guias de contorno (meio – fio) deverão ser de pedras graníticas.
9.1.2.2.2 - Os meios-fios deverão ter as seguintes dimensões:
Largura mínima (cm): 12;
Comprimento mínimo (cm): 60;
Altura mínima (cm): 30.
9.1.2.2.3 - Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos.

9.1.2.3- **PINTURA:**

9.1.2.3.1 - Para caiação será utilizada pasta de cal extinta peneirada para a preparação da cal hidratada.
9.1.2.3.2 - O armazenamento será realizado em lugar coberto, seco e isolado de contato com o solo.

9.1.**2.4 - Areia para Base:**

9.1.2.4.1 A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação poderá ser do tipo barrada e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

Nº da peneira	Abertura	% que passa
3	6,35	100
200	0,074	5-15

9.2.3 – EQUIPAMENTOS

9.1.3.1 - Compactador vibratório (sapo mecânico);
9.1.3.2 - Ferramentas diversas e acessórios constantes de martelos de calceteiro, ponteiras de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, réguas, nível de pedreiro, cordel, vassouras, etc.

9.1.4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.4.1 – Serviços de Terraplenagem

9.1.4.1.1 - Serão executados serviços de cortes e aterros, em função de declives do terreno natural, havendo, no entanto, compensação de aterros, segundo o perfil longitudinal do terreno.

9.1.4.2 – Serviços de Pavimentação

9.1.4.2.1 - Deverão estar concluídas todas as obras de terraplenagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como, regularização do sub-leito e execução da sub-base (quando prevista no projeto). Após a conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veículos.

9.1.4.3 –Meio-fio

9.1.4.3.1 - Para o assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e

Assinado por 2 pessoas: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO e RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B690-FC60-69CF-5D1B e informe o código B690-FC60-69CF-5D1B

dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento, serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

9.1.4.3.2 - Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas e nem depressões, seja colocada para cima.

9.1.4.3.3 - Os meios-fios deverão ter juntas tomadas com com argamassa de cimento e areia no traço (1:3).

9.1.4.3.4 - O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

9.1.4.3.5 – Deverá ser feito o escoramento lateral do meio fio com material de emprestimo, com compactação de forma a formar um talude de 45º, com no mínimo 50cm de *rampa* e altura de 20cm, conforme detalhe nos projetos de pavimentação.

9.1.4.3.6 - O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento. Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

9.1.4.3.7 - As guias (meios-fios), após assentadas, niveladas e rejuntadas serão reaterradas e escoradas com material de boa qualidade (que não permitam carreamento de material e que tenham coesão entra as partículas, de preferência piçarra.

9.1.4.4 - Base de areia barrada.

9.1.4.4.1 - Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o subleito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 a 12cm.

9.1.4.5 - Revestimento com paralelepípedos

9.1.4.5.1 - Logo após a conclusão dos serviços da base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'água e eixo, deverão ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista e obedecendo ao abaulamento estabelecido no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte a paralelepípedos adjacentes, dentro do seu terço médio.

9.1.4.5.2 - As linhas de referência para o assentamento consistem na cravação de ponteiras de aço ao longo do eixo da pista, afastadas entre si, não mais de 10m.

9.1.4.5.3 - Com o auxílio de régua e nível de pedreiro, ou nível de mangueira, marca-se nestas ponteiras uma cota tal que, referida ao nível do meio fio, dá seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Em seguida distende-se fortemente um cordel pelas marcas das ponteiras e de ponteira a ponteira pelo eixo e um outro de cada ponteira às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia (meio-fio) outros cordéis transversais com espalhamento não superior a 2,50m (através das ponteiras auxiliares).

9.1.4.5.4 - Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

9.1.4.5.5 - Para garantir o perfeito escoamento de águas pluviais, as seções transversais devem ter uma inclinação para os lados a partir do eixo de no mínimo 2%, onde a cota da linha do eixo deve ser igual que a cota do meio-fio.

9.1.4.5.6 - O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

9.1.4.5.7 - Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contacto com cada peça circunvizinha.

Assinado por 2 pessoas: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO e RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B690-FC60-69CF-5D1B e informe o código B690-FC60-69CF-5D1B

9.1.4.5.8 - Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,50m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço do rejuntamento das calhas deve, ao final do dia de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado.

9.1.4.5.9 - Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório ou placa vibratória "sapinho", progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre ,transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.

9.1.4.5.10 - Para o assentamento, proceder-se-á de seguinte forma:

Concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo. O eixo da pavimentação será constituído de uma linha de 02 paralelepípedos, a qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento. As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço e aprovados pela fiscalização. Os 02 últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com a maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para escoamento de águas pluviais. Essas 02 últimas fileiras poderão ser rebaixadas se a fiscalização assim o determinar.

9.1.4.5.11 - O espaçamento entre os paralelepípedos, em qualquer situação, não deverá ser superior a 2,00cm.

9.1.4.5.12 - Os detalhes construtivos para a execução da pavimentação com paralelepípedos em alargamentos para estacionamentos, curvas, cruzamentos esconsos e entroncamentos retos serão detalhados em projeto.

9.1.4.6 – Rejuntamento

9.1.4.6.1 – Serviços Preliminares

9.2.4.6.1.1 - O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém, ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

9.1.4.6.2 – Método Convencional

9.1.4.6.2.1 - A operação de rejuntamento procede espalhando-se inicialmente uma camada de argamassa de cimento e areia no traço (1:3), força-se a penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos, em seguida aplica-se uma nova camada de argamassa de cimento e areia no traço (1:3) que servirá como material ligante e de preenchimento dos poros das juntas.

9.1.4.7 – Compactação

9.1.4.7.1 - Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com compactador vibratório (sapo mecânico) até ficar bem nivelado. Após a operação de compactação, aplica-se uma nova camada de argamassa de cimento e areia (1:3) até o preenchimento de todas as juntas e falhas.

9.2 - MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

9.2.1 - A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

9.2.2 - Durante a execução da obra, deverão ser mantidos no canteiro, EM TEMPO INTEGRAL, no mínimo, um Mestre de Obras ou encarregado e um engenheiro a qualquer solicitação, habilitados a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas

Assinado por 2 pessoas: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO e RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B690-FC60-69CF-5D1B e informe o código B690-FC60-69CF-5D1B

referentes aos serviços em execução. O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.3 - A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de obras. Todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar uniformizados (nome da firma no uniforme) e identificados.

9.2.4 - As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas a esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços (como torres de guinchos, elevadores, andaimes, telas de proteção, bandejas salva-vidas, maquinário, equipamentos e ferramentas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.5 - Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual previstos. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios.

9.2.6 - A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.

9.3 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.

9.3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e deverá ser mantida no local dos serviços.

9.3.2 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia dos serviços executados.

9.3.3 – A empresa deverá apresentar durante o processo licitatório juntamente com a documentação exigida, o seguro garantia da licitação, sob pena de advertência ou multa.

9.3.4 – A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o seguro garantia da obra.

9.4 – DIVERGÊNCIAS

9.4.1 - Quaisquer dúvidas referentes a dimensões, cores, disposição, tonalidades, equivalência ou similaridade de marcas, padrões de qualidade, ou qualquer outro aspecto pertinente, que influencie na perfeita execução do serviço, só serão aceitas após análise (apresentação de amostras dos materiais) pelo corpo de arquitetura e/ou engenharia da secretaria de Infraestrutura. A não observância desta recomendação, ensejará motivo suficiente para a FISCALIZAÇÃO, negar o recebimento total ou parcial dos serviços executados.

9.4.2 - Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

9.4.3 - As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;

- as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

9.4.4 - Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

9.5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Assinado por 2 pessoas: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO e RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B690-FC60-69CF-5D1B e informe o código B690-FC60-69CF-5D1B

9.5.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENATÁRIA DOS RECURÇOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE	1088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51 – Obras e Instalações.
FONTE DE RECURSO '	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gonçalo do Amarante/RN, quando na qualidade de Interveniente Técnico, por meio de um engenheiro, Arquiteto ou técnico de Edificações legalmente habilitado para execução dos mesmos.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É responsabilidade da contatada todo o serviço prestado, incluindo o nível de qualidade, mesmo que haja a necessidade ou conveniência, por parte da mesma, de subcontratar atividades, que só podem ser efetivadas desde que não passem a existir prejuízos à entrega e prestação dos serviços.

12 - DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1 - A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes aos itens definidos neste Termo é o Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

13. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

13.1 - Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Ass.: _____
Alex Sandro Pinho Salviano
Eng. Civil - CREA 210540736-6
Responsável pela elaboração dos orçamentos
- Servidor SEMINFRA Matrícula 011670

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de setembro de 2023.

_____
Rita do Carmo da Costa Brito
Secretária Municipal de Infraestrutura

Assinado por 2 pessoas: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO e RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B690-FC60-69CF-5D1B e informe o código B690-FC60-69CF-5D1B

PMSGA/RN
Folha nº 15

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B690-FC60-69CF-5D1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ALEX SANDRO PINHO SALVIANO (CPF 968.XXX.XXX-00) em 15/09/2023 11:17:32 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RITA DO CARMO DA COSTA BRITO (CPF 703.XXX.XXX-68) em 18/09/2023 09:39:07 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B690-FC60-69CF-5D1B

Memorando 18.084/2023

PREFEITURA DE São Gonçalo do Amarante

PMSGA/RN

Folha nº 16

De: **Maria Jose Oliveira de Lima** Setor: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**
Despacho: **1- 18.084/2023**
Para: **SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo** AC: **Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL SOB DEMANDA EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚ**

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Setembro de 2023

D E S P A C H O

1. Encaminhem-se os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo para fins de inserção da informação orçamentária, conforme determinação do art. 7.º, § 2.º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. Após, retornem-se os autos a esta Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Ilaria Jose Oliveira de Lima
Secretaria Adjunta

Memorando 18.084/2023

PREFEITURA DE São Gonçalo do Amarante

De: **Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro** Setor: **SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo**

PMSGA/RN

Folha nº 17

Despacho: **2- 18.084/2023**

Para: **SEMPLA - DOR - Dotação Orçamentária, Remanejamento e Outros**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL SOB DEMANDA EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚ**

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Setembro de 2023

DESPACHO

1 - Baseado na informação que deve ser prestada pela secretaria solicitante da contratação, ENCAMINHO o presente memorando para que informe se a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei No 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA.

Atenciosamente,

WILSON Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

PREFEITURA DE
São Gonçalo do Amarante

1Doc

PMSGA/RN
Folha nº 18

Memorando 3- 18.084/2023

De: José M. - SEMPLA - DOR

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Data: 18/09/2023 às 15:24:57

Setores envolvidos:

SEMPLA, SEMINFRA, SLCC, SEMINFRA - SUBOBRAS, SEMPLA - DOR

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL SOB DEMANDA EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚ

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária.

Atenciosamente,

Ricardo Mamede
Contador - Secretaria de Planejamento

CRC/RN 13.404

Anexos:

Dotacao_Infraestrutura_18084_2023_18_09_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO MOURA MAMEDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/46BE-807F-7476-E7CA e informe o código 46BE-807F-7476-E7CA

PMSGA
Processo nº_____
Folha nº_____

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PMSGA/RN
Folha nº 19

PROTOCOLO Nº: 18.084/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: Solicita encaminhamento do processo em anexo para abertura de PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL SOB DEMANDA EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES PARA TODO O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária

INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da **Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA** que será atendida na seguinte dotação:

DOTAÇÃO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE	**1.088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Atenciosamente,

Em, 18 de Setembro de 2023.

José Ricardo Moura Mamede
Contador – SEMPLA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO MOURA MAMEDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/46BE-807F-7476-E7CA e informe o código 46BE-807F-7476-E7CA

PMSGA/RN
Folha nº 20

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 46BE-807F-7476-E7CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOSÉ RICARDO MOURA MAMEDE (CPF 013.XXX.XXX-41) em 18/09/2023 15:25:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/46BE-807F-7476-E7CA

PREFEITURA DE
São Gonçalo do Amarante

1Doc
PMSGA/RN
Folha nº 32

Memorando 4- 18.084/2023

De: Ricardo M. - SLCC

Para: SLCC - CPM - Coordenadoria de Pesquisa Mercadológica - A/C David L.

Data: 19/09/2023 às 06:30:04

Setores envolvidos:

SEMPLA, SEMINFRA, SLCC, SLCC - CPM, SEMINFRA - SUBOBRAS, SEMPLA - DOR

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL SOB DEMANDA EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚ

D E S P A C H O

1 - Após manifestações, autorizo a abertura de processo administrativo para análise da solicitação aqui requerida.

2- Verifique se é necessário proceder com pesquisa mercadológica.

3 - Após, retorne-se os autos a SLCC para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia
Secretário da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

Assinado por 1 pessoa: RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/087B-8CA4-FDF6-877B e informe o código 087B-8CA4-FDF6-877B

PMSGA/RN
Folha nº 22

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 087B-8CA4-FDF6-877B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 19/09/2023 06:30:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/087B-8CA4-FDF6-877B

PREFEITURA DE
São Gonçalo do Amarante

1Doc

PMSGA/RN

Folha nº 23

Memorando 5- 18.084/2023

De: David L. - SLCC - CPM

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ma...

Data: 19/09/2023 às 11:19:42

Setores envolvidos:

SEMPLA, SEMINFRA, SLCC, SLCC - CPM, SEMINFRA - SUBOBRAS, SEMPLA - DOR

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL SOB DEMANDA EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚ

D E S P A C H O:

1. Segue ID da abertura do Processo Administrativo nº 8213/2023;
2. Encaminho os presentes autos à SLCC - CPL para prosseguimento do Processo Administrativo.

Atenciosamente,

_

David Weslley Felipe Quirino Lopes
Coordenador de Pesquisa Mercadológica

Assinado por 1 pessoa: DAVID WESLLEY FELIPE QUIRINO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/096E-AAF7-C72A-F254 e informe o código 096E-AAF7-C72A-F254

PMSGA/RN
Folha nº 24

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 096E-AAF7-C72A-F254

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DAVID WESLLEY FELIPE QUIRINO LOPES (CPF 016.XXX.XXX-40) em 19/09/2023 11:19:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/096E-AAF7-C72A-F254

PREFEITURA DE
São Gonçalo do Amarante

1Doc

PMSGA/RN
Folha nº 25

Memorando 6- 18.084/2023

De: Marcos C. - SLCC

Para: SLCC - CLOSE - Coordenadoria de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - A/C João S.

Data: 19/09/2023 às 11:31:24

Setores envolvidos:

SEMPLA, SEMINFRA, SLCC, SLCC - CLOSE, SLCC - CPM, SEMINFRA - SUBOBRAS, SEMPLA - DOR

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL SOB DEMANDA EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚ

D E S P A C H O:

1. Prossiga-se com o feito elaborando a minuta do edital e seus anexos.

2. Depois, submetam-se os autos à judiciosa análise da Assessoria Jurídica conforme exigência do art. 38, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Campos
Subsecretario Licitacao Compras Convenios e Contratos

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/4166-9AD5-4B1B-0398 e informe o código 4166-9AD5-4B1B-0398

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4166-9AD5-4B1B-0398

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCOS ANTONIO CAMPOS (CPF 474.XXX.XXX-68) em 19/09/2023 11:31:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/4166-9AD5-4B1B-0398

PREFEITURA DE São Gonçalo do Amarante

Memorando 18.084/2023

De: **Simone Coutinho** Setor: **SEMINFRA - SUBOBRAS - Subsecretaria de Obras**

PMSGA/RN
Folha nº 27

Despacho: **7- 18.084/2023**

Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios** AC: **Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL SOB DEMANDA EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚ**

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Outubro de 2023

Favor desconsiderar a solicitação original e considerar o pedido realizado neste despacho.

Ilustríssimo Sr. Secretário Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia - SLCC

Cumprimentando-o, viemos através deste, solicitar a Vossa Excelência encaminhamento do processo em anexo para abertura de PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR, SOB DEMANDA, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN tem o objetivo suprir as necessidades de contratações frequentes dos órgãos e entidades da administração municipal para a construção de pavimentação a paralelepípedos em Avenidas, ruas, estacionamentos e demais logradouros para garantir a mobilidade, segurança e escoamento de águas das chuvas em diversos bairros.

Segue anexado a este memorando: planilha orçamentária, BDI, composição e Termo de Referência.

O referido serviço totaliza o valor de **R$ 4.069.729,00 (Quatro Milhões, Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Vinte e Nove Reais)**.

Informamos que as dotações orçamentárias para o citado contrato se encontram inseridas no Termo de Referência.

Atenciosamente

Rita do Carmo da Costa Brito

Secretária Infraestrutura

PMSGA/RN
Folha nº 28

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 09/10/2023 10:29:53 por Marcos Antonio Campos - Subsec Licitação Compras Convênios e Contratos (matrícula 20671)
"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

PREFEITURA DE São Gonçalo do Amarante
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)

Obra
Registro de Preços para a contratação de enmpresa para a construção de pavimentação de diversas ruas pelo método convencional

Bancos
SINAPI - 04/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

B.D.I.
23,65%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			Pavimentação de Diversas Ruas pelo método convencional					4.069.729,00
1.1			Serviços Preliminares					13.608,00
1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,0000000	0,66	0,66
Composição Auxiliar	99059	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	0,0500000	13,39	0,66
				MO sem LS => 0,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,57
				Valor do BDI => 0,15			Valor com BDI =>	0,81
					Quant. =>	16.800,0000000	Preço Total =>	13.608,00
1.2			Trabalhos em Terra					40.362,00
1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	ATERRO,REATERRO E COMPACTAÇÃO	m³	1,0000000	7,78	7,78
Insumo	I0779	SEINFRA	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	Equipamento	H	0,0300000	242,44	7,27
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0300000	17,14	0,51
				MO sem LS => 0,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,51
				Valor do BDI => 1,83			Valor com BDI =>	9,61
					Quant. =>	4.200,0000000	Preço Total =>	40.362,00
1.3			Pavimentação					4.015.759,00
1.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4960	ORSE	Meio-fio granitico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	Meios-Fios e Guias	m	1,0000000	40,82	40,82
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3600000	3,66	1,31
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,1800000	3,53	0,63
Composição Auxiliar	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0010000	491,54	0,49
Insumo	1610	ORSE	Meio fio granitico Meio-fio granitico m	Material	m	1,0000000	30,65	30,65
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,1800000	16,86	3,03
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,3600000	13,09	4,71
				MO sem LS => 7,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,79
				Valor do BDI => 9,65			Valor com BDI =>	50,47
					Quant. =>	16.800,0000000	Preço Total =>	847.896,00
1.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP003	Próprio	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREAIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²) REF: 72794 SINAPI	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	59,70	59,70
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	23,38	4,67

Folha nº 119
PMSGA/RN

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/37F7-1A00-1068-D01B e informe o código 37F7-1A00-1068-D01B

Obra
Registro de Preços para a contratação de eminpresa para a construção de pavimentação de diversas ruas pelo método convencional

Bancos
SINAPI - 04/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

B.D.I.
23,65%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

Composição Auxiliar	88313	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	19,53	8,78
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1000000	101,30	10,13
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	9,1100000	0,70	6,37
Insumo	00000001	Próprio	PARALELEPÍPEDO GRANILÍTICO PARA PAVIMENTAÇÃO 30 A 35 PEÇAS - FORNEC LOCAL(inc. Frete)	Material	MIL	0,0350000	850,00	29,75
				MO sem LS => 9,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,43
				Valor do BDI => 14,11			Valor com BDI =>	73,81
						Quant. => 42.000,0000000	Preço Total =>	3.100.020,00

1.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10298	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	1,30	1,30
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0370000	24,79	0,91
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0160000	19,53	0,31
Insumo	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,1060000	0,80	0,08
				MO sem LS => 0,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,84
				Valor do BDI => 0,30			Valor com BDI =>	1,60
						Quant. => 16.800,0000000	Preço Total =>	26.880,00

1.3.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	1,0000000	254,81	254,81

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Custo Operacional Improdutiva	Custo Horário
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	156,3021	57,4311	87,0924
							Custo Horário de Equipamentos =>		87,0924

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000	29,4996	29,4996
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	19,9461	39,8922
					Custo Horário da Mão de Obra =>	69,3918
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
					Custo Horário de Execução =>	156,4842
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000
					Custo do FIC =>	0,0000
					Produção de Equipe =>	3,0000
					Custo Unitário de Execução =>	52,1614

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/37F7-1A00-1068-D01B e informe o código 37F7-1A00-1068-D01B

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Registro de Preços para a contratação de cnmpresa para a construção de pavimentação de diversas ruas pelo método convencional	SINAPI - 04/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN	23,65%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

Atividade Auxiliar	SICRO3 5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,3599400	m²		563,0000	202,6462
					Custo Total das Atividades =>		202,6462
			MO sem LS =>	36,87	LS =>	0,00 MO com LS =>	36,87
			Valor do BDI =>	60,26		Valor com BDI =>	315,07
					Quant. =>	65,0000000 Preço Total =>	20.479,55

1.3.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213444	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	1,0000000	254,86	254,86

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Custo Operacional Improdutiva	Custo Horário
Equip	E9683	SICRO3	Caminhão carroceria, peso bruto capacidade de [illegible] 15 kW	1,0000000	1,30	0,70	156,4021	57,4311	87,0924
							Custo Horário de Equipamentos =>		87,0924

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000	29,4996	29,4996
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	19,9461	39,8922
					Custo Horário da Mão de Obra =>	69,3918
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
					Custo Horário de Execução =>	156,4842
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000
					Custo do FIC =>	0,0000
					Produção de Equipe =>	3,0000
					Custo Unitário de Execução =>	52,1614

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,3600400	m²	563,0000	202,7025
						Custo Total das Atividades =>	202,7025
				MO sem LS =>	36,87	LS => 0,00 MO com LS =>	36,87
				Valor do BDI =>	60,27	Valor com BDI =>	315,13
						Quant. => 65,0000000 Preço Total =>	20.483,45

Total sem BDI	3.291.908,55
Total do BDI	777.820,45
Total Geral	4.069.729,00

Alex Sandro Pinho Salviano
Eng. Civil CREA 210540736-6

Folha nº 32
PMSGA/RN

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br e informe o código 37F7-1A00-1068-D01B
https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/37F7-1A00-1068-D01B

PREFEITURA DE São Gonçalo do Amarante
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)

	Obra	Bancos	B.D.I.
OBRA	[illegible] pelo metodo convencional	SINAPI - 04/2023 - RN, SICRO3 - 01/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN.	23,65%
Endereço	Todas as Bairros - Comunidades do municipio de São Gonçalo do Amarante/RN.		

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
		Pavimentação de diversas Ruas pelo método convencional					**4.069.729,00**
1.1		**Serviços Preliminares**					**13.608,00**
1.1.1	90061 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	16800	0,80	0,81	13.608,00
1.2		**Drenagem em Tubos**					**40.362,00**
[illegible]	[illegible]	[illegible]	m	4[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.3		**Pavimentação**					**3.947.916,00**
[illegible]	[illegible]	[illegible]	m	6800	[illegible]	581,12	[illegible]
1.3.2	SINAPI Proprio	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²) REF: 72794 SINAPI	m²	42000	59,70	73,81	3.100.020,00
1.3.3		**Sinalização**					**67.843,00**
1.3.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	16800	1,30	1,60	26.880,00
1.3.3.1	5213440 SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0.60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	65	254,81	315,07	20.479,55
1.3.3.2	5213444 SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0.248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	65	254,86	315,13	20.483,45

Total Geral **4.069.729,00**

Alex Sandro Pinho Salviano
Eng. Civil CREA 210540736-6

PMSGA/RN
Folha nº 32

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.[illegible].com e informe o código 37F7-1A00-1068-D01B
[illegible]ecado/37F7- A00-1068-D01B

PMSGA/RN
Folha nº 33

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 37F7-1A00-1068-D01B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ALEX SANDRO PINHO SALVIANO (CPF 968.XXX.XXX-00) em 29/09/2023 15:20:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/37F7-1A00-1068-D01B

PREFEITURA DE São Gonçalo do Amarante

1Doc

PMSGA/RN

Folha nº 34

Memorando 8- 18.084/2023

De: Marcos C. - SLCC

Para: SLCC - AJ - Assessoria Jurídica

Data: 09/10/2023 às 10:22:09

Setores envolvidos:

SEMPLA, SEMINFRA, SLCC, SLCC - CLOSE, SLCC - CPM, SLCC - AJ, SEMINFRA - SUBOBRAS, SEMPLA - DOR

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL SOB DEMANDA EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚ

DESPACHO

1. Recebemos a documentação relativa ao processo destinado a contratação em tela.

2. Foi informado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo, sobre existência de recursos orçamentários.

3. Considerando ainda, que elaboramos a minuta do ato a ser firmado.

4. Considerado, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21 de janeiro de 1994 e 9.854, de 27 de janeiro de 1999:

Art. 38 " (..) Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da Administração"

5. Encaminhamos a presente minuta à Assessoria Jurídica da Prefeitura, para que possa ser apreciada e aprovada.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Campos
Subsecretario Licitacao Compras Convenios e Contratos

Anexos:

PMSGA/RN
Folha nº 35

Assinado digitalmente por
MARCOS ANTONIO CAMPOS
Papel: Parte
(CPF 474.645.344-68)
Data: 09/10/2023 10:22:40 -
03:00

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO/PMSGA/RN n. º 8213/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – SEMINFRA-SGA/RN

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, instituída pela Portaria n.º 245/246 de 04 de janeiro de 2023 e 1.278 e 25 de setembro de 2023, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, forma de execução indireta, pelo Regime de empreitada por Preço Unitário, tendo como critério de julgamento o "**MENOR PREÇO**" global, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto n.° 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, subsidiariamente, pela LGL e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: xx de outubro de 2023,

Hora: Início às 09h00mim

Local: Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.°, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, 59291-625.

DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

Dias: de segunda a sexta-feira

Horários: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;

Local: Sala de Licitações na Secretaria Executiva de Licitações e Contratos –SELCCC, sito a Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro – São Gonçalo do Amarante – RN.

Obtenção do Edital no site: (https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/), no link específico das licitações

01. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PADRONIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando efetivar melhorias, além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

1.2. As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, e ainda no Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital.

02. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

2.1. O valor total estimado para a obra, baseado nas planilhas orçamentárias referenciais apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras é de **R$ 4.069.729,00 (quatro milhões, sessenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais);**

2.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da Ata de Registro de Preço, contado da data limite para a apresentação das propostas;

2.2.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da empresa CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, demais condições vide Item 16 do Inst. Convocatório.

03. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, Cada licitante deverá fazer-se presente somente com um representante, cuja documentação deverá estar inserida no envelope nº 01 (Documentação De Habilitação), do procedimento licitatório pertinente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – Processo/PMSGA/RN n. º 8213/2023**, devendo o licitante:

3.1.2. Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio;

3.1.3. Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estado, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (art. 6º, XI e XII c/c 87. III e IV, da Lei nº 8.666/93), vedada a participação de licitantes declarados inidôneo por qualquer órgão público, considerado as vedações e termos do Art. 9º da Lei 8.666/93;

3.1.3.1. Excepcionalmente poderão participar empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente (a ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação em substituição a Certidão Negativa de Falência ou Concordata exigida no item 11.3.3 do edital), que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

3.1.4. Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através de seu represente legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, podendo ainda a licitante fazer entrega os envelopes via Correios desde que os mesmos sejam entregue até a data anterior a data de abertura da sessão, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes fax, internet ou quaisquer outros meios;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

3.1.4.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.4.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante;
3.3. O documento de credenciamento poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes da "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", ou quando esta o exigir;
3.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome;
3.5. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome;
3.6. **O licitante concorrente deve guardar o entendimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará (considerado o Item 5.0 e afins), para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.**
3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP da Lei Complementar n. 123, de 2006:

3.7.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.
3.7.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, dareferida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
3.7.3 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela

recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

04. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos (envelope nº 01) a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida à ordem de apresentação abaixo estabelecida, devendo, os ditos documentos serem apresentados em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou conferida com o original por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, desde que a licitante interessada tenha comparecido com as cópias e os respectivos originais até vinte e quatro horas anteriores ao horário marcado para a abertura dos envelopes com a documentação:

I – Habilitação Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is) da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário(s));

e) Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com as posteriores alterações, se houver;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Obs.: Caso a empresa possua mais de um sócio e ou proprietário, apresentar os documentos de identificação de todos.

II – Qualificação Econômico-financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s.n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo(a) representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado de seus registros, bem como cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da licitante;

a.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a apresentação de resumo contábil com a demonstração de obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou superior a 1,0 (um), cujo índice poderá ser apurado pela comissão Permanente de Licitações com base na formula descrita no sub item a.1 deste edital;

a.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

a.4) Caso a Comissão Permanente de Licitação comprove alguma manobra com vistas a apresentação do índice SG, a empresa responsável pelo balanço será automaticamente inabilitada;

b) Caso o subitem "a)", não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede do licitante, até sessenta (60) dias antes da data fixada, neste Edital, para realização do certame. Esta certidão a qual poderá ser obtida pela internet no site do Tribunal de Justiça, da sede da licitante.

Obs.: As demonstrações contábeis a que se refere a alínea "a", de acordo com o art. 176 da Lei Federal n.° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações contábeis consistem de: demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa;

d) O prazo a ser considerado para apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível, na forma da lei, será 30 de abril, conforme o Código Civil.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

e) Para as empresas vinculadas e que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital- ECD, parte do Projeto SPED, deverá ser observado o prazo exigido na Instrução Normativa RFB Nº 2.023, de 28 de Abril de 2021 e alterações posteriores.

III – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;

h) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subempresa CONTRATADAs no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

IV - Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa e do(s) seu (s) responsável(eis) técnico(s), junto ao(s) Conselho(s) Federal/Regional de: Engenharia e Agronomia; de Arquitetura; dos Técnicos Industriais (com habilitação específica ao escopo/objeto da licitação) no Estado do Rio Grande do Norte / (CREA-CAU-CRT/RN), sendo que, em caso de empresa(s) procedente(s) de outro(s) Estado(s) federado(s), deverá a referida certidão estar visada pelo(s) Conselho(s) supracitado(s);

b) Capacitação técnico-profissional - Comprovação de que a empresa, na data fixada para realização da presente licitação, possui, em seu quadro permanente, profissional de nível Técnico e/ou Superior, legalmente HABILITADO junto ao respectivo Conselho, detentor de Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s)-(CATs), que comprove(m) experiência(s) anterior inerente ao objeto da presente licitação. Esta comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia xerográfica de contrato de trabalho ou registro na CTPS autenticada pela DRT, ou ainda de ficha de registro de empregado(s);

b.1) O(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa licitante, para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, deverá(ao) constar relação descritiva de sua qualificação, com indicação da função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcante, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participará da execução das obras.

c) - Capacitação técnico-operacional – Será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante dessa licitação, devidamente registrado (s) no (s) Conselho (s) de Classe (s) inerente, comprovando que a mesma já executou obra (s) e/ou serviço (s) semelhante (s) e compatível (eis) em característica (s) e finalidade (s), com o escopo/objeto da presente licitação, frente, sobretudo, aos itens de maior relevância, com, NO MÍNIMO, 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância e de valor significativo do objeto da presente licitação, em conformidade com o quantitativo total por demanda.

c.1) - Constantes da planilha orçamentaria básica (vide T.R. / M.Descritivo), são considerados os itens de maior relevância os seguintes:

1.3.1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020;
1.3.2. - MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3.

d) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia, bem como as notas fiscais emitidas e as medições realizadas.

V – Outras Exigências:

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Concordância com os Termos do Edital e de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E MÃO-DE-OBRA INFANTIL _____ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º: _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, DECLARA expressamente que:
→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
→ Concorda plenamente com os termos do Edital, e, por isso, abdica do direito de impugná-lo nos termos do art. 41, §§ 1. ° e 2. ° da Lei Federal n.° 8.666/93;
→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

c) Declaração, emitida pelo(a) responsável da empresa licitante, de que recebeu os documentos, e que visitou os locais onde serão realizados os serviços objeto desta Concorrência Pública, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais do terreno, bem como em sua latitude e longitude, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços;

d) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023) visando a contratação, mediante registro de preços, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial, ATENDEU às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;

e) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023) visando a contratação, mediante registro de preços, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial, ATENDEU a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal n. º 7.983, de 08 de abril de 2013;

f) Declaração responsabilizando-se sob as penas da lei, pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco (5) anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.° 8.666/93, conforme estabelecido no art. 618 do Código Civil Brasileiro c/c o art. 69 da Lei Federal n.° 8.666/93;

g) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, se declarada vencedora nesta Concorrência, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação;

h) Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP da Lei Complementar n. 123, de 2006, caso o licitante opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

VI – Observações:

A) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

B) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, conforme subitem 4.1, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

C) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueleslegalmente permitidos;

D) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

C.1) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovadaa centralização do recolhimento dessas contribuições.

E) Não serão aceitos documentos ilegíveis e cujas datas estejam rasuradas;

F) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

G) A falta de quaisquer dos documentos acima, a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital ou com o seu prazo de validade vencido, implicará na inabilitação da empresa licitante;

H) A colocação da proposta de preços no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante deste certame;

I) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa;

J) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

K) A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

L) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

4.2. A não adequação da integralidade da planilha aos limites impostos pelo Decreto n.° 7.983/2013, implica na desclassificação da proposta de preços.

4.3. A documentação exigida neste item deve estar dentro do prazo de validade, como também ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s.n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2023
PROCESSO/PMSGA/RN N. º 8213/2023

- Razão Social da Empresa, CNPJ:
- Endereço:
- Fone(s) Contatos:
- E-Mail:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

05. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2

5.1. A proposta (envelope nº 02) deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou processada através de meio eletrônico, com papel timbrado da empresa, separada e montada, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo(a) representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

I – Planilha com preço total expressos em R$ (reais), por item, e unitários e total por subitem da planilha. Ao final, somem-se os valores dos itens para indicar o valor global da planilha, expressos em algarismos e por extenso.

II – Planilha com o Cronograma Físico-Financeiro, observado o o desembolso máximo por período, com os prazos e percentuais compatíveis com a planilha referencial, conforme modelo Aneco ao Edital;

III – Memória de Cálculo de cada serviço, destacando a sua localização georreferenciada, Planilha com a composição analítica dos preços em que conste minimamente a descrição, às quantidades e os custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, conforme modelo apresentado em anexo, deverão ser apresentadas APENAS pela empresa sagrada vencedora, preterivelmente, no prazo de 3 dias úteis, cuja planilha deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação no prazo anteriormente estimado, após a divulgação do resultado final na Imprensa Oficial.

IV – Demonstrativo de BDI limitado ao percentual de 23,65%, detalhando todos os seus componentes , inclusive em forma percentual, conforme modelo Anexo;

V – Razão social da firma, CNPJ/MF, endereço completo, inclusive o CEP, telefone, e-mail e número do tel/fax para envio de correspondências, tudo consignado no final da proposta;

VI - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, prorrogado por igual período em caso de fatos supervenientes e/ou motivos de força maior, respeitada a não aceitação mediante comunicação prévia da não concordância, contados da data de sua abertura pela Comissão Permanente de Licitação, bem como nome, CPF, Cédula de Identidade e endereço completo do diretor ou titular da empresa, responsável pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação.

VII – Declaração de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da Proposta de Preços, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital.

VIII – A Empresa CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993;

IX - Prevalecerá em caso de divergência entre o preço global e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso;

5.2. Todas as planilhas de custos previstas nos incisos I a IV do subitem 5.1 deste Edital deverão estar assinadas pelo(a) representante legal da empresa e pelo(a) profissional técnico responsável pela elaboração das mesmas. A empresa fica obrigada a demonstrar com documentos o vínculo empregatício ou de subordinação do profissional que assinou as planilhas.

5.3. O licitante deverá apresentar sua proposta em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa considerando, sobretudo, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº 001/2023
PROCESSO/PMSGA/RN N. º 8213/2023

- Razão Social da Empresa, CNPJ:
- Endereço:
- Fone(s) Contatos:
- E-Mail:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

5.4. As licitantes deverão adotar na composição de seu BDI percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, bem como compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n° 123/2006;

5.5. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e n° 10.833/2003;

5.6. As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão indicar, na composição do BDI, os percentuais de ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher e, na composição de encargos sociais, apenas os gastos relativos às contribuições que essas empresas não estão dispensadas de recolhimento;

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

5.8. A planilha poderá ser ajustada pelo(a) licitante, conforme solicitações da equipe técnica em fase de diligência, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;
5.9. Caso apresente itens iguais com valores diferentes, prevalecerá o menor valor ofertado pelo item;
5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a Planilha orçamentária, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº1455/2018 - TCU - Plenário);
5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;
5.13. **Requer-se que toda a documentação, referente ao envelope de propostas comercial, que as licitantes apresentarem em forma impressa seja acompanhada de cópia fiel, em meio magnético PEN-DRIVE identificado com nome do licitante e o nº do respectivo processo licitatório, o qual deverá constar DENTRO DO ENVELOPE LACRADO, para tanto, não sendo aceito fora do mesmo. Todos os arquivos das planilhas devem estar em formato editável, para efeito de celeridade de conferencia e resultado das mesmas;**
5.14. A participação nessa licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas nesse Certame, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente esse Edital, inclusive de seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente aos seus termos às suas condições, não havendo dúvidas quanto ao(s) objeto(s) a ser(em) executado(s). A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome nesta licitação.

06. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO:

6.1. - Os envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, em envelopes distintos, por intermédio do representante legal da empresa, no local, data e horário em que será realizada a licitação, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento de documentos relacionados com a habilitação e/ou proposta de preços fora dos respectivos envelopes e/ou depois do prazo (data e horário) estabelecido para a abertura da presente licitação;

6.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

6.2. - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação que será analisada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

6.2.1. Abertos os envelopes relativos à "Habilitação", a Comissão Especial de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar imediatamente os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, proceder ao julgamento da fase habilitatória, divulgar o nome das empresas habilitadas e das que forem julgadas inabilitadas e, no caso das demais licitantes, em sua integralidade, renunciarem expressamente ao direito de interpor recurso em face do julgamento da CPL, o envelope "Proposta Comercial" de cada uma das inabilitadas, devidamente lacrados, deverá ser devolvido ao representante da licitante;

6.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos envelopes de "Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Certame ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação/inserção de documentos inerentes a fase, posterior.

6.3. A juizo da CEL, a sessão para análise da documentação poderá ser suspensa para a realização de diligências ou consultas necessárias, após as quais a CPL decidirá sobre a habilitação ou não de cada licitante e publicará o resultado do julgamento nas formas previstas neste edital;
6.4. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CEL e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão posterior convocada previamente diretamente aos licitantes ou mediante publicação de aviso nos jornais respectivos (JOM, DEI e/ou DOU);
6.5. - Ocorrendo interrupções, os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e lacrados, serão rubricados no fecho pela Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder daquela, até que seja decidida a habilitação.

6.5.1. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas comercial dos licitantes inabilitados, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal n.° 8.666/93.

6.5. Após o término do período recursal de que trata o subitem anterior, será comunicado aos licitantes habilitados nova data e horário para a abertura das propostas e, seguidamente, feita a devolução dos invólucros contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados.
6.6. Não havendo licitante inabilitado ou se todos os licitantes manifestarem formalmente por escrito renúncia, expressamente, desistência de interposição de recurso; intenção esta que deverá constar na ata a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, e depois de serem devolvidos todos os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas comercial das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes, e na presença da Comissão, que também as rubricará;
6.6.1 Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);
6.7. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as empresas participantes do certame, as reclamações, protestos, solicitações de esclarecimentos e impugnações feitas, bem como, as demais

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

ocorrências que interessam ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, não sendo consideradas declarações feitas posteriormente;

6.8. As comunicações referentes a este certame serão publicadas, de acordo com cada fase/etapa, no JOM, e/ou DOU, e/ou DEI, e/ou Tribunal de Contas do Estado.

6.9. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Geral das Licitações;

6.9.1. Admite-se recurso/impugnação por intermédio de e-mail (cpl-obras@licitacao.rn.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Sala de Licitações – SLCCC, no prazo de até 72 horas, caso não sendo horário e dia de expedientes, pós envio do respectivo e-mail;

6.9.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser apresentados no PROTOCOLO DESTA CPL/CEL localizado na Rua alexandre Cavalcanti, S/N, Centro-São Gonçalo/RN-59291-625, aos cuidados da Comissão Permanente e/ou Especial de Licitações e dirigidos ao Presidente dessas;

6.9.3. Admite-se recursos por intermédio de e-mail (cpl-obras@licitacao.rn.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização, nos moldes do subitem "6.9.1";

6.10. Os recursos contra as decisões da CPL/CEL, nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação, quando necessário apreciado pela autoridade superior e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

6.10.1. na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

6.10.2. na fase de julgamento da proposta técnica retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento da proposta comercial;

6.10.3. a fase de julgamento da proposta comercial e classificação final, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

6.11. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento;

6.12. É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas;

6.13. Os envelopes contendo as propostas das EMPRESAS INABILITADAS ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do transcurso do prazo legal para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que poderão ser destruídos sem prévio aviso pela CPL/CEL;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

6.14 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta CPL, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

6.15 Em havendo previsibilidade, será admitida a subcontratação dos serviços constantes das planilhas deste edital, respeitados os percentuais previamente atribuidos no T.R e/ou Projeto Básico, parte integrante do edital;

6.13 Esta Municipalidade **NÃO** reconhecerá qualquer vínculo com empresas subempresa CONTRATADAs, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Empresa CONTRATADA, a qual responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.1.1 Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que atender as especificações do presente Edital e apresentar, nos moldes da planilha de composição de custos adiante anexada, sobretudo, o menor preço global para a execução dos serviços ora licitados.

7.1.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

7.2.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.2.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme orientações dadas pela Comissão de Licitação no dia da Sessão;

7.2.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior;

7.2.3 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta;

7.2.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s.n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

7.3 Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contiver qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, como também, será desclassificada a empresa que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3.1. Entende-se por irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento a inserção de quantitativos diferentes dos previstos na planilha referencial, assim como a colocação de preços unitários superiores aos valores básicos da planilha referencial fixados pela Adminstração.

7.3.2. Verificada qualquer das situações destacadas no subitem anterior, a proposta será desclassificada sem direito arguido a recurso por parte da empresa responsável por sua apresentação.

7.3.3. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens, baseadas nas ofertas dos demais licitantes, e/ou que ofereçam valores manifestamente inexequíveis;

7.3.4. Possíveis divergências de percentuais na tabela de benefícios e despesas indiretas-BDI, para menor em relação ao percentual referencial **SERÁ DE ESTRITA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE OS RESULTADOS FUTUROS DECORRENTES DE TAIS DIVERGÊNCIAS, outrosim, não cabendo questionamentos representados, e/ou ser esses, motivos para desclassifica-la.**

7.4. Se duas (02) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será procedido sorteio, mediante ato público, para se conhecer a proposta vencedora.

7.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5.2. presentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.5.3 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5.4 houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.5.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

7.5.6 Será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

7.6. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas às demais condições de aceitabilidade.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.8. A Comissão Licitação ainda:

I - Elaborará, caso não seja possível consignar o julgamento das propostas na respectiva ata de abertura, Relatório/Parecer de Julgamento devidamente assinado por todos os membros da Comissão (mínimo três membros);

II – Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo;.

III - Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

IV – A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados elavrada em ata.

V – O resultado do certame será divulgado nos jornais oficiais e no site da Prefeitura em: https://saogoncalo.rn.gov.br/diario-oficial/?orderby=date .

VI - Providenciará a publicação, por extrato, do resultado da licitação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.° 8.666/93, não sendo vedado a publicação no Diário Oficial da União e em Jornais de grande circulação regional.

7.8. O Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal responsável pela homologação da licitação, até a entrega da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa da empresa, quando for o caso.

08. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital, poderá consultar a Comissão de Licitação, através de carta protocolada, ou através do e-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br , até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

8.1.1 A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante envio de e-mail a todas às participantes conhecidas até o momento do envio ou no Portal de Licitações no sítio eletrônico https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/ , até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no Certame em questão;

8.2. - Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação relativa ao presente Edital, o qual deverá ser protocolada na Secretaria de Licitação da sede da Prefeitura Municipal até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a PMSGA/RN, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, contado da data de recebimento/protocolo do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do T.R e dos anexos.

8.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, o licitante que não protocolando o pedido na sede da Prefeitura Municipal até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo(a) licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4. A inabilitação do licitante importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

8.5. Em qualquer das hipóteses de impugnação do presente Edital, deverá o pedido ser dirigido a autoridade responsável por sua confecção, em duas vias, e constar o número do Edital, do processo licitatório e da respectiva Concorrência Pública, bem assim a qualificação completa do interessado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço, em se tratando de pessoa física, e, no caso pessoa jurídica, razão social, CNPJ, endereço e nome de seu representante legal), devendo, ainda, estar instruído com cópia do CPF e/ou do CNPJ do interessado, sob pena de não ser apreciado pela Administração.

8.6. Sendo o pedido de impugnação formulado por pessoa jurídica deverá esta estar representada em estreita conformidade com todas as exigências de representação constantes do item 03 deste Edital, devendo, inclusive, juntar cópia da procuração, dos Estatutos e/ou do respectivo Contrato Social.

8.7. Fica vedada, para todos os fins de direito, a apresentação de pedido de impugnação através de fax, internet ou de qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.8. Existindo qualquer alteração no presente Edital, durante a vigência do prazo correspondente, o mesmo será prorrogado por número de dias igual ao decorrido do aviso inicial, usando para a divulgação os meios utilizados de início;

8.9. Para fins de contagem de prazo no tocante a apresentação de impugnações e recursos será desprezado o dia do vencimento ou seja: o dia escolhido como data marcada para a realização certame;

8.10. A impugnação deverá ser encaminhada para o setor de protocolo da Secretaria de Licitação no endereço Av. Alexandre Cavalcanti, S/N, Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras e Convênios - SGA/RN;

8.10.1. As respostas referentes às impugnações, quando estas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no site https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/ , no link correspondente a

este edital, até um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, e poderão ser acessados por todos os licitantes interessados;

8.10.2. Acolhida a impugnação, a Comissão Permanente de Licitação divulgará aviso de alteração de Edital no Diário Oficial da União e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos;

09. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência Pública deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme determinação do art. 109, inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93, e protocolizada na Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no subitem 20.1 deste Edital, em horário de expediente, o qual se dá das 08:00 às 16:00h, no caso da documentação física.

9.2. Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeitos suspensivos e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas.

9.3. Interposto o recurso o fato será comunicado aos demais licitantes, que terão prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo, de conformidade com o §3.º do art. 109 da Lei Federal n.° 8.666/93.

9.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído, e respectiva impugnação à autoridade hierarquicamente superior, que decidirá em cinco (05) dias úteis contados da data de seu recebimento, conforme previsão do §4.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, levando em consideração demandas afins anteriormente apresentadas.

9.5 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

10.2. Poderá ser adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.

10.3. A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/98.

10.4. A nulidade da presente licitação induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei retro mencionada.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s.n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

10.5. No caso de renovação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E DO CONTRATO

11.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será do (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura em exercício.

I – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, as supressões observarão a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de força maior devidamente justificados e mediante a celebração termo aditivo.

11.2. Os serviços será acompanhado por servidor designado pela SEMINFRA-SGA/RN que, providenciará a conferência das medições dos serviços executados, conforme normas, considerando os parâmetros elencados nesta Ata de Registro de Preço, após a conferência, será dado o recebimento e posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, considerados os procedimentos praxes;

11.3. Os servidores responsáveis pela fiscalização do recebimento dos serviços, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o comprimento das regras previstas nesta a Ata de Registro de Preços firmada pelo(a) FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), observado o processo licitatório nº 8213/2023, modalidade Concorrência RP nº 001/2023, que deu origem ao presente instrumento, e legislação correlata, bem como promover os ajuste e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e Projeto Básico.

11.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca-tipo, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(a) FORNECEDOR, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666,de 1993.

11.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s.n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.10. Qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o(a) FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A):

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades empresa CONTRATADAs; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A), a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.14. A FORNECEDORA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à FORNECEDORA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.17. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

11.17.1. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

11.17.2. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

11.17.3. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

11.17.4. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.17.5. aos depósitos do FGTS;

11.17.6. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Termo Ata/contrato;

11.18. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

11.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios anulatórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da MUNICIPALIDADE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. O prazo de assinatura do contrato decorrente do presente processo será de cinco (05) dias úteis, contados da data da efetivação do mesmo pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

11.21. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PMSGA/RN.

11.22. Caso a empresa vencedora da licitação se recuse a assinar o contrato decorrente do presente processo, no prazo acima estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora do certame, ficando esta tolhida do direito de contratar com a PMSGA/RN, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81, da mencionada lei.

11.23. Decorridos sessenta (60) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos com a PMSGA/RN, sem que lhes caiba nenhuma indenização. Em não havendo manifestação, será entendido como aceitação da prorrogação do prazo da validade por igual período.

11.25. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 57, §1.º, da Lei Federal n.° 8.666/93 pelo tempo necessário a conclusão das obras pactuadas formalmente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PMSGA/RN

12.1. São obrigações da PMSGA/RN:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

III - Fornecer à ADJUDICATÁRIA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;

IV - Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;

VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s.n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

12.2. A decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) da PMSGA/RN deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

12.3. Nos eventuais atrasos no pagamento de parcelas das obras motivados pela PMSGA/RN, sem justificativa técnica que possa elidir a sua responsabilidade, esta fica obrigada a compensar a ADJUDICATÁRIA mediante a incidência da taxa de 0,03% (três centésimos por cento) cumulativo, calculado por dia de atraso sobre a parcela devida, a título de juros de mora.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/ADJUDICATÁRIA

13.1. Na execução da obra objeto do presente Edital, envidará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da PMSGA/RN;

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recai sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMSGA/RN do resultado das inspeções;

VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a PMSGA/RN, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMSGA/RN, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a PMSGA/RN ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMSGA/RN;

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;

XI - Substituir sempre que exigido pela PMSGA/RN, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMSGA/RN, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da PMSGA/RN, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSGA/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a PMSGA/RN, e por esta ser aprovada, se atendida solicitações às condições técnicas.

XVI – Aceitar, prontamente, quando solicitado pela PMSGA/RN, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;

XVII – As medições a serem realizadas ela EMPRESA CONTRATADA deverão discriminar de forma pormenorizanda os serviços executados no último dia útil do mês da prestação dos serviços e os pagamentos serão efetuados conforme cronograma Físico-Financeiro, Anexo do Edital, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações, a saber:

a) Relatório Fotográfico;
b) Diário de Obras;
c) Memória de Cálculo:
d) Notas fiscais/Faturas.

XVIII – O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pelo(a) FORNECEDOR(A) devidamente Atestadas/Certificada pelo(a) profissional ou fiscal técnico designado pela SEMINFRA-SGA/RN, conforme Item 15, desse Edital;

XIX – A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo(a) FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro ou cada 30 (trinta) dias ao FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

XX – Se o FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de o MUNICÍPIO aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

XXI - Juntamente com a primeira medição de serviços, o FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

XXII – O FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) deverá seguir rigorosamente o Projeto Básico/T.R./Memorial Descritivo, que são parte integrante da Ata/Contrato.

XXIII – A FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A), também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

XXIV - O recebimento provisório será realizado pelo(a) fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

XXV – A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

XXVI – O FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A)fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

XXVII – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

XXVIII – A aprovação da medição prévia apresentada pela Empresa CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

XXIX – No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

XXX - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções; e

XXXI – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

XXXII – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

XXXIII – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, às custas da Empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

XXXIV - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PMSGA/RN, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XXXV – Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XXXVI – Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea "b", inciso IV do subitem 4.1 do Edital;

XXXVII – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXII – Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.° 8.666/93.

13.2. A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.° 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.

13.3. Por força do parágrafo 2.º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a ADJUDICATÁRIA obrigada a declarar a PMSGA/RN, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório.

13.4. **Apresentar em tempo hábil a garantia contratual, no prazo de cinco (05) dias úteis, após assinatura das partes.**

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se, na execução do Contrato decorrente da presente licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A), esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral da PMSGA/RN, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo

recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a PMSGA/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa CONTRATADA ressarcir a PMSGA/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. As sanções previstas nos incisos IV e V, deste item, poderão também ser aplicada à ADJUDICATÁRIA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - Seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

14.3. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do subitem 14.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

14.4. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do subitem 14.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

14.5. As Multas estabelecidas nos incisos I e II do subitem 14.1, são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a PMSGA/RN rescinda unilateralmente o contrato decorrente da presente licitação.

14.6. A penalidade estabelecida no inciso V do subitem 14.1, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

14.7. O valor da Multa referida no inciso II do subitem 14.1, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

14.8. Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de aplicação de Multas ou reparações que a PMSGA/RN venha a fazer jus, a garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

14.10. Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a ADJUDICATÁRIA pela sua diferença, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSGA/RN, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.11. Quando as Multas a que se refere este Item forem subtraídas da garantia contratual, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Gonçalves Bezerra, s n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.462/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

14.12. Em quaisquer casos previstos neste Item, é assegurado à ADJUDICATÁRIA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.13. A critério da Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

15. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 22.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o MUNICÍPIO, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4. De modo prévio, à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de XX de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5. Se o o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo da Ata/Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Projeto Básico Anexo I e II.

15.7. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

15.7.1. Não assinar o termo da Ata/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.7.3. Apresentar documentação falsa;

15.7.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.7.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.7.6. Não mantiver a proposta;

15.7.7. Cometer fraude fiscal;

15.7.8. Comportar-se de modo inidôneo.

15.8. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

15.8.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.8.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.8.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.9. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DO PRAZO PARA A VIGÊNCIA DA ARP

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze meses), incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 57 §1° e 79, §5º,da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo(a) CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Sec. Mun. De Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

17.1.2. A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

17.1.3. À PMSG/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

17.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2023, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. PROJETO/ATIVIDADE: 1088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - Obras e instalações. FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

18. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO -

18.1. O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

18.2. A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

18.3. O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

19. DA NOTA DE EMPENHO

19.1. A PMSGA/RN emitirá, oportunamente, Nota de Empenho na dotação orçamentária acima especificada para cobertura dos custos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital.

20. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura, **prolongando-se por 12 (doze) meses**, sendo permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, e desde que esteja comprovada a vigência do Convênio/Repasse para o Objeto deste Certame, quando o encejar.

Parágrafo Segundo - A prorrogação de prazo de vigência contratual, caso seja necessária, está condicionada à comprovação de vigência do Convênio anteriormente citado, quando encejar.

21. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

21.1. Para documentação física protocolar em Av. Alexandre Cavalcanti, S/N, Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras e Convênios - SGA/RN. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, bem como através do e-mail cpl-obras@saogoncalo.rn.gov.br, ou ainda pelo telefone (84) 99105-5180.

22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. O contrato decorrente desta licitaçao relacionado aos quantitativos poderá ser alterado nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Fica estabelecido que caso venhas ocorrer algum fato não previsto no contrato decorrente da presente licitação, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.

24.2. Não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas de preços, depois de apresentados, aberto (s), ressalvado o disposto no subitem 23.4.

24.3. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento e/ou da proposta de preços, a critério da Comissão Permanente de Licitação, não será causa de inabilitação e desclassificação da empresa.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

SEM EFEITO

SEM EFEITO

24.4. Poderão ser solicitadas de qualquer licitante informações documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

24.4.1. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidõesde Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

24.5. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas de preços.

24.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

24.8. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade documprimento das disposições nele contidas.

24.9. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não hajacomunicação da Comissão em sentido contrário.

24.11. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomiae do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças quecompõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402 0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

24.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/ e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN –CEP:59291-625-Fone: 84 991055180 – Email: cpl-obras@saogoncalo.rn.gov.br , nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. DO FORO

25. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS

26.1. É parte integrante do presente Edital, o seguinte documento:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO III-A - COMPOSIÇÃO DO CUSTO;
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

São Gonçalo do Amarante/RN. xx de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Presidente da CPL/PMSGA/RN

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s.n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP Nº 001/2023

ORÇAMENTO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/COMPOSIÇÃO BDI.

OBS: DISPONÍVEL NO SITE: https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencia/

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s.n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

ANEXO III-A - COMPOSIÇÃO DO CUSTO;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s.n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

ANEXO IV

MINUTA - TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 8213/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇO Nº: 001/2023
OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃOPELO MÉTODO CONVENCIONAL POR DEMANDA

Aos xxx de xxxx de xxxxx, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,** por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrio no CNPJ/MF sob nº 08.079.402/0001-35, sediado na Av. Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN –CEP:59291-625-Fone: 84 991055180 – Email: cpl-obras@saogoncalo.rn.gov.br, neste ato representado pelo (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SGA/RN,** Sra. RITA DO CARMO DA COSTA BRITO, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxx - SSP/RN e do CPF n.º xxxxxxxxxxx, nomeado por intermédio da Portaria n.º xxxx/2023, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, considerando atendimento ao Instrumento Convocatório, institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Inciso IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **de Concorrência RP n.º 001/2023, Processo licitatório nº 8213/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

1. DO FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) REGISTRADO - DO OBJETO

FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) REGISTRADO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE/FAX:
E-MAIL:
END.:
REPRESENTANTES:

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço, **nos termos do processo licitatório nº 001/2023,** modalidade **Concorrência Pública RP nº 001/2023,** adjudicado e homologado em favor do

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PADRONIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando efetivar melhorias, além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

1.2. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o(s) valor(es) unitário(s) abaixo discriminado(s), com validade pelo prazo de 12 (doze) meses:

PREFEITURA DE São Gonçalo do Amarante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Registro de Preços para a contratação de emnpresa para a construção de pavimentação de diversas ruas pelo método convencional	SINAPI - 04/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN	23,65%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1		Pavimentação de Diversas Ruas pelo método convencional					4.060.729,60
1.1		Serviços Preliminares					13.608,00
1.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,0000000	0,66	0,66
Composição Auxiliar	99058 SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA, AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	0,0500000	13,39	0,66
		MO sem LS => 0,57	LS => 0,00	MO com LS => 0,57			
		Valor do BDI => 0,15		Valor com BDI => 0,81			
				Quant. => 16.800,0000000		Preço Total =>	13.608,00
1.2		Trabalhos em Terra					40.362,00
1.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0928 SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	ATERRO REATERRO E COMPACTAÇÃO	m³	1,0000000	7,78	7,78
Insumo	I0779 SEINFRA	TRATOR DE ESTEIRAS CLÂMINA E ESC. HP 165 (C-HP)	Equipamento	H	0,0300000	242,44	7,27
Insumo	I2943 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0300000	17,14	0,51
		MO sem LS => 0,51	LS => 0,00	MO com LS => 0,51			
		Valor do BDI => 1,83		Valor com BDI => 9,61			
				Quant. => 4.200,0000000		Preço Total =>	40.362,00
1.3		Pavimentação					915.759,00
1.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4960 ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	Meios-Fios e Guias	m	1,0000000	40,82	40,82
Composição Auxiliar	10548 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Proviso/Bos	h	0,3600000	3,68	1,34
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Proviso/Bos	h	0,1800000	3,53	0,60
Composição Auxiliar	1903 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:4 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confecção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0010000	491,54	0,49
Insumo	1610 ORSE	Meio fio granítico Meio-fio granítico m	Materiais	m	1,0000000	30,65	30,65
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,1800000	16,86	3,03
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,3600000	13,09	4,71
		MO sem LS => 7,79	LS => 0,00	MO com LS => 7,79			
		Valor do BDI => 9,65		Valor com BDI => 50,47			
				Quant. => 16.800,0000000		Preço Total =>	847.896,00
1.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP003 Próprio	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS, 90 A 95 PEÇAS POR M²) - (SINAPI)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	59,70	59,70
Composição Auxiliar	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	23,36	4,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)

Obra
Registro de Preços para a contratação de empresa para a construção de pavimentação de diversas ruas pelo método convencional

Bancos — B.D.I. 23,65%
SINAPI - 04/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases

Planilha Orçamentária Analítica

Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	19,53	8,78
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1000000	101,30	10,13
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,1100000	0,70	0,07
Insumo	07000001 Próprio	PARALELEPIPEDO GRANILITICO PARA PAVIMENTAÇÃO 09 A 35 PECAS - FORNEC LOCAL(Inc Frete)	Material	MIL	0,0350000	850,00	29,75
			MO sem LS => 9,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,43
			Valor do BDI => 14,11			Valor com BDI =>	75,81
					Quant. => 42.000,0000000	Preço Total =>	3.100.020,00

1.3.3		Sinalização					0,00
1.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102496 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL /CAIAÇÃO: AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	1,30	1,30
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0170000	24,75	0,41
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0150000	19,53	0,31
Insumo	00011161 SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,1000000	0,60	0,06
			MO sem LS => 0,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,84
			Valor do BDI => 0,30			Valor com BDI =>	1,60
					Quant. => 16.800,0000000	Preço Total =>	26.880,00

1.3.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213440 SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m, película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	1,0000000	254,81	254,81
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Custo Operacional Improdutiva	Custo Horário
Insumo	E9687 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	156,3021	57,4311	87,0924
							Custo Horário de Equipamentos =>	87,0924
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9830 SICRO3	Montador	1,0000000				29,4996	29,4996
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	2,0000000				19,9461	39,8922
							Custo Horário da Mão de Obra =>	69,3918
							Adic.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
							Custo Horário de Execução =>	156,4842
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000
							Custo do FIC =>	0,0000
							Produção de Equipe =>	3,0000
							Custo Unitário de Execução =>	52,1614
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)

Obra
Registro de Preços para a contratação de empresa para a construção de pavimentação de diversas ruas pelo método convencional

Bancos — B.D.I. 23,65%
SINAPI - 04/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

Atividade Auxiliar	SICRO3 5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,3600400	m²		563,0000	202,6462
						Custo Total das Atividades =>	202,6462
			MO sem LS => 36,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	36,87
			Valor do BDI => 60,26			Valor com BDI =>	315,07
					Quant. => 65,0000000	Preço Total =>	20.479,55

1.3.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213440 SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado (2,40 ...) película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	1,0000000	254,86	254,86
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Custo Operacional Improdutiva	Custo Horário
Insumo	E9687 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	156,3021	57,4311	87,0924
							Custo Horário de Equipamentos =>	87,0924
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9830 SICRO3	Montador	1,0000000				29,4996	29,4996
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	2,0000000				19,9461	39,8922
							Custo Horário da Mão de Obra =>	69,3918
							Adic.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
							Custo Horário de Execução =>	156,4842
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000
							Custo do FIC =>	0,0000
							Produção de Equipe =>	3,0000
							Custo Unitário de Execução =>	52,1614
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3 5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,3600400	m²		563,0000	202,7025
						Custo Total das Atividades =>	202,7025
			MO sem LS => 36,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	36,87
			Valor do BDI => 60,27			Valor com BDI =>	315,13
					Quant. => 65,0000000	Preço Total =>	20.483,45

Total sem BDI	3.291.906,55
Total do BDI	777.820,45
Total Geral	4.069.726,00

Alex Samora Pinho Saviano
Eng. Civil CREA 120540736-6

1.3. Incluído(s) no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta do FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A).

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá utilizar-se de todos os recursos técnicos adequados e dentro dos procedimentos compatíveis para plena realização dos serviços, de acordo com o Anexo I, II, III e demais anexos do(s) contrato(s) advindo(s), considerando demanda(s) advinda(s), onde deverão constar os seguintes documentos: Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução e Projetos, e conforme demais condições estabelecidas no instrumento convocatório do Processo licitatório nº 001/2023, modalidade Concorrência Pública RP nº 001/2023, a proposta comercial da **EMPRESA CONTRATADA(O)**, as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

2.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** constante no Anexo II do Edital do Processo licitatório nº 001/2023, modalidade Concorrência Pública RP nº 001/2023:

2.2.1. **SERVIÇOS PRELIMINARES;**

2.2.2. **TRABALHOS EM TERRA;**

2.2.3. **PAVIMENTAÇÃO;**

2.2.4. **SERVIÇOS COMPLEMENTARES;**

2.3. **O(A) FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A)** deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados;

2.4. Os serviços terceirizados a serem contratados em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes se darão exclusivamente, entre os empregados designados a sua execução e a empresa empresa CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista, providenciara e tributária, conforme determina o art. 71 da lei 8.666/93;

2.5. Os empregados designados pelo FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) para a execução dos serviços ora contratados deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações estabelecidas neste contrato, observar as normas internas da repartição e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores;

2.6. O MUNICÍPIO, através do Fiscal, deverá comunicar ao FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) as situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo o FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pelo MUNICÍPIO, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

2.7. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** - O Recebimento Provisório será efetuado após a conclusão dos serviços e solicitação oficial do FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO dessa Municipalidade.

2.7.1. Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

2.8. **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial do FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será realizado o Recebimento Definitivo, nos moldes previamente estabelecidos no Instrumento Convocatório.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A)

3.1. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente instrumento, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

3.2. Fornecer a seus empregados, uniformes completos, equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza;

3.3. Responsabilizar-se pelo comportamento profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio público ou material ou de terceiros em face da execução dos serviços;

3.4. O prestador **não poderá subcontratar os servicos sem autorização** da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.5. Todos os veículos do prestador de serviços deverão estar identificados para a realização de qualquer tipo de serviço, até mesmo o serviço de fiscalização;

3.6. Dispor de todo equipamento necessário para a perfeita execução dos serviços.

3.7. Substituir imediatamente os funcionários ausentes (por motivo de: falta, atestado, afastamento, férias, desligamento entre outros);

3.8. Permitir e facilitar à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SGA/RN, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

3.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação e da execução dos serviços;

3.10. Acatar toda orientação advinda da Secretaria Municipal de Obras com relação ao serviço;

3.11. Manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Calcanti, s/ , Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

3.12. Despesas materiais necessários à execução do serviço contratado, manutenção dos equipamentos (manutenção mecânica, elétrica, óleos, peças, pneus e combustível) e encargos dos motoristas/operadores, serão de responsabilidade exclusiva da empresa EMPRESA CONTRATADA;

3.13. O motorista deverá: portar carteira nacional de habilitação (CNH) de categoria compatível ao exigido para a condução do veículo locado, de acordo com o Código de Transito Brasileiro (CTB);

3.14. Em caso de quebra dos equipamentos, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo por outro igual no prazo máximo de 06 (seis) horas, que não serão computadas para efeito de pagamento;

3.15. O prestador deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, incluindo o fornecimento de combustível, operador e todos os insumos necessários para a execução do serviço;

3.16. Os veículos deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de conservação e funcionamento e com toda a documentação regularizada e de acordo com código de trânsito vigente;

3.16. Comunicar imediatamente a SEMINFRA-SGA/RN, a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

3.17. Emitir nota fiscal eletrônica com o mesmo número de CNPJ, da proposta e da documentação de habilitação.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

4.2. Prestar os esclarecimentos que vennam a ser solicitados;

4.3. Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução dos compromissos assumidos;

4.4. Efetuar a emissão da Ordem de Serviço (O.S.) pelo Setor responsável e encaminhar ao FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A).

4.5. O Município deverá proporcionar ao FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) todas as facilidades para que esta possa executar os serviços;

4.6. Notificar ao FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

4.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos ao FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), nos termos deste Termo de Referência;

4.8. Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo de Referência;

4.9. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Calcanti s n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

4.10. Publicar o(s) preço(s), o(s) prestador(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do Município de Pedro Leopoldo;

4.11. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrente desta Ata de Registro de Preço correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária(s) especificada(s) abaixo e aquelas que por ventura vierem a substituí-las no exercício seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

6 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O Município encaminhará as Ordem de Serviço (O.S.) de forma separada por demanda a ser atendida, devendo o FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) realizar o(s) serviço(s) também de forma separada de acordo com pedido constante em cada O.S. Ressaltamos que este procedimento visa proporcionar um controle quantitativo do saldo dos itens da ata, conforme os pedidos da Secretaria solicitante e para fins de realização de pagamento também de forma separada observada a dotação orçamentária para a despesa, para tanto deverá ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada autorização de serviço.

6.2. Caso a executora não atenda as condições estabelecidas no item anterior, o servidor municipal poderá rejeitar o recebimento e notificar o FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) e posteriormente poderá se aplicadas as sanções legais previstas na legislação pertinente.

6.3. Durante a execução desta Ata de Registro de Preços, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entregas (serviços) poderão ser incorporadas, a critério da Secretaria Municipais, sempre no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

6.4. Os serviços deverão ser fornecidos parceladamente, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias,** contados a partir do recebimento pelo(a) FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) da respectiva autorização de serviços emitida pelo Município, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.5. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) que venham a prejudicar a Secretaria Municipal solicitante.

6.6. O recebimento dos serviços será feito pelo responsável pelo designado pela Secretaria Municipal de Obras e obedecerá ao seguinte trâmite:

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

6.6.1. O FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) dirigir-se-á ao local de entrega, munido da autorização de serviços, dos serviços solicitados e da Nota Fiscal/Fatura.

6.6.2. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

a) descrição dos serviços da proposta e constante nesta Ata de Registro de Preço;

b) quantidade do serviço executado com valor unitário e global;

6.7. O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

6.8. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preço ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas no Processo Licitatório 8213/2023, modalidade Concorrência Pública RP 001/2023.

6.9. Na hipótese de ocorrer prestação de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, o FORNECEDO/EXECUTOR se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, **substituir os insumos/materiais no prazo máximo acordado com a equipe de fiscalização, sem quaisquer ônus para o Município.**

6.10. O recebimento pela secretaria solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade do FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) de prestação dos serviços de acordo com as condições contidas nesta Ata de Registro de Preço, nem invalida qualquer reclamação que a secretaria solicitante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

7 DA VIGÊNCIA DA A.R.P.

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

7.2. O contrato decorrente do saldo Ata de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado da Ata de Registro de preços decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INCC-M.

7.4. A vigência da Ata de Registro de preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará os interesses da Administração Municipal e o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

8 DO PREÇO, MEDIÇÕES, RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pela contratação da prestação de serviço desta licitação, a CONTRATANTE pagará a importância global de R$.....(.....), que será parcelada conforme prestação dos

Centro Administrativo, Av. Alexandre Costa Valcanti, s n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br - E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da Nota de Autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.1.1. As despesas liquidadas no período compreendido do 1º ao 30º dia de cada mês, o pagamento será realizado em até 15 dias após a aprovação da medição, em conformidade com a sequência da ordem cronológica;

8.1.2. As medições discriminando e pormenorizando os serviços executados serão efetuadas no último dia útil do mês da prestação dos serviços e os pagamentos serão efetuados conforme execução dos serviços acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Empresa CONTRATADA, a saber:

- ✓ Relatório Fotográfico;
- ✓ Diário de Obras;
- ✓ Memória de Cálculo:
- ✓ Notas fiscais/Faturas.

8.1.3. O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pela empresa empresa CONTRATADA devidamente Atestadas/Certificada pelo(a) profissional ou fical técnico designado pela SEMINFRA-SGA/RN, em até 15 dias após a aprovação da medição;

8.1.4 Os serviços deverão ser executados, medidos e pagos em obediência as normas da ABNT e considerando a Tabela SINAPI - 04/2023 - RN, SICRO3 - 01/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN. (quando for o caso) e os valores médios orçados pela administração constantes da Planilha de Preços.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Empresa CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

8.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme prestação dos serviços, a Empresa CONTRATADA apresentará a medição previa dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.3. Se a Empresa CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original solicitada pela Secretaria, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

8.2.4. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Empresa CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

8.3. A Empresa CONTRATADA além do disposto no presente Edital deverá seguir rigorosamente o Projeto Básico/Termo de Referência e que são parte integrante deste Edital.

9 DO REAJUSTE

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

9.1. Considerando o prazo de validade do Contrato estabelecido na Cláusula terceira, e, em atendimento ao § 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2. Os preços contratuais, constantes na Planilha de Orçamentária e relativos à execução das obras, serviços e equipamentos, foram referenciados ao mês de abril/maio de 2023 – SINAPI - 04/2023 - RN, SICRO3 - 01/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN..

9.3. Os preços contratuais, constantes nas Planilhas de Proposta Orçamentária e relativos à execução das obras, serviços e equipamentos, estão referenciados ao ao meses abril/maio de 2022 - SINAPI - 04/2023 - RN, SICRO3 - 01/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN, podendo ser reequilibrados em casos de atualizações das planilhas SINAPI, ORSE e CAERN e reajustados anualmente (12 meses), tendo como data base a proposta apresentada pela empresa CONTRATADA segundo a variação dos índices publicados pela Fundação Getúlio Vargas, "Índices Econômicos – Custo da Construção" tendo como referência para a aplicação do reajuste o INCC – M. *(Nos termos da Lei nº 10.192/2001, em seus arts. 2º e 3º, e Lei nº 8.666/93, em seu art. 40, inciso XI)*, mediante análise e aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9.4. Os preços poderão ser revistos em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado**, ou **por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) deste contrato realizar negociações junto a EMPRESA CONTRATADA a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

9.5. Na hipótese de eventual redução do preço de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

9.6. Em caso de alteração de preços, as medições, relatórios e as notas fiscais emitidas pela mesma somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da O.S. com o(s) novo(s) valor(es) pela Prefeitura.

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA A.R.P.

10.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será da da **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

10.2. A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que, providenciará a conferência dos serviços, considerando os parâmetros elencados nesta Ata de Registro de Preço, após a conferência, da prestação dos serviços será dado o recebimento e posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura;

10.3. Os servidores responsáveis pela fiscalização da prestação dos serviços, devendo agir de forma pró- ativa e preventiva observando o comprimento das regras previstas nesta a Ata de Registro de Preços firmada pelo(a) FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), observado o Processo licitatório nº 001/2023, modalidade Concorrência Pública RP nº 001/2023 que deu origem ao presente instrumento, e legislação correlata, bem como promover os ajuste e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

11 DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, as supressões observarão a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de força maior devidamente justificados e mediante a celebração termo aditivo.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) FORNECEDOR(A) ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

12.1.1. **Advertência** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, na entrega do item solicitado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

12.1.2. Multa de até 10% da Ordem de Serviço (O.S.), ou do valor do item solicitado para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao Município, na entrega dos utensílios.

12.1.3. **Multa de até 10%** do total da Ordem de Serviço (O.S.), ou do valor do item solicitado para o caso de execução imperfeita do objeto.

12.1.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Gponçalo do Amarante/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

12.1.6. reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item 12.1.4", quando ocorrido a seguinte situação:

12.1.6.1. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

a) Entregando uma mercadoria por outra;

b) Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

12.1.6.2. Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

12.1.6.3. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de São Gonçalo do Amarante/RN, seja pela não assinatura do contrato/Ata de Registro de Preço, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93.

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2. Evitar receber a respectiva O.S. ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

13.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3. O FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.4. O cancelamento será precedido de análise pelo órgão gerenciador,

13.5. A solicitação do FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação do Serviço e/ou fornecimento do(s) item (ns), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

14 DA LESGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASO OMISSOS

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e as demais normas legais aplicáveis.

15 DA VINCULAÇÃO

15.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) constantes no processo licitatório nº 001/2023, modalidade Concorrência Pública - RP nº 001/2023.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

16 DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato da presente da Ata de Registro de preços será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Municipio de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do MUNICÍPIO.

17 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A presente Ata de Registro de Preços não admite adesão.

18 DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

17.3. - Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

São Gonçalo do Amarante/RN, xxx de xxxxx de 2023.

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA

Centro Administrativo, Av. Alexandrino de Alencar, s/n, Centro, CEP 59.290-000 - Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br - E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

SEM EFEITO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° _____

PROCESSO/PMSGA/RN N.º 8213/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL E, DO OUTRO, A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. RITA DO CARMO DA COSTA BRITO, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxx - SSP/RN e do CPF n.º xxxxx, nomeado por intermédio da Portaria n.º xxxx/2023, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº ....., com sede em ....., neste ato representada pelo(a) ....., portador da Cédula de Identidade n.º ..... expedida pelo ....., CPF n.º ....., doravante denominada simplesmente EMPRESA CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGA/RN nº 8213/2023, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato administrativo sob a forma de execução indireta e o regime de empreitada por preço global, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.ª – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Parágrafo único – Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.° 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.° 806/2018, e a Portaria n.° ___/2023, este Contrato terá como gestora e responsável pelo(a) atesto de liquidação a senhora RITA DO CARMO DA COSTA BRITO, Secretária Municipal de Infraestrutura, matrícula xxxxx. Responsável pelo certifico o senhor _____, matricula _____. Prazo para atesto de liquidação trinta dias úteis, tendo em vista tratar-se de despesa de valor mais elevado. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante.

Cláusula 2.ª - DO OBJETO CONTRATUAL

Parágrafo único - Constitui objeto desta é a contratação, mediante registro de preços, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a

Centro Administrativo, Av. Alexandr[illegible]ilcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

segurança, bem como o adequado escoamento pluvial, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento.

Cláusula 3.ª - DOS PREÇOS CONTRATADOS

Parágrafo único – O valor global do Contrato Administrativo é de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxx). Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

Cláusula 4.ª - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

Parágrafo terceiro - À Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

Cláusula 5.ª - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO

Parágrafo primeiro - O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

Parágrafo segundo - A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

Parágrafo terceiro - O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que

Centro Administrativo, Av. Alexandre Gusmão, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402.0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

Cláusula 6.ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2023, notadamente na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. PROJETO/ATIVIDADE: 1088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - Obras e instalações. FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Cláusula 7.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

III - Fornecer à EMPRESA CONTRATADA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;

IV - Notificar, por escrito, à EMPRESA CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela EMPRESA CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;

VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da EMPRESA CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à EMPRESA CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela EMPRESA CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;

IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à EMPRESA CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s.n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

Parágrafo segundo – A decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) do CONTRATANTE deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

Cláusula 8.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Parágrafo primeiro – São obrigações da EMPRESA CONTRATADA:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da CONTRATANTE;

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeçoes;

VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATNATE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;

XI - Substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a CONTRATANTE, sem que lhe assista nenhum direito a indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a CONTRATANTE, e por esta ser aprovada.

XVI – Aceitar, prontamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;

XVII – Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XVIII – Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XIX – Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea "b", inciso IV do subitem 4.1 do Edital;

XX – Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra;

XXI – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXII – Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.° 8.666/93.

Parágrafo segundo - A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.° 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.

Parágrafo terceiro - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a EMPRESA CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no respectivo processo licitatório.

Cláusula 9.ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a EMPRESA CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, em prazo hábil, após assinaturas das respectivas partes de até cinco 05 dias úteis, contados da data das assinaturas.

Parágrafo segundo – A EMPRESA CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de Multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo terceiro – No caso da garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quarto - A garantia prestada pela EMPRESA CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a EMPRESA CONTRATADA da responsabilidade versada no inciso XXII do subitem 13.1 c/c o subitem 13.2 do Edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quinto - A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de dez (10) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela EMPRESA CONTRATADA.

Cláusula 10.ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único – As alterações do presente contrato relacionadas aos quantitativos poderão ser realizadas nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente

Cláusula 11.ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo(a) CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I – não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V – desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;

VI – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Vulcanti s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.462/0001-35, Endereço Eletrônico www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 12.ª - DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da EMPRESA CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/PMSGA/RN nº 8213/2023, não podendo sob hipótese alguma a EMPRESA CONTRATADA alegar desconhecimento desta condição em juízo ou em negociações extrajudiciais.

Cláusula 13.ª - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - De conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à EMPRESA CONTRATADA as seguintes penalidades.

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos IV e V, do parágrafo anterior, poderão também ser aplicadas à EMPRESA CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - praticarem ilícitos com o propósito de frustrar os objetivos do respectivo processo licitatório, demonstrando, com isso, não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Varicanti, s n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

Parágrafo terceiro - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do § 1º desta cláusula será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

Parágrafo quarto - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do § 1º desta cláusula será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

Parágrafo quinto - As Multas estabelecidas nos incisos I e II do § 1º desta cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato.

Parágrafo sexto - A penalidade estabelecida no inciso V do § 1º desta cláusula, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo sétimo - O valor da Multa referida no inciso II do § 1º desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da EMPRESA CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo oitavo - Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

Parágrafo nono - Em qualquer hipótese de aplicação de Multas ou reparações que a CONTRATANTE venha a fazer jus, a garantia apresentada pela EMPRESA CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

Parágrafo décimo - Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a EMPRESA CONTRATADA pela sua diferença, descontada, neste particular, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo primeiro - Quando as Multas a que se refere esta cláusula forem subtraídas da garantia contratual, a EMPRESA CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

Parágrafo décimo segundo - Em quaisquer casos de penalidades previstos nesta cláusula, é assegurado à EMPRESA CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo terceiro - A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 14.ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 15.ª - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Centro Administrativo, Av. Alexandre Gonçalves de Oliveira, s/n, Centro, CEP 59.290-000 - Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.462/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br - E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

Parágrafo único - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se **por XX (XXXXXXXX) dias**, dos quais, tem-se até 30 dias para início efetivo, _____ dias para execução da obra e até 60 dias para finalização, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Cláusula 16.ª - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 17.ª - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 18.ª - DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo unico - Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas a empresa CONTRATADAs, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 2023.

_____

Rita Do Carmo da Costa Brito

Contratante

Centro Administrativo, Av. Alexandre Valcanaia, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
Nº. 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

##########################
##################
Empresa CONTRATADA

ANEXO VI

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP Nº 001/2023 ....., inscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº. ....., sediada à ....., na cidade de ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº. .....e inscrito no CPF sob o nº. ....., CREDENCIA o Sr.(a) ....., Portador (a) da Cédula de Identidade nº. ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de Quaisquer atos relacionados ao Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP Nº 001/2023, assim como os poderes específicos para assinar e rubricar as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas e o poder de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e data
Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e ssinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www saogoncalo rn gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

T.REFERENCIA/PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E OUTROS

OS ANEXOS ENCONTRAM-SE EM MEIO DIGITAL NO SITIO:

https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencia/

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Presidente da CPL/CEL-PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia xx de novembro de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo "MENOR PREÇO" global, objetivando a contratação, mediante registro de preços, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencia/

São Gonçalo do Amarante/RN, xx de outubro de 2023.

Marcos Antonio Campos
Presidente da CPL/PMSGA/RN

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br - E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

PREFEITURA DE
São Gonçalo do Amarante

1Doc

PMSGA/RN
Folha nº 97

Memorando 9- 18.084/2023

De: Ricardo M. - SLCC

Para: SLCC - CLOSE - Coordenadoria de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

Data: 09/10/2023 às 10:24:20

Setores envolvidos:

SEMPLA, SEMINFRA, SLCC, SLCC - CLOSE, SLCC - CPM, SLCC - AJ, SEMINFRA - SUBOBRAS, SEMPLA - DOR

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL SOB DEMANDA EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚ

Remeto para análise, elaboração da minuta do documento editalício e envio para Parecer Jurídico.

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia
Secretário da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

Assinado por 1 pessoa: RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/11D3-D49F-A1B4-D0F2 e informe o código 11D3-D49F-A1B4-D0F2

PMSGA/RN
Folha nº 92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 11D3-D49F-A1B4-D0F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 09/10/2023 10:24:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/11D3-D49F-A1B4-D0F2

PREFEITURA DE São Gonçalo do Amarante

PMSGA/RN

Folha nº 99

Memorando 18.903/2023

Assunto: **Licitação Pavimentação sobre demanda**

Via 1/2 São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Setembro de 2023 às 10:40

De:

SEMINFRA -SUBPPI - Subsecretaria de Planejamento e Projetos de Infraestrutura
Alex Sandro Pinho Salviano - Sub-secretario de Saneamento

Para:

SLCC - CLOSE - Coordenadoria de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia
A/C João Maria Soares - Coordenador Geral Contrato de Licitação de Obras E Serv. Engenharia

Esta documentação faz parte do Memorando 18.903/2023

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 18.903/2023

Assunto: **Licitação Pavimentação sobre demanda**

PREFEITURA DE São Gonçalo do Amarante

Via 2/2 São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Setembro de 2023 às 10:40

De:

SEMINFRA -SUBPPI - Subsecretaria de Planejamento e Projetos de Infraestrutura
Alex Sandro Pinho Salviano - Sub-secretario de Saneamento

Para:

SLCC - CLOSE - Coordenadoria de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia
A/C João Maria Soares - Coordenador Geral Contrato de Licitação de Obras E Serv. Engenharia

Esta documentação faz parte do Memorando 18.903/2023

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 09/10/2023 10:40:08 por João Maria Soares - Coordenador Geral Contrato de Licitação de Obras E Serv. Engenharia (matrícula 11921)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

PMSGA/RN

Folha nº 100

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS (por item) para a contratação de **EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR, SOB DEMANDA, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, aplicando o critério de menor preço unitário e conforme requerimentos e especificações descritos neste termo de referência.

1-DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 - Especificação: contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RN.**

1.2 - Localização: Todos os bairros e comunidades do município de são Gonçalo do Amarante.

1.3 - Prazo de execução: 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses.

1.4 – Valor estimado: R$ 4.001.886,00 (quatro milhões e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais) conforme detalhado na planilha orçamentaria em anexo.

1.5 - A licitação se dará em lote único, aplicado o critério de menor preço unitário.

1.6 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada serviço constante na planilha orçamentária em anexo a este TR.

2 - DA VIGÊNCIA.

2.1 - O contrato terá sua vigência mínima de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis até 60 meses, por se tratar de serviços contínuos.

3 - DAS PROPOSTAS.

3.1 - As propostas devem conter claramente:

- Preços de cada serviço respeitados descrição, unidade e quantitativos de cada serviço.
- Relação completa das tabelas de serviços explicitadas no item anterior,
- Percentual e composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) conforme planilha anexa a este termo de referência.
- O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- O prazo de início dos serviços objeto desta licitação será de imediato 10 (dez) dias, considerando como o prazo contado a partir da assinatura do contrato e recebimento e ordem de serviços emitido pela Prefeitura.

4 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN tem o objetivo suprir as necessidades de contratações frequentes dos órgãos e entidades da administração municipal para a construção de pavimentação a paralelepípedos em Avenidas, ruas, estacionamentos e demais logradouros para garantir a mobilidade, segurança e escoamento de águas das chuvas em diversos bairros.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - Efetuar o pagamento em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da PMSGA/RN, obedecendo à ordem cronológica do protocolo de entrada das faturas, acompanhada da

documentação, bem como atesto da Comissão responsável pela fiscalização dos serviços executados.

5.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.3 - Designar servidor como fiscal, devidamente credenciado e habilitado perante o concelho da categoria, sendo Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico de Edificações.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços conforme as especificações técnicas, métodos construtivos respeitando o orçamento previamente elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.2 - Executar os serviços em conformidade com as orientações, definições e requerimentos da prefeitura municipal de são Gonçalo do Amarante, através dos fiscais formalmente designados, e habilitados.

6.3 - Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6.4 - Regularizar a obra perante o CREA/RN, IDEMA, concessionárias, Bombeiros etc. e perante a secretaria municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

7.2 - O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: · 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e · 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

7.3 - As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

8 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS.

8.1 - Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

8.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.3 - Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de assinatura do contrato e expedição da ordem de compra, com sua publicação através de extrato no Jornal Oficial do município.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM REJUNTE A CIMENTO E AREIA.

9.1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

9.1.1.1 - A obra deverá ser regularizada perante o CREA/RN e de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.1.1.2 - Será executada locação corrida ao longo do perímetro das ruas, realizado por profissionais em topografia, devidamente cadastrado no CREA/RN.

9.1.1.3 - Haverá obrigatoriamente a identificação da obra através de placas de obra em aço galvanizado, nas dimensões 3,00m de largura x 2,00m altura medindo 6,00 m2 seguindo obrigatoriamente o padrão exigido pelo convênio, e assentadas por bairro, conforme planilha orçamentária.

9.1.1.4 - Segundo a Legislação Federal nº 5.194/66, Art 16, que obriga a instalação de placas em obras públicas e privadas. O Crea-RN recomenda placas com dimensões de 1m largura x 0,50 m de altura, ficando as despesas com a confecção da mesma a cargo da CONTRATADA.

9.1.1.5 - As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a citada obra de pavimentação, em São Gonçalo do Amarante.

9.1.1.6 - A referida obra deverá ser executada de acordo com as Especificações Técnicas e Normas de Execução de Serviços determinadas pela ABNT. As modificações que possa haver no decorrer da obra serão acertadas e discutidas entre as partes. Pequenos serviços não relacionados nestas especificações, mas que o bom senso e a boa técnica recomendam sua execução deverão ser realizados.

9.1.1.7 - As LICITANTES deverão fazer, obrigatoriamente um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como se cientificarem de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução, sendo pois, esta declaração INDISPENSÁVEL PARA A HOMOLOGAÇÃO NO CERTAME. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL), através de e-mails ou outros meios eletrônicos, ou protocolados fisicamente através de ofício, e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela CPL, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação. A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, conforme modelo anexo, que contenha todos os serviços e seus respectivos valores unitários e totais de material, equipamentos e mão-de-obra.

9.1.1.8 - Estas especificações técnicas farão parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar destas especificações técnicas, como prova do seu assentimento com o que nelas está contido.

9.1.2- CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

9.1.2.1 - Paralelepípedos:

9.1.2.1.1 - Os paralelepípedos serão de pedra granilítica (mais comum na região) podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha, desde que obedeçam às seguintes condições:

9.1.2.1.2 - As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

9.1.2.1.3 - Resistência à compressão simples: maior do que 1.000 kg/cm²;

9.1.2.1.4 - Peso específico aparente: mínimo de 2.400 kg/cm³;

9.1.2.1.5 -Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso.

9.1.2.1.6 - No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

9.1.2.1.7 - As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões da face inferior poderão diferir da face superior em mais de 2cm.

9.1.2.1.8 - Dimensões:
Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:
Largura (cm): 10 a 18;
Comprimento (cm): 10 a 14;
Altura (cm): 10 a 14.
No mínimo entre 35 a 40 unidades /m²

9.1.2.2- Meio Fio:

9.1.2.2.1 - As guias de contorno (meio – fio) deverão ser de pedras graníticas.
9.1.2.2.2 - Os meios-fios deverão ter as seguintes dimensões:
Largura mínima (cm): 12;
Comprimento mínimo (cm): 60;
Altura mínima (cm): 30.
9.1.2.2.3 - Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos.

9.1.2.3- PINTURA:

9.1.2.3.1 - Para caiação será utilizada pasta de cal extinta peneirada para a preparação da cal hidratada.
9.1.2.3.2 - O armazenamento será realizado em lugar coberto, seco e isolado de contato com o solo.

9.1.2.4 - Areia para Base:

9.1.2.4.1 A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação poderá ser do tipo barrada e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

Nº da peneira	Abertura	% que passa
3	6,35	100
200	0,074	5-15

9.2.3 – EQUIPAMENTOS

9.1.3.1 - Compactador vibratório (sapo mecânico);
9.1.3.2 - Ferramentas diversas e acessórios constantes de martelos de calceteiro, ponteiras de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, réguas, nível de pedreiro, cordel, vassouras, etc.

9.1.4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.4.1 – Serviços de Terraplenagem

9.1.4.1.1 - Serão executados serviços de cortes e aterros, em função de declives do terreno natural, havendo, no entanto, compensação de aterros, segundo o perfil longitudinal do terreno.

9.1.4.2 – Serviços de Pavimentação

9.1.4.2.1 - Deverão estar concluídas todas as obras de terraplenagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como, regularização do sub-leito e execução da sub-base (quando prevista no projeto). Após a conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veículos.

9.1.4.3 –Meio-fio

9.1.4.3.1 - Para o assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento, serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

9.1.4.3.2 - Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas e nem depressões, seja colocada para cima.

9.1.4.3.3 - Os meios-fios deverão ter juntas tomadas com com argamassa de cimento e areia no traço (1:3).

9.1.4.3.4 - O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

9.1.4.3.5 – Deverá ser feito o escoramento lateral do meio fio com material de emprestimo, com compactação de forma a formar um talude de 45º, com no mínimo 50cm de rampa e altura de 20cm, conforme detalhe nos projetos de pavimentação.

9.1.4.3.6 - O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento. Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

9.1.4.3.7 - As guias (meios-fios), após assentadas, niveladas e rejuntadas serão reaterradas e escoradas com material de boa qualidade (que não permitam carreamento de material e que tenham coesão entra as partículas, de preferência piçarra.

9.1.4.4 - Base de areia barrada.

9.1.4.4.1 - Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o subleito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 a 12cm.

9.1.4.5 - Revestimento com paralelepípedos

9.1.4.5.1 - Logo após a conclusão dos serviços da base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'água e eixo, deverão ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista e obedecendo ao abaulamento estabelecido no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte a paralelepípedos adjacentes, dentro do seu terço médio.

9.1.4.5.2 - As linhas de referência para o assentamento consistem na cravação de ponteiras de aço ao longo do eixo da pista, afastadas entre si, não mais de 10m.

9.1.4.5.3 - Com o auxílio de régua e nível de pedreiro, ou nível de mangueira, marca-se nestas ponteiras uma cota tal que, referida ao nível do meio fio, dá seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Em seguida distende-se fortemente um cordel pelas marcas das ponteiras e de ponteira a ponteira pelo eixo e um outro de cada ponteira às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia (meio-fio) outros cordéis transversais com espalhamento não superior a 2,50m (através das ponteiras auxiliares).

9.1.4.5.4 - Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

9.1.4.5.5 - Para garantir o perfeito escoamento de águas pluviais, as seções transversais devem ter uma inclinação para os lados a partir do eixo de no mínimo 2%, onde a cota da linha do eixo deve ser igual que a cota do meio-fio.

9.1.4.5.6 - O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

9.1.4.5.7 - Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contacto com cada peça circunvizinha.

9.1.4.5.8 - Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,50m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço do rejuntamento das calhas deve, ao final do dia de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado.

9.1.4.5.9 - Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório ou placa vibratória "sapinho", progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre ,transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.

9.1.4.5.10 - Para o assentamento, proceder-se-á de seguinte forma:

Concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo. O eixo da pavimentação será constituído de uma linha de 02 paralelepípedos, a qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento. As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço e aprovados pela fiscalização. Os 02 últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com a maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para escoamento de águas pluviais. Essas 02 últimas fileiras poderão ser rebaixadas se a fiscalização assim o determinar.

9.1.4.5.11 - O espaçamento entre os paralelepípedos, em qualquer situação, não deverá ser superior a 2,00cm.

9.1.4.5.12 - Os detalhes construtivos para a execução da pavimentação com paralelepípedos em alargamentos para estacionamentos, curvas, cruzamentos esconsos e entroncamentos retos serão detalhados em projeto.

9.1.4.6 – Rejuntamento

9.1.4.6.1 – Serviços Preliminares

9.2.4.6.1.1 - O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém, ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

9.1.4.6.2 – Método Convencional

9.1.4.6.2.1 - A operação de rejuntamento procede espalhando-se inicialmente uma camada de argamassa de cimento e areia no traço (1:3), força-se a penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos, em seguida aplica-se uma nova camada de argamassa de cimento e areia no traço (1:3) que servirá como material ligante e de preenchimento dos poros das juntas.

9.1.4.7 – Compactação

9.1.4.7.1 - Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com compactador vibratório (sapo mecânico) até ficar bem nivelado. Após a operação de compactação, aplica-se uma nova camada de argamassa de cimento e areia (1:3) até o preenchimento de todas as juntas e falhas.

9.2 - MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

9.2.1 - A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

9.2.2 - Durante a execução da obra, deverão ser mantidos no canteiro, EM TEMPO INTEGRAL, no mínimo, um Mestre de Obras ou encarregado e um engenheiro a qualquer solicitação, habilitados a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução. O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.3 - A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de obras. Todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar uniformizados (nome da firma no uniforme) e identificados.

9.2.4 - As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas a esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços (como torres de guinchos, elevadores, andaimes, telas de proteção, bandejas salva-vidas, maquinário, equipamentos e ferramentas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.5 - Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual previstos. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios.

9.2.6 - A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.

9.3 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.

9.3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e deverá ser mantida no local dos serviços.

9.3.2 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia dos serviços executados.

9.3.3 – A empresa deverá apresentar durante o processo licitatório juntamente com a documentação exigida, o seguro garantia da licitação, sob pena de advertência ou multa.

9.3.4 – A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o seguro garantia da obra.

9.4 – DIVERGÊNCIAS

9.4.1 - Quaisquer dúvidas referentes a dimensões, cores, disposição, tonalidades, equivalência ou similaridade de marcas, padrões de qualidade, ou qualquer outro aspecto pertinente, que influencie na perfeita execução do serviço, só serão aceitas após análise (apresentação de amostras dos materiais) pelo corpo de arquitetura e/ou engenharia da secretaria de Infraestrutura. A não observância desta recomendação, ensejará motivo suficiente para a FISCALIZAÇÃO, negar o recebimento total ou parcial dos serviços executados.

9.4.2 - Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

9.4.3 - As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;

- as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

9.4.4 - Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

9.5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS

9.5.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENATÁRIA DOS RECURÇOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE	1088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51 – Obras e Instalações.
FONTE DE RECURSO '	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gonçalo do Amarante/RN, quando na qualidade de Interveniente Técnico, por meio de um engenheiro, Arquiteto ou técnico de Edificações legalmente habilitado para execução dos mesmos.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A Contratada poderá subcontratar até 40% (quarenta porcento) dos Serviços Técnicos, Serviços de pavimentação se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

11.2 - É responsabilidade da contatada todo o serviço prestado, incluindo o nível de qualidade, mesmo que haja a necessidade ou conveniência, por parte da mesma, de subcontratar atividades, que só podem ser efetivadas desde que não passem a existir prejuízos à entrega e prestação dos serviços.

12 - DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1 - A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes aos itens definidos neste Termo é o Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Na qualificação técnica o edital deverá exigir que as licitantes, comprovem aptidão técnica através de atestados de capacidade técnica registrados no CREA que executou pelo menos 50% (Cinquenta por cento) da quantidade estimada dos serviços constantes dos itens:

•1.3.1 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREAIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²) REF: 72794 SINAPI

•1.3.2 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3.

Constantes da planilha orçamentaria básica anexa a este TR.

13. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

13.1 - Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Ass.: _____
Alex Sandro Pinho Salviano
Eng. Civil - CREA 210540736-6
Responsável pela elaboração dos orçamentos
- Servidor SEMINFRA Matrícula 011670

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de setembro de 2023.

_____
Rita do Carmo da Costa Brito
Secretária Municipal de Infraestrutura

Assinado digitalmente por ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Papel: Parte
(CPF 968.239.684-00)
Data: 27/09/2023 10:41:43 -03:00

Memorando 18.903/2023

PREFEITURA DE São Gonçalo do Amarante

De: **Alex Sandro Pinho Salviano** Setor: **SEMINFRA -SUBPPI - Subsecretaria de Planejamento e Projetos de Infraestrutura**

PMSGA/RN

Folha nº: 1/0

Despacho: **5- 18.903/2023**

Para: **SLCC - CLOSE - Coordenadoria de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia** AC: **João Maria Soares**

Assunto: **Licitação Pavimentação sobre demanda**

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Outubro de 2023

Prezado

segue alteração sugerida.

sem mais

Alex Sandro Pinho Salviano
Sub-secretario de Saneamento

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de **EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR, SOB DEMANDA, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, aplicando o critério de menor preço global e conforme requerimentos e especificações descritos neste termo de referência.

1-DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 - Especificação: contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RN.**

1.2 - Localização: Todos os bairros e comunidades do município de são Gonçalo do Amarante.

1.3 - Prazo de execução: 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses.

1.4 – Valor estimado: R$ 4.069.729,00 (quatro milhões e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais) conforme detalhado na planilha orçamentaria em anexo.

1.5 - A licitação se dará em lote único, aplicado o critério de menor preço, lote global.

1.6 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, lote global, para cada serviço constante na planilha orçamentária em anexo a este TR.

2 - DA VIGÊNCIA.

2.1 - O contrato terá sua vigência mínima de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis até 60 meses, por se tratar de serviços contínuos.

3 - DAS PROPOSTAS.

3.1 - As propostas devem conter claramente:

- Preços de cada serviço respeitados descrição, unidade e quantitativos de cada serviço.
- Relação completa das tabelas de serviços explicitadas no item anterior,
- Percentual e composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) conforme planilha anexa a este termo de referência.
- O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- O prazo de início dos serviços objeto desta licitação será de imediato 10 (dez) dias, considerando como o prazo contado a partir da assinatura do contrato e recebimento e ordem de serviços emitido pela Prefeitura.

4 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN tem o objetivo suprir as necessidades de contratações frequentes dos órgãos e entidades da administração municipal para a construção de pavimentação a paralelepípedos em Avenidas, ruas, estacionamentos e demais logradouros para garantir a mobilidade, segurança e escoamento de águas das chuvas em diversos bairros.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - Efetuar o pagamento em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da PMSGA/RN, obedecendo à ordem cronológica do protocolo de entrada das faturas, acompanhada da

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3ED8-4605-63AE-C565 e informe o código 3ED8-4605-63AE-C565

documentação, bem como atesto da Comissão responsável pela fiscalização dos serviços executados.

5.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.3 - Designar servidor como fiscal, devidamente credenciado e habilitado perante o concelho da categoria, sendo Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico de Edificações.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços conforme as especificações técnicas, métodos construtivos respeitando o orçamento previamente elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.2 - Executar os serviços em conformidade com as orientações, definições e requerimentos da prefeitura municipal de são Gonçalo do Amarante, através dos fiscais formalmente designados, e habilitados.

6.3 - Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6.4 - Regularizar a obra perante o CREA/RN, IDEMA, concessionárias, Bombeiros etc. e perante a secretaria municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

7.2 - O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: · 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e · 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

7.3 - As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

8 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS.

8.1 - Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

8.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.3 - Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de assinatura do contrato e expedição da ordem de compra, com sua publicação através de extrato no Jornal Oficial do município.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM REJUNTE A CIMENTO E AREIA.

9.1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3ED8-4605-63AE-C565 e informe o código 3ED8-4605-63AE-C565

9.1.1.1 - A obra deverá ser regularizada perante o CREA/RN e de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.1.1.2 - Será executada locação corrida ao longo do perímetro das ruas, realizado por profissionais em topografia, devidamente cadastrado no CREA/RN.

9.1.1.3 - Haverá obrigatoriamente a identificação da obra através de placas de obra em aço galvanizado, nas dimensões 3,00m de largura x 2,00m altura medindo 6,00 m2 seguindo obrigatoriamente o padrão exigido pelo convênio, e assentadas por bairro, conforme planilha orçamentária.

9.1.1.4 - Segundo a Legislação Federal nº 5.194/66, Art 16, que obriga a instalação de placas em obras públicas e privadas. O Crea-RN recomenda placas com dimensões de 1m largura x 0,50 m de altura, ficando as despesas com a confecção da mesma a cargo da CONTRATADA.

9.1.1.5 - As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a citada obra de pavimentação, em São Gonçalo do Amarante.

9.1.1.6 - A referida obra deverá ser executada de acordo com as Especificações Técnicas e Normas de Execução de Serviços determinadas pela ABNT. As modificações que possa haver no decorrer da obra serão acertadas e discutidas entre as partes. Pequenos serviços não relacionados nestas especificações, mas que o bom senso e a boa técnica recomendam sua execução deverão ser realizados.

9.1.1.7 - As LICITANTES deverão fazer, obrigatoriamente um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como se cientificarem de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução, sendo pois, esta declaração INDISPENSÁVEL PARA A HOMOLOGAÇÃO NO CERTAME. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL), através de e-mails ou outros meios eletrônicos, ou protocolados fisicamente através de ofício, e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela CPL, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação. A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, conforme modelo anexo, que contenha todos os serviços e seus respectivos valores unitários e totais de material, equipamentos e mão-de-obra.

9.1.1.8 - Estas especificações técnicas farão parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar destas especificações técnicas, como prova do seu assentimento com o que nelas está contido.

9.1.2- CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

9.1.2.1 - Paralelepípedos:

9.1.2.1.1 - Os paralelepípedos serão de pedra granilítica (mais comum na região) podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha, desde que obedeçam às seguintes condições:

9.1.2.1.2 - As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

9.1.2.1.3 - Resistência à compressão simples: maior do que 1.000 kg/cm²;

9.1.2.1.4 - Peso específico aparente: mínimo de 2.400 kg/cm³;

9.1.2.1.5 -Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso.

9.1.2.1.6 - No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

9.1.2.1.7 - As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões da face inferior poderão diferir da face superior em mais de 2cm.

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3ED8-4605-63AE-C565 e informe o código 3ED8-4605-63AE-C565

9.1.2.1.8 - Dimensões:
Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:
Largura (cm): 10 a 18;
Comprimento (cm): 10 a 14;
Altura (cm): 10 a 14.
No mínimo entre 35 a 40 unidades /m²

9.1.2.2- Meio Fio:

9.1.2.2.1 - As guias de contorno (meio – fio) deverão ser de pedras graníticas.
9.1.2.2.2 - Os meios-fios deverão ter as seguintes dimensões:
Largura mínima (cm): 12;
Comprimento mínimo (cm): 60;
Altura mínima (cm): 30.
9.1.2.2.3 - Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos.

9.1.2.3- PINTURA:

9.1.2.3.1 - Para caiação será utilizada pasta de cal extinta peneirada para a preparação da cal hidratada.
9.1.2.3.2 - O armazenamento será realizado em lugar coberto, seco e isolado de contato com o solo.

9.1.2.4 - Areia para Base:

9.1.2.4.1 A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação poderá ser do tipo barrada e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

Nº da peneira	Abertura	% que passa
3	6,35	100
200	0,074	5-15

9.2.3 – EQUIPAMENTOS

9.1.3.1 - Compactador vibratório (sapo mecânico);
9.1.3.2 - Ferramentas diversas e acessórios constantes de martelos de calceteiro, ponteiras de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, réguas, nível de pedreiro, cordel, vassouras, etc.

9.1.4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.4.1 – Serviços de Terraplenagem

9.1.4.1.1 - Serão executados serviços de cortes e aterros, em função de declives do terreno natural, havendo, no entanto, compensação de aterros, segundo o perfil longitudinal do terreno.

9.1.4.2 – Serviços de Pavimentação

9.1.4.2.1 - Deverão estar concluídas todas as obras de terraplenagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como, regularização do sub-leito e execução da sub-base (quando prevista no projeto). Após a conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veículos.

9.1.4.3 –Meio-fio

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3ED8-4605-63AE-C565 e informe o código 3ED8-4605-63AE-C565

9.1.4.3.1 - Para o assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento, serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

9.1.4.3.2 - Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas e nem depressões, seja colocada para cima.

9.1.4.3.3 - Os meios-fios deverão ter juntas tomadas com com argamassa de cimento e areia no traço (1:3).

9.1.4.3.4 - O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

9.1.4.3.5 – Deverá ser feito o escoramento lateral do meio fio com material de emprestimo, com compactação de forma a formar um talude de 45º, com no mínimo 50cm de rampa e altura de 20cm, conforme detalhe nos projetos de pavimentação.

9.1.4.3.6 - O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento. Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

9.1.4.3.7 - As guias (meios-fios), após assentadas, niveladas e rejuntadas serão reaterradas e escoradas com material de boa qualidade (que não permitam carreamento de material e que tenham coesão entra as partículas, de preferência piçarra.

9.1.4.4 - Base de areia barrada.

9.1.4.4.1 - Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o subleito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 a 12cm.

9.1.4.5 - Revestimento com paralelepípedos

9.1.4.5.1 - Logo após a conclusão dos serviços da base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'água e eixo, deverão ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista e obedecendo ao abaulamento estabelecido no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte a paralelepípedos adjacentes, dentro do seu terço médio.

9.1.4.5.2 - As linhas de referência para o assentamento consistem na cravação de ponteiras de aço ao longo do eixo da pista, afastadas entre si, não mais de 10m.

9.1.4.5.3 - Com o auxílio de régua e nível de pedreiro, ou nível de mangueira, marca-se nestas ponteiras uma cota tal que, referida ao nível do meio fio, dá seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Em seguida distende-se fortemente um cordel pelas marcas das ponteiras e de ponteira a ponteira pelo eixo e um outro de cada ponteira às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia (meio-fio) outros cordéis transversais com espalhamento não superior a 2,50m (através das ponteiras auxiliares).

9.1.4.5.4 - Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

9.1.4.5.5 - Para garantir o perfeito escoamento de águas pluviais, as seções transversais devem ter uma inclinação para os lados a partir do eixo de no mínimo 2%, onde a cota da linha do eixo deve ser igual que a cota do meio-fio.

9.1.4.5.6 - O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3ED8-4605-63AE-C565 e informe o código 3ED8-4605-63AE-C565

9.1.4.5.7 - Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contacto com cada peça circunvizinha.

9.1.4.5.8 - Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,50m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço do rejuntamento das calhas deve, ao final do dia de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado.

9.1.4.5.9 - Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório ou placa vibratória "sapinho", progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre ,transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.

9.1.4.5.10 - Para o assentamento, proceder-se-á de seguinte forma:

Concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo. O eixo da pavimentação será constituído de uma linha de 02 paralelepípedos, a qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento. As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço e aprovados pela fiscalização. Os 02 últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com a maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para escoamento de águas pluviais. Essas 02 últimas fileiras poderão ser rebaixadas se a fiscalização assim o determinar.

9.1.4.5.11 - O espaçamento entre os paralelepípedos, em qualquer situação, não deverá ser superior a 2,00cm.

9.1.4.5.12 - Os detalhes construtivos para a execução da pavimentação com paralelepípedos em alargamentos para estacionamentos, curvas, cruzamentos esconsos e entroncamentos retos serão detalhados em projeto.

9.1.4.6 – Rejuntamento

9.1.4.6.1 – Serviços Preliminares

9.2.4.6.1.1 - O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém, ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

9.1.4.6.2 – Método Convencional

9.1.4.6.2.1 - A operação de rejuntamento procede espalhando-se inicialmente uma camada de argamassa de cimento e areia no traço (1:3), força-se a penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos, em seguida aplica-se uma nova camada de argamassa de cimento e areia no traço (1:3) que servirá como material ligante e de preenchimento dos poros das juntas.

9.1.4.7 – Compactação

9.1.4.7.1 - Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com compactador vibratório (sapo mecânico) até ficar bem nivelado. Após a operação de compactação, aplica-se uma nova camada de argamassa de cimento e areia (1:3) até o preenchimento de todas as juntas e falhas.

9.2 - MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

9.2.1 - A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3ED8-4605-63AE-C565 e informe o código 3ED8-4605-63AE-C565

9.2.2 - Durante a execução da obra, deverão ser mantidos no canteiro, EM TEMPO INTEGRAL, no mínimo, um Mestre de Obras ou encarregado e um engenheiro a qualquer solicitação, habilitados a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução. O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.3 - A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de obras. Todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar uniformizados (nome da firma no uniforme) e identificados.

9.2.4 - As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas a esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços (como torres de guinchos, elevadores, andaimes, telas de proteção, bandejas salva-vidas, maquinário, equipamentos e ferramentas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.5 - Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual previstos. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios.

9.2.6 - A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.

9.3 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.

9.3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e deverá ser mantida no local dos serviços.

9.3.2 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia dos serviços executados.

9.3.3 – A empresa deverá apresentar durante o processo licitatório juntamente com a documentação exigida, o seguro garantia da licitação, sob pena de advertência ou multa.

9.3.4 – A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o seguro garantia da obra.

9.4 – DIVERGÊNCIAS

9.4.1 - Quaisquer dúvidas referentes a dimensões, cores, disposição, tonalidades, equivalência ou similaridade de marcas, padrões de qualidade, ou qualquer outro aspecto pertinente, que influencie na perfeita execução do serviço, só serão aceitas após análise (apresentação de amostras dos materiais) pelo corpo de arquitetura e/ou engenharia da secretaria de Infraestrutura. A não observância desta recomendação, ensejará motivo suficiente para a FISCALIZAÇÃO, negar o recebimento total ou parcial dos serviços executados.

9.4.2 - Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

9.4.3 - As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;

- as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3ED8-4605-63AE-C565 e informe o código 3ED8-4605-63AE-C565

9.4.4 - Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

9.5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS

9.5.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENATÁRIA DOS RECURÇOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE	1088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51 – Obras e Instalações.
FONTE DE RECURSO '	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gonçalo do Amarante/RN, quando na qualidade de Interveniente Técnico, por meio de um engenheiro, Arquiteto ou técnico de Edificações legalmente habilitado para execução dos mesmos.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A Contratada poderá subcontratar até 40% (quarenta porcento) dos Serviços Técnicos, Serviços de pavimentação se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

11.2 - É responsabilidade da contatada todo o serviço prestado, incluindo o nível de qualidade, mesmo que haja a necessidade ou conveniência, por parte da mesma, de subcontratar atividades, que só podem ser efetivadas desde que não passem a existir prejuízos à entrega e prestação dos serviços.

12 - DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1 - A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes aos itens definidos neste Termo é o Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Na qualificação técnica o edital deverá exigir que as licitantes, comprovem aptidão técnica através de atestados de capacidade técnica registrados no CREA que executou pelo menos 50% (Cinquenta por cento) da quantidade estimada dos serviços constantes dos itens:

•1.3.1 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREAIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²) REF: 72794 SINAPI

•1.3.2 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3.

Constantes da planilha orçamentaria básica anexa a este TR.

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3ED8-4605-63AE-C565 e informe o código 3ED8-4605-63AE-C565

14. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

14.1 - Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Ass.: _____
Alex Sandro Pinho Salviano
Eng. Civil - CREA 210540736-6
Responsável pela elaboração dos orçamentos
- Servidor SEMINFRA Matrícula 011670

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de setembro de 2023.

_____
Rita do Carmo da Costa Brito
Secretária Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3ED8-4605-63AE-C565 e informe o código 3ED8-4605-63AE-C565

PMSGA/RN
120

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3ED8-4605-63AE-C565

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ALEX SANDRO PINHO SALVIANO (CPF 968.XXX.XXX-00) em 09/10/2023 09:49:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3ED8-4605-63AE-C565

Jornal Oficial
São Gonçalo do Amarante/RN

PMSGA/RN
Folha nº 121

PORTARIA 241/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o titular do seguinte cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CARGO	NOME
ASSISTENTE	MAXWELL DE AZEVEDO MACENA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 242/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ZACARIAS DUARTE JÚNIOR para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 243/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA JOSÉ FAUSTINO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 244/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GUSTAVO ANDRÉ LISBOA DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 245/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em observância ao artigo 51, caput da Lei Federal 8666/93, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas:

Marcos Antônio Campos - Presidente e equipe de apoio;
Carla Virginia Gomes Praça de Araújo – Membro e Pregoeira
João Maria Pereira de Oliveira Soares – Presidente Substituto e Membro;
Maria Conceição Silva de Morais – Membro e equipe de apoio;
Fernanda Priscilla Paulino de Oliveira – Membro e equipe de apoio;
José Antônio Freire de Oliveira - Membro e equipe de apoio;
David Weslley Felipe Quirino Lopes – Membro e equipe de apoio;
Bianca Karoline Lopes Fonseca - Membro e equipe de apoio;
Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia - Membro e equipe de apoio

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 246/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.

Nomeia membros para Comissão Especial de Licitação, criada pelo Decreto 1138/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em observância ao artigo 51, caput da Lei Federal 8666/93, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, como também o Decreto Municipal Nº 1.138/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas:

João Maria Pereira de Oliveira Soares - Presidente;
Maria Conceição Silva de Morais – Membro;
Marcos Antônio Campos – Membro e Presidente em substituição;
Fernanda Priscilla Paulino de Oliveira – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

***PORTARIA 18/2023 - GP, de 03 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a titular do seguinte cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento:

CARGO	NOME
SECRETÁRIA ADJUNTA	ADRIENE PRISCILA DE OLIVEIRA PAIVA RAMALHO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PMSGA/RN
Folha nº 122

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII **SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE SETEMBRO DE 2023** **Nº 179**

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.712/2023, de 25 de setembro de 2023.

Cria a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a Lei Municipal nº 836 de 12 de janeiro de 1998 e as alterações estabelecidas pela Lei Municipal nº 1991 de 22 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido Conselho.

Parágrafo único. Os integrantes desta Comissão não farão jus ao recebimento de jetons.

Art. 2º. A Comissão criada por este decreto tem a seguinte composição:
I – Isabel Elaine Batista da Silva (Instituição Governamental)
II – Dayane dos Santos Souza (Instituição Governamental)
III – Douglas Ramos Pimenta (Representante da Sociedade Civil)
IV – Jazza Macário de Morais Cortez (Representante da Sociedade Civil)

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania – SEMTASC assessorar a Comissão e lhe propiciar todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do CMI no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 5º. A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 25 de setembro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1276/2023 – GP, de 25 de setembro de 2023.

Desliga servidora por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 69, §1º, XI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 40 da Lei Complementar 53/2009:

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal a servidora VANUZA ALVES DA SILVA, matrícula nº 5956, ocupante do cargo de Professora NI – J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV por meio da Portaria 040/2023 - IPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.277/2023 - GP, de 25 de setembro de 2023.

Exonera, a pedido, servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo nº 1008/2023 - SEMARH,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva CATHIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA, matrícula 86240, cargo Professora de Educação Infantil, integrante do quadro de pessoal permanente deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

.PORTARIA 1.278/2023 - GP, de 25 de setembro de 2023.

Nomeia membros para Comissão Especial de Licitação, criada pelo Decreto 1.138/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em observância ao artigo 51, caput da Lei Federal 8666/93, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, como também o Decreto Municipal Nº 1.138/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas:

João Maria Pereira de Oliveira Soares - Presidente;
Maria Conceição Silva de Morais – Membro;
Marcos Antônio Campos – Membro e Presidente em substituição;
Pedro Laurindo de Sousa – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 246/2023, de 04 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE São Gonçalo do Amarante

1Doc

PMSGA/RN

Folha nº 123

Memorando 10- 18.084/2023

De: Marjara S. - SLCC - AJ

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ma...

Data: 09/10/2023 às 11:24:57

Setores envolvidos:

SEMPLA, SEMINFRA, SLCC, SLCC - CLOSE, SLCC - CPM, SLCC - AJ, SEMINFRA - SUBOBRAS, SEMPLA - DOR

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL SOB DEMANDA EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚ

Após análise dos autos, segue anexo o parecer jurídico solicitado, para que seja dado prosseguimento ao feito.

Marjara Dantas de Souza
ASSESSORA JURIDICA

Anexos:

PAR_JUR_MEM_18_084.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARJARA DANTAS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3F65-F667-B007-E7C5 e informe o código 3F65-F667-B007-E7C5

PARECER JURÍDICO

Memorando nº 18.084/2023 (1Doc)

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Solicita análise e parecer jurídico acerca da pertinência e possibilidade jurídica para formalização de Processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, para fins de ata de Registro de Preço, conforme especificações apresentadas.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. REGISTRO DE PREÇOS. REGULARIDADE DO EDITAL E ANEXOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 22, INCISO I E § 1°, E DOS ARTS. 40 E 55 DA LEI FEDERAL 8.666/93. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. DECRETO 7.892/13.OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS FORMAIS.

Objeto da Análise

Nos presentes autos consta solicitação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para que seja analisada a pertinência e possibilidade jurídica sobre abertura de processo licitatório Concorrência Pública, tipo menor preço, como critério de julgamento o menor preço global, para fins de Registro de Preços objetivando contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de construção de pavimentos a paralelepípedos pelo método convencional em avenidas, ruas, estacionamentos e demais logradouros públicos em todos os bairros e comunidades oportunas no município de Gão Gonçalo/RN, conforme especificações apresentadas, tendo nos sido enviados os presentes autos em 09/10/2023.

Consta no Memorando Inicial da Secretaria solicitante, nº 18.084/2023, 1Doc, datado em 18/09/2023, o pedido de abertura do procedimento licitatório, mencionando que existe necessidade de se contratar o serviço almejado, aduzindo:

> "Cumprimentando-o, viemos através deste, solicitar a Vossa Excelência encaminhamento do processo em anexo para abertura de PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL SOB DEMANDA EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES PARA TODO O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

Assinado por 1 pessoa: MARJARA DANTAS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3F65-F667-B007-E7C5 e informe o código 3F65-F667-B007-E7C5

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN tem o objetivo suprir as necessidades de contratações frequentes dos órgãos e entidades da administração municipal para a construção de pavimentação a paralelepípedos em Avenidas, ruas, estacionamentos e demais logradouros para garantir a mobilidade, segurança e escoamento de águas das chuvas em diversos bairros.
Segue anexado a este memorando: planilha orçamentária, BDI, composição e Termo de Referência. (...)"

Constam nos autos, vários documentos anexos ao Memorando citado, documentos relacionados à pretensa licitação, tais como: Termo de Referência; planilhas de composições analíticas com preço unitário, minuta do edital, minuta da Ata d eRegistro de Preços, dentre outros.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo declara, no Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária, através do "Despacho 3 – 18.084/2023", data de 18/09/2023, que "*Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA" (sic),* informando expressamente a fonte de recurso que se encontra disponível, preenchendo assimo requisito básico para toda e qualquer despesa pública – a existência de receita prévia, assegurando a utilização orçamentária adequada, como denota a referida Secretaria ao assinar tal documento.

Da análise sobre legalidade do instrumento

Cabe-nos analisar as minutas de editais, como forma de avaliar sua regularidade, por aplicação do parágrafo único do art. 38, Lei 8.666/93. Assim, passemos à análise solicitada, advertindo que este *parecer* limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, verificando se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de Licitações, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade do objeto a ser contratado, assim como não adentrará no mérito de preços, planilhas, valores e orçamentos do serviço a ser realizado, por escaparem das atribuições e da legitimidade de atuação desta Assessoria Jurídica.

Inclusive, as asserções técnicas e averiguações específicas sobre os documentos referentes aos cálculos e planilhas relacionados aos serviços de engenharia, cabe tão somente à Secretaria Municipal de Infraestrutura sua regularidade e responsabilidade, por aplicação de expertise própria da pasta administrativa, não cabendo avaliação jurídica a tal ponto.

Nesse tocante, a escolha administrativa quanto à aplicação de seus recursos não cabe à presente análise jurídica, sejam tais aplicações *originárias* e inseridas na elaboração de editais (como no caso dos autos), ou *posteriores*, em adequação de projetos, termo aditivos, pois fazem parte da

Assinado por 1 pessoa: MARJARA DANTAS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3F65-F667-B007-E7C5 e informe o código 3F65-F667-B007-E7C5

ponderação administrativa, relacionando a "reserva do possível" (orçamento público disponível) à destinação do "mínimo existencial" (escolhas do gestor sobre quais interesses públicos são primordiais), que enfim fazem parte do *mérito administrativo.* Ou seja, fazem parte das *escolhas do administrador*, em nítida defesa do interesse público primário ou secundário. Assim, em resumo, a "escolha" do gestor, quanto à aplicação dos recursos públicos da edilidade que se encontra constitucionalmente responsável, é ato inerente à sua função de administrador, imune à avaliação jurídica.

Diga-se ainda, que os presentes autos, como possuem natureza administrativa, se submetem também às normas apresentadas na Lei Federal nº 9.784/99 que trata dos processos administrativos federais, de forma subsidiária. Assim, importa destacar que são PRINCÍPIOS ORIENTADORES dos processos administrativos, independente de seu objeto, aqueles listados no art. 2º da referida lei: *"A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência."* Destarte, deve se pontuar que a MOTIVAÇÃO para qualquer ato administrativo deve ser pautada na LEGALIDADE e no INTERESSE PÚBLICO.

Destaca-se que a Lei de Licitações e Contratos (8.666/93) apresenta as modalidades de licitação no art. 22, que no seu § 1º conceitua: "*Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.*" Se deve ter em mente que, como nas demais modalidade de licitação, na CONCORRÊNCIA se deve respeitar os principais objetivos da licitação: *a seleção da melhor proposta* e o oferecimento de *igualdade de oportunidades* aos participantes, sempre assegurando a publicidade adequada, como base primordial da transparência, em decorrência da *supremacia do interesse público*, e da *proteção e responsabilidade com o erário.*

Destaca-se também que o Sistema de Registro de Preço – SRP é um meio apto a viabilizar diversas contratações, concomitantes ou sucessivas, por órgãos e entidades da administração pública, tendo em vista a elaboração da ATA de REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital e propostas apresentadas. É uma espécie de termo de compromisso em que as partes firmam para futuras contratações (art. 2º, II do Dec. nº 7.892/2013).

Findas as cabíveis ponderações, passando a analisar os aspectos gerais da minuta editalícia de Concorrência Pública, feita a análise, vemos que preenchem os requisitos exigidos na legislação. O objeto da licitação está descrito de forma clara, bem como constam as cláusulas essenciais.

Assinado por 1 pessoa: MARJARA DANTAS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3F65-F667-B007-E7C5 e informe o código 3F65-F667-B007-E7C5

Conclusão

Ante o exposto, esta assessoria jurídica opina de forma **favorável** no sentido de que o objeto em pauta pode ser licitado mediante CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com critério de julgamento o de menor preço global para fins de ata de Registro de Preços objetivando contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de construção de pavimentos a paralelepípedos pelo método convencional em avenidas, ruas, estacionamentos e demais logradouros públicos em todos os bairros e comunidades oportunas no município de Gão Gonçalo/RN, conforme especificações constantes nos presentes autos.

No mais, destaca-se que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador de despesa.

É o parecer. SALVO MELHOR JUÍZO.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de outubro de 2023.

MARJARA DANTAS DE SOUZA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RN 18.190

Assinado por 1 pessoa: MARJARA DANTAS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3F65-F667-B007-E7C5 e informe o código 3F65-F667-B007-E7C5

PMSGA/RN
Folha nº 128

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3F65-F667-B007-E7C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARJARA DANTAS DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-93) em 09/10/2023 11:25:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3F65-F667-B007-E7C5

EDITAL

PROCESSO/PMSGA/RN n. º 8213/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – SEMINFRA-SGA/RN

A Comissão Permanente/Comis. Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, instituída(s) pela(s) Portaria(s) n.º 245/246 de 04 de janeiro de 2023 e 1.278 e 25 de setembro de 2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA-SRP**, forma de execução indireta, pelo Regime de empreitada por Preço Unitário, tendo como critério de julgamento o "**MENOR PREÇO**" global, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto n.° 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, subsidiariamente, pela LGL e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA:

- **Dia:** 10 de novembro de 2023,
- **Hora:** Início às 09h00mim
- **Local:** Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.°, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, 59291-625.

DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

- **Dias:** de segunda a sexta-feira
- **Horários:** das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;
- **Local:** Sala de Licitações na Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELCCC, sito a Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro – São Gonçalo do Amarante – RN.
- No site: (https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/), no link específico da respectiva licitação

01. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PADRONIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando efetivar melhorias, além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

1.2. As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, e ainda no Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital.

02. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

2.1. O valor total estimado para a obra, baseado nas planilhas orçamentárias referenciais apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras é de **R$ 4.069.729,00 (quatro milhões, sessenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais);**

2.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da Ata de Registro de Preços, contado da data limite para a apresentação das propostas;

2.2.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da empresa CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, demais condições vide Item 16 do Inst. Convocatório.

03. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, Cada licitante deverá fazer-se presente somente com um representante, cuja documentação deverá estar inserida no envelope nº 01 (Documentação De Habilitação), do procedimento licitatório pertinente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – Processo/PMSGA/RN n. º 8213/2023**, devendo o licitante:

3.1.2. Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio;

3.1.3. Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estado, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (art. 6º, XI e XII c/c 87. III e IV, da Lei nº 8.666/93), vedada a participação de licitantes declarados inidôneo por qualquer órgão público, considerado as vedações e termos do Art. 9º da Lei 8.666/93;

3.1.3.1. Excepcionalmente poderão participar empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente (a ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação em substituição a Certidão Negativa de Falência ou Concordata exigida no item 11.3.3 do edital), que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

3.1.4. Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através de seu represente legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, podendo ainda a licitante fazer entrega os envelopes via Correios desde que os mesmos sejam entregue até a data anterior a data de abertura da sessão, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes fax, internet ou quaisquer outros meios;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

3.1.4.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.4.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante;
3.3. O documento de credenciamento poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes da "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", ou quando esta o exigir;
3.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome;
3.5. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome;
3.6. **O licitante concorrente deve guardar o entendimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará (considerado o Item 5.0 e afins), para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.**
3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP da Lei Complementar n. 123, de 2006:

3.7.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.
3.7.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, dareferida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
3.7.3 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

04. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos (envelope nº 01) a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida à ordem de apresentação abaixo estabelecida, devendo, os ditos documentos serem apresentados em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou conferida com o original por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, desde que a licitante interessada tenha comparecido com as cópias e os respectivos originais até vinte e quatro horas anteriores ao horário marcado para a abertura dos envelopes com a documentação:

I – Habilitação Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is) da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário(s));

e) Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com as posteriores alterações, se houver;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Obs.: Caso a empresa possua mais de um sócio e ou proprietário, apresentar os documentos de identificação de todos.

II – Qualificação Econômico-financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo(a) representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado de seus registros, bem como cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da licitante;

a.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a apresentação de resumo contábil com a demonstração de obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou superior a 1,0 (um), cujo índice poderá ser apurado pela comissão Permanente de Licitações com base na formula descrita no sub item a.1 deste edital;

a.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

a.4) Caso a Comissão Permanente de Licitação comprove alguma manobra com vistas a apresentação do índice SG, a empresa responsável pelo balanço será automaticamente inabilitada;

b) Caso o subitem "a)", não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede do licitante, até sessenta (60) dias antes da data fixada, neste Edital, para realização do certame. Esta certidão a qual poderá ser obtida pela internet no site do Tribunal de Justiça, da sede da licitante.

Obs.: As demonstrações contábeis a que se refere a alínea "a", de acordo com o art. 176 da Lei Federal n.° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações contábeis consistem de: demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa;

d) O prazo a ser considerado para apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível, na forma da lei, será 30 de abril, conforme o Código Civil.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

e) Para as empresas vinculadas e que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital- ECD, parte do Projeto SPED, deverá ser observado o prazo exigido na Instrução Normativa RFB Nº 2.023, de 28 de Abril de 2021 e alterações posteriores.

III – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;

h) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subempresa CONTRATADAs no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

IV - Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa e do(s) seu (s) responsável(eis) técnico(s), junto ao(s) Conselho(s) Federal/Regional de: Engenharia e Agronomia; de Arquitetura; dos Técnicos Industriais (com habilitação específica ao escopo/objeto da licitação) no Estado do Rio Grande do Norte / (CREA-CAU-CRT/RN), sendo que, em caso de empresa(s) procedente(s) de outro(s) Estado(s) federado(s), deverá a referida certidão estar visada pelo(s) Conselho(s) supracitado(s);

b) Capacitação técnico-profissional - Comprovação de que a empresa, na data fixada para realização da presente licitação, possui, em seu quadro permanente, profissional de nível Técnico e/ou Superior, legalmente HABILITADO junto ao respectivo Conselho, detentor de Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s)-(CATs), que comprove(m) experiência(s) anterior inerente ao objeto da presente licitação. Esta comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia xerográfica de contrato de trabalho ou registro na CTPS autenticada pela DRT, ou ainda de ficha de registro de empregado(s);

b.1) O(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa licitante, para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, deverá(ao) constar relação descritiva de sua qualificação, com indicação da função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participará da execução das obras.

c) - Capacitação técnico-operacional – Será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante dessa licitação, devidamente registrado (s) no (s) Conselho (s) de Classe (s) inerente, comprovando que a mesma já executou obra (s) e/ou serviço (s) semelhante (s) e compatível (eis) em característica (s) e finalidade (s), com o escopo/objeto da presente licitação, frente, sobretudo, aos itens de maior relevância, com, NO MÍNIMO, 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância e de valor significativo do objeto da presente licitação, em conformidade com o quantitativo total por demanda.

c.1) - Constantes da planilha orçamentaria básica (vide T.R. / M.Descritivo), são considerados os itens de maior relevância os seguintes:

1.3.1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020;
1.3.2. - MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3.

d) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia, bem como as notas fiscais emitidas e as medições realizadas.

V – Outras Exigências:

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Concordância com os Termos do Edital e de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E MÃO-DE-OBRA INFANTIL _____ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º: _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, DECLARA expressamente que:
→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
→ Concorda plenamente com os termos do Edital, e, por isso, abdica do direito de impugná-lo nos termos do art. 41, §§ 1. ° e 2. ° da Lei Federal n.° 8.666/93;
→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

c) Declaração, emitida pelo(a) responsável da empresa licitante, de que recebeu os documentos, e que visitou os locais onde serão realizados os serviços objeto desta Concorrência Pública, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais do terreno, bem como em sua latitude e longitude, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços;

d) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023) visando a contratação, mediante registro de preços, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial, ATENDEU às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;

e) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023) visando a contratação, mediante registro de preços, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial, ATENDEU a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal n. º 7.983, de 08 de abril de 2013;

f) Declaração responsabilizando-se sob as penas da lei, pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco (5) anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.° 8.666/93, conforme estabelecido no art. 618 do Código Civil Brasileiro c/c o art. 69 da Lei Federal n.° 8.666/93;

g) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, se declarada vencedora nesta Concorrência, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação;

h) Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP da Lei Complementar n. 123, de 2006, caso o licitante opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

VI – Observações:

A) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

B) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, conforme subitem 4.1, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

C) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueleslegalmente permitidos;

D) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

C.1) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovadaa centralização do recolhimento dessas contribuições.

E) Não serão aceitos documentos ilegíveis e cujas datas estejam rasuradas;

F) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

G) A falta de quaisquer dos documentos acima, a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital ou com o seu prazo de validade vencido, implicará na inabilitação da empresa licitante;

H) A colocação da proposta de preços no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante deste certame;

I) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa;

J) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

K) A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

L) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

4.2. A não adequação da integralidade da planilha aos limites impostos pelo Decreto n.° 7.983/2013, implica na desclassificação da proposta de preços.

4.3. A documentação exigida neste item deve estar dentro do prazo de validade, como também ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2023
PROCESSO/PMSGA/RN N. º 8213/2023

- Razão Social da Empresa, CNPJ:
- Endereço:
- Fone(s) Contatos:
- E-Mail:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

05. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2

5.1. A proposta (envelope nº 02) deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou processada através de meio eletrônico, com papel timbrado da empresa, separada e montada, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo(a) representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

I – Planilha com preço total expressos em R$ (reais), por item, e unitários e total por subitem da planilha. Ao final, somem-se os valores dos itens para indicar o valor global da planilha, expressos em algarismos e por extenso.

II – Planilha com o Cronograma Físico-Financeiro, observado o o desembolso máximo por período, com os prazos e percentuais compatíveis com a planilha referencial, conforme modelo Aneco ao Edital;

III – Memória de Cálculo de cada serviço, destacando a sua localização georreferenciada, Planilha com a composição analítica dos preços em que conste minimamente a descrição, às quantidades e os custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, conforme modelo apresentado em anexo, deverão ser apresentadas APENAS pela empresa sagrada vencedora, preterivelmente, no prazo de 3 dias úteis, cuja planilha deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação no prazo anteriormente estimado, após a divulgação do resultado final na Imprensa Oficial.

IV – Demonstrativo de BDI limitado ao percentual de 23,65%, detalhando todos os seus componentes , inclusive em forma percentual, conforme modelo Anexo;

V – Razão social da firma, CNPJ/MF, endereço completo, inclusive o CEP, telefone, e-mail e número do tel/fax para envio de correspondências, tudo consignado no final da proposta;

VI - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, prorrogado por igual período em caso de fatos supervenientes e/ou motivos de força maior, respeitada a não aceitação mediante comunicação prévia da não concordância, contados da data de sua abertura pela Comissão Permanente de Licitação, bem como nome, CPF, Cédula de Identidade e endereço completo do diretor ou titular da empresa, responsável pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação.

VII – Declaração de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da Proposta de Preços, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital.

Centro Administrativo, Av Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

VIII – A Empresa CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993;

IX - Prevalecerá em caso de divergência entre o preço global e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso;

5.2. Todas as planilhas de custos previstas nos incisos I a IV do subitem 5.1 deste Edital deverão estar assinadas pelo(a) representante legal da empresa e pelo(a) profissional técnico responsável pela elaboração das mesmas. A empresa fica obrigada a demonstrar com documentos o vínculo empregatício ou de subordinação do profissional que assinou as planilhas.

5.3. O licitante deverá apresentar sua proposta em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa considerando, sobretudo, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº 001/2023
PROCESSO/PMSGA/RN N. º 8213/2023

- Razão Social da Empresa, CNPJ:
- Endereço:
- Fone(s) Contatos:
- E-Mail:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

5.4. As licitantes deverão adotar na composição de seu BDI percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, bem como compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n° 123/2006;

5.5. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e n° 10.833/2003;

5.6. As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão indicar, na composição do BDI, os percentuais de ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher e, na composição de encargos sociais, apenas os gastos relativos às contribuições que essas empresas não estão dispensadas de recolhimento;

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta;

5.8. A planilha poderá ser ajustada pelo(a) licitante, conforme solicitações da equipe técnica em fase de diligência, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;
5.9. Caso apresente itens iguais com valores diferentes, prevalecerá o menor valor ofertado pelo item;
5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a Planilha orçamentária, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº1455/2018 - TCU - Plenário);
5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;
5.13. **Requer-se que toda a documentação, referente ao envelope de propostas comercial, que as licitantes apresentarem em forma impressa seja acompanhada de cópia fiel, em meio magnético PEN-DRIVE identificado com nome do licitante e o nº do respectivo processo licitatório, o qual deverá constar DENTRO DO ENVELOPE LACRADO, para tanto, não sendo aceito fora do mesmo. Todos os arquivos das planilhas devem estar em formato editável, para efeito de celeridade de conferencia e resultado das mesmas;**
5.14. A participação nessa licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas nesse Certame, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente esse Edital, inclusive de seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente aos seus termos às suas condições, não havendo dúvidas quanto ao(s) objeto(s) a ser(em) executado(s). A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome nesta licitação.

06. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO:

6.1. - Os envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, em envelopes distintos, por intermédio do representante legal da empresa, no local, data e horário em que será realizada a licitação, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento de documentos relacionados com a habilitação e/ou proposta de preços fora dos respectivos envelopes e/ou depois do prazo (data e horário) estabelecido para a abertura da presente licitação;

6.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

6.2. - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação que será analisada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

6.2.1. Abertos os envelopes relativos à "Habilitação", a Comissão Especial de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar imediatamente os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, proceder ao julgamento da fase habilitatória, divulgar o nome das empresas habilitadas e das que forem julgadas inabilitadas e, no caso das demais licitantes, em sua integralidade, renunciarem expressamente ao direito de interpor recurso em face do julgamento da CPL, o envelope "Proposta Comercial" de cada uma das inabilitadas, devidamente lacrados, deverá ser devolvido ao representante da licitante;

6.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos envelopes de "Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Certame ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação/inserção de documentos inerentes a fase, posterior.

6.3. A juizo da CEL, a sessão para análise da documentação poderá ser suspensa para a realização de diligências ou consultas necessárias, após as quais a CPL decidirá sobre a habilitação ou não de cada licitante e publicará o resultado do julgamento nas formas previstas neste edital;
6.4. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CEL e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão posterior convocada previamente diretamente aos licitantes ou mediante publicação de aviso nos jornais respectivos (JOM, DEI e/ou DOU);
6.5. - Ocorrendo interrupções, os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e lacrados, serão rubricados no fecho pela Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder daquela, até que seja decidida a habilitação.

6.5.1. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas comercial dos licitantes inabilitados, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal n.° 8.666/93.

6.5. Após o término do período recursal de que trata o subitem anterior, será comunicado aos licitantes habilitados nova data e horário para a abertura das propostas e, seguidamente, feita a devolução dos invólucros contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados.
6.6. Não havendo licitante inabilitado ou se todos os licitantes manifestarem formalmente por escrito renúncia, expressamente, desistência de interposição de recurso; intenção esta que deverá constar na ata a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, e depois de serem devolvidos todos os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas comercial das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes, e na presença da Comissão, que também as rubricará;
6.6.1 Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);
6.7. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as empresas participantes do certame, as reclamações, protestos, solicitações de esclarecimentos e impugnações feitas, bem como, as demais

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

ocorrências que interessam ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, não sendo consideradas declarações feitas posteriormente;

6.8. As comunicações referentes a este certame serão publicadas, de acordo com cada fase/etapa, no JOM, e/ou DOU, e/ou DEI, e/ou Tribunal de Contas do Estado.

6.9. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Geral das Licitações;

6.9.1. Admite-se recurso/impugnação por intermédio de e-mail (cpl-obras@licitacao.rn.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Sala de Licitações – SLCCC, no prazo de até 72 horas, caso não sendo horário e dia de expedientes, pós envio do respectivo e-mail;

6.9.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser apresentados no PROTOCOLO DESTA CPL/CEL localizado na Rua alexandre Cavalcanti, S/N, Centro-São Gonçalo/RN-59291-625, aos cuidados da Comissão Permanente e/ou Especial de Licitações e dirigidos ao Presidente dessas;

6.9.3. Admite-se recursos por intermédio de e-mail (cpl-obras@licitacao.rn.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização, nos moldes do subitem "6.9.1";

6.10. Os recursos contra as decisões da CPL/CEL, nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação, quando necessário apreciado pela autoridade superior e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

6.10.1. na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

6.10.2. na fase de julgamento da proposta técnica retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento da proposta comercial;

6.10.3. a fase de julgamento da proposta comercial e classificação final, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

6.11. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento;

6.12. É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas;

6.13. Os envelopes contendo as propostas das EMPRESAS INABILITADAS ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do transcurso do prazo legal para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que poderão ser destruídos sem prévio aviso pela CPL/CEL;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

6.14 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta CPL, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

6.15 Em havendo previsibilidade, será admitida a subcontratação dos serviços constantes das planilhas deste edital, respeitados os percentuais previamente atribuidos no T.R e/ou Projeto Básico, parte integrante do edital;

6.13 Esta Municipalidade **NÃO** reconhecerá qualquer vínculo com empresas subempresa CONTRATADAs, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Empresa CONTRATADA, a qual responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.1.1 Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que atender as especificações do presente Edital e apresentar, nos moldes da planilha de composição de custos adiante anexada, sobretudo, o menor preço global para a execução dos serviços ora licitados.

7.1.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

7.2.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.2.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme orientações dadas pela Comissão de Licitação no dia da Sessão;

7.2.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior;

7.2.3 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta;

7.2.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

7.3 Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contiver qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, como também, será desclassificada a empresa que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3.1. Entende-se por irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento a inserção de quantitativos diferentes dos previstos na planilha referencial, assim como a colocação de preços unitários superiores aos valores básicos da planilha referencial fixados pela Adminstração.

7.3.2. Verificada qualquer das situações destacadas no subitem anterior, a proposta será desclassificada sem direito arguido a recurso por parte da empresa responsável por sua apresentação.

7.3.3. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens, baseadas nas ofertas dos demais licitantes, e/ou que ofereçam valores manifestamente inexequíveis;

7.3.4. Possíveis divergências de percentuais na tabela de benefícios e despesas indiretas-BDI, para menor em relação ao percentual referencial **SERÁ DE ESTRITA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE OS RESULTADOS FUTUROS DECORRENTES DE TAIS DIVERGÊNCIAS, outrosim, não cabendo questionamentos representados, e/ou ser esses, motivos para desclassifica-la.**

7.4. Se duas (02) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será procedido sorteio, mediante ato público, para se conhecer a proposta vencedora.

7.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5.2. presentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.5.3 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5.4 houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.5.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

7.5.6 Será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

7.6. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas às demais condições de aceitabilidade.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.8. A Comissão Licitação ainda:

I - Elaborará, caso não seja possível consignar o julgamento das propostas na respectiva ata de abertura, Relatório/Parecer de Julgamento devidamente assinado por todos os membros da Comissão (mínimo três membros);

II – Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo;.

III - Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

IV – A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados elavrada em ata.

V – O resultado do certame será divulgado nos jornais oficiais e no site da Prefeitura em: https://saogoncalo.rn.gov.br/diario-oficial/?orderby=date .

VI - Providenciará a publicação, por extrato, do resultado da licitação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.° 8.666/93, não sendo vedado a publicação no Diário Oficial da União e em Jornais de grande circulação regional.

7.8. O Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal responsável pela homologação da licitação, até a entrega da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa da empresa, quando for o caso.

08. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital, poderá consultar a Comissão de Licitação, através de carta protocolada, ou através do e-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br , até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

8.1.1 A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante envio de e-mail a todas às participantes conhecidas até o momento do envio ou no Portal de Licitações no sítio eletrônico https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/ , até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no Certame em questão;

8.2. - Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação relativa ao presente Edital, o qual deverá ser protocolada na Secretaria de Licitação da sede da Prefeitura Municipal até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a PMSGA/RN, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, contado da data de recebimento/protocolo do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do T.R e dos anexos.

8.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, o licitante que não protocolando o pedido na sede da Prefeitura Municipal até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo(a) licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4. A inabilitação do licitante importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

8.5. Em qualquer das hipóteses de impugnação do presente Edital, deverá o pedido ser dirigido a autoridade responsável por sua confecção, em duas vias, e constar o número do Edital, do processo licitatório e da respectiva Concorrência Pública, bem assim a qualificação completa do interessado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço, em se tratando de pessoa física, e, no caso pessoa jurídica, razão social, CNPJ, endereço e nome de seu representante legal), devendo, ainda, estar instruído com cópia do CPF e/ou do CNPJ do interessado, sob pena de não ser apreciado pela Administração.

8.6. Sendo o pedido de impugnação formulado por pessoa jurídica deverá esta estar representada em estreita conformidade com todas as exigências de representação constantes do item 03 deste Edital, devendo, inclusive, juntar cópia da procuração, dos Estatutos e/ou do respectivo Contrato Social.

8.7. Fica vedada, para todos os fins de direito, a apresentação de pedido de impugnação através de fax, internet ou de qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.8. Existindo qualquer alteração no presente Edital, durante a vigência do prazo correspondente, o mesmo será prorrogado por número de dias igual ao decorrido do aviso inicial, usando para a divulgação os meios utilizados de início;

8.9. Para fins de contagem de prazo no tocante a apresentação de impugnações e recursos será desprezado o dia do vencimento ou seja: o dia escolhido como data marcada para a realização certame;

8.10. A impugnação deverá ser encaminhada para o setor de protocolo da Secretaria de Licitação no endereço Av. Alexandre Cavalcanti, S/N, Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras e Convênios - SGA/RN;

8.10.1. As respostas referentes às impugnações, quando estas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no site https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/ , no link correspondente a

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

este edital, até um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, e poderão ser acessados por todos os licitantes interessados;

8.10.2. Acolhida a impugnação, a Comissão Permanente de Licitação divulgará aviso de alteração de Edital no Diário Oficial da União e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos;

09. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência Pública deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme determinação do art. 109, inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93, e protocolizada na Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no subitem 20.1 deste Edital, em horário de expediente, o qual se dá das 08:00 às 16:00h, no caso da documentação física.

9.2. Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeitos suspensivos e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas.

9.3. Interposto o recurso o fato será comunicado aos demais licitantes, que terão prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo, de conformidade com o §3.º do art. 109 da Lei Federal n.° 8.666/93.

9.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído, e respectiva impugnação à autoridade hierarquicamente superior, que decidirá em cinco (05) dias úteis contados da data de seu recebimento, conforme previsão do §4.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, levando em consideração demandas afins anteriormente apresentadas.

9.5 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

10.2. Poderá ser adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.

10.3. A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/98.

10.4. A nulidade da presente licitação induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei retro mencionada.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

10.5. No caso de renovação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E DO CONTRATO

11.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será do (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura em exercício.

I – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, as supressões observarão a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de força maior devidamente justificados e mediante a celebração termo aditivo.

11.2. Os serviços será acompanhado por servidor designado pela SEMINFRA-SGA/RN que, providenciará a conferência das medições dos serviços executados, conforme normas, considerando os parâmetros elencados nesta Ata de Registro de Preços, após a conferência, será dado o recebimento e posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, considerados os procedimentos praxes;

11.3. Os servidores responsáveis pela fiscalização do recebimento dos serviços, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o comprimento das regras previstas nesta a Ata de Registro de Preços firmada pelo(a) FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), observado o processo licitatório nº 8213/2023, modalidade Concorrência RP nº 001/2023, que deu origem ao presente instrumento, e legislação correlata, bem como promover os ajuste e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e Projeto Básico.

11.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca-tipo, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(a) FORNECEDOR, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666,de 1993.

11.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas

atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.10. Qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o(a) FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A):

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades empresa CONTRATADAs; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A), a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.14. A FORNECEDORA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à FORNECEDORA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.17. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

11.17.1. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

11.17.2. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

11.17.3. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

11.17.4. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.17.5. aos depósitos do FGTS;

11.17.6. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Termo Ata/contrato;

11.18. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

11.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios anulatórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior

Centro Administrativo, Av Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da MUNICIPALIDADE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. O prazo de assinatura do contrato decorrente do presente processo será de cinco (05) dias úteis, contados da data da efetivação do mesmo pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

11.21. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PMSGA/RN.

11.22. Caso a empresa vencedora da licitação se recuse a assinar o contrato decorrente do presente processo, no prazo acima estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora do certame, ficando esta tolhida do direito de contratar com a PMSGA/RN, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81, da mencionada lei.

11.23. Decorridos sessenta (60) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos com a PMSGA/RN, sem que lhes caiba nenhuma indenização. Em não havendo manifestação, será entendido como aceitação da prorrogação do prazo da validade por igual período.

11.25. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 57, §1.º, da Lei Federal n.° 8.666/93 pelo tempo necessário a conclusão das obras pactuadas formalmente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PMSGA/RN

12.1. São obrigações da PMSGA/RN:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

III - Fornecer à ADJUDICATÁRIA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;

IV - Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;

VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

12.2. A decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) da PMSGA/RN deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

12.3. Nos eventuais atrasos no pagamento de parcelas das obras motivados pela PMSGA/RN, sem justificativa técnica que possa elidir a sua responsabilidade, esta fica obrigada a compensar a ADJUDICATÁRIA mediante a incidência da taxa de 0,03% (três centésimos por cento) cumulativo, calculado por dia de atraso sobre a parcela devida, a título de juros de mora.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/ADJUDICATÁRIA

13.1. Na execução da obra objeto do presente Edital, envidará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da PMSGA/RN;

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recai sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMSGA/RN do resultado das inspeções;

VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a PMSGA/RN, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMSGA/RN, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a PMSGA/RN ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMSGA/RN;

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;

XI - Substituir sempre que exigido pela PMSGA/RN, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMSGA/RN, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da PMSGA/RN, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSGA/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a PMSGA/RN, e por esta ser aprovada, se atendida solicitações às condições técnicas.

XVI – Aceitar, prontamente, quando solicitado pela PMSGA/RN, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;

XVII – As medições a serem realizadas ela EMPRESA CONTRATADA deverão discriminar de forma pormenorizanda os serviços executados no último dia útil do mês da prestação dos serviços e os pagamentos serão efetuados conforme cronograma Físico-Financeiro, Anexo do Edital, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações, a saber:

a) Relatório Fotográfico;
b) Diário de Obras;
c) Memória de Cálculo:
d) Notas fiscais/Faturas.

XVIII – O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pelo(a) FORNECEDOR(A) devidamente Atestadas/Certificada pelo(a) profissional ou fiscal técnico designado pela SEMINFRA-SGA/RN, conforme Item 15, desse Edital;

XIX – A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo(a) FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro ou cada 30 (trinta) dias ao FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

XX – Se o FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de o MUNICÍPIO aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

XXI - Juntamente com a primeira medição de serviços, o FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

XXII – O FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) deverá seguir rigorosamente o Projeto Básico/T.R./Memorial Descritivo, que são parte integrante da Ata/Contrato.

XXIII – A FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A), também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

XXIV - O recebimento provisório será realizado pelo(a) fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

XXV – A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

XXVI – O FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A)fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

XXVII – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

XXVIII – A aprovação da medição prévia apresentada pela Empresa CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

XXIX – No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

XXX - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções; e

XXXI – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

XXXII – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

XXXIII – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, às custas da Empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

XXXIV - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PMSGA/RN, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XXXV – Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XXXVI – Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea "b", inciso IV do subitem 4.1 do Edital;

XXXVII – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXII – Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.° 8.666/93.

13.2. A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.° 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.

13.3. Por força do parágrafo 2.º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a ADJUDICATÁRIA obrigada a declarar a PMSGA/RN, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório.

13.4. **Apresentar em tempo hábil a garantia contratual, no prazo de cinco (05) dias úteis, após assinatura das partes.**

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se, na execução do Contrato decorrente da presente licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A), esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral da PMSGA/RN, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a PMSGA/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa CONTRATADA ressarcir a PMSGA/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. As sanções previstas nos incisos IV e V, deste item, poderão também ser aplicada à ADJUDICATÁRIA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - Seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

14.3. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do subitem 14.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

14.4. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do subitem 14.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

14.5. As Multas estabelecidas nos incisos I e II do subitem 14.1, são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a PMSGA/RN rescinda unilateralmente o contrato decorrente da presente licitação.

14.6. A penalidade estabelecida no inciso V do subitem 14.1, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

14.7. O valor da Multa referida no inciso II do subitem 14.1, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

14.8. Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de aplicação de Multas ou reparações que a PMSGA/RN venha a fazer jus, a garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

14.10. Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a ADJUDICATÁRIA pela sua diferença, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSGA/RN, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.11. Quando as Multas a que se refere este Item forem subtraídas da garantia contratual, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

14.12. Em quaisquer casos previstos neste Item, é assegurado à ADJUDICATÁRIA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.13. A critério da Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

15. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 22.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o MUNICÍPIO, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4. De modo prévio, à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de XX de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5. Se o o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo da Ata/Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Projeto Básico Anexo I e II.

15.7. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

15.7.1. Não assinar o termo da Ata/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.7.3. Apresentar documentação falsa;

15.7.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.7.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.7.6. Não mantiver a proposta;

15.7.7. Cometer fraude fiscal;

15.7.8. Comportar-se de modo inidôneo.

15.8. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

15.8.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.8.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.8.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.9. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DO PRAZO PARA A VIGÊNCIA DA ARP

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze meses), incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 57 §1° e 79, §5º,da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo(a) CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Sec. Mun. De Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

17.1.2. A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

17.1.3. À PMSG/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

17.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2023, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. PROJETO/ATIVIDADE: 1088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - Obras e instalações. FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

18. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO -

18.1. O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

18.2. A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

18.3. O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

19. DA NOTA DE EMPENHO

19.1. A PMSGA/RN emitirá, oportunamente, Nota de Empenho na dotação orçamentária acima especificada para cobertura dos custos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital.

20. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura, **prolongando-se por 12 (doze) meses**, sendo permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, e desde que esteja comprovada a vigência do Convênio/Repasse para o Objeto deste Certame, quando o encejar.

Parágrafo Segundo - A prorrogação de prazo de vigência contratual, caso seja necessária, está condicionada à comprovação de vigência do Convênio anteriormente citado, quando encejar.

21. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

21.1. Para documentação física protocolar em Av. Alexandre Cavalcanti, S/N, Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras e Convênios - SGA/RN. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, bem como através do e-mail cpl-obras@saogoncalo.rn.gov.br, ou ainda pelo telefone (84) 99105-5180.

22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. O contrato decorrente desta licitação relacionado aos quantitativos poderá ser alterado nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Fica estabelecido que caso venhas ocorrer algum fato não previsto no contrato decorrente da presente licitação, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.

24.2. Não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas de preços, depois de apresentados, aberto (s), ressalvado o disposto no subitem 23.4.

24.3. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento e/ou da proposta de preços, a critério da Comissão Permanente de Licitação, não será causa de inabilitação e desclassificação da empresa.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

24.4. Poderão ser solicitadas de qualquer licitante informações documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

24.4.1. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidõesde Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

24.5. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas de preços.

24.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

24.8. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade documprimento das disposições nele contidas.

24.9. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não hajacomunicação da Comissão em sentido contrário.

24.11. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomiae do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças quecompõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/ e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN –CEP:59291-625-Fone: 84 991055180 – Email: cpl-obras@saogoncalo.rn.gov.br , nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. DO FORO

25. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS

26.1. É parte integrante do presente Edital, o seguinte documento:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO III-A - COMPOSIÇÃO DO CUSTO;
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

São Gonçalo do Amarante/RN. 09 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Presidente da CPL/PMSGA/RN

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP Nº 001/2023

ORÇAMENTO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/COMPOSIÇÃO BDI.

OBS: DISPONÍVEL NO SITE: https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencia/

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

ANEXO III-A - COMPOSIÇÃO DO CUSTO;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

ANEXO IV

MINUTA - TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 8213/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇO Nº: 001/2023
OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃOPELO MÉTODO CONVENCIONAL POR DEMANDA

Aos xxx de xxxx de xxxxx, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,** por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrio no CNPJ/MF sob nº 08.079.402/0001-35, sediado na Av. Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN –CEP:59291-625-Fone: 84 991055180 – Email: cpl-obras@saogoncalo.rn.gov.br, neste ato representado pelo (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SGA/RN,** Sra. RITA DO CARMO DA COSTA BRITO, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxx - SSP/RN e do CPF n.º xxxxxxxxxxx, nomeado por intermédio da Portaria n.º xxxx/2023, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, considerando atendimento ao Instrumento Convocatório, institui a presente Ata de Registro de PreçoS, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Inciso IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013**,** e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **de Concorrência RP n.º 001/2023, Processo licitatório nº 8213/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

1. DO FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) REGISTRADO - DO OBJETO

FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) REGISTRADO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE/FAX:
E-MAIL:
END.:
REPRESENTANTES:

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço, **nos termos do processo licitatório nº 001/2023,** modalidade **Concorrência Pública RP nº 001/2023,** adjudicado e homologado em favor do

37

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PADRONIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando efetivar melhorias, além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

1.2. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o(s) valor(es) unitário(s) abaixo discriminado(s), com validade pelo prazo de 12 (doze) meses:

PREFEITURA DE São Gonçalo do Amarante — SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)

Obra
Registro de Preços para a contratação de enmpresa para a construção de pavimentação de diversas ruas pelo método convencional

Bancos
SINAPI - 04/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

B.D.I.
23,65%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analitica

1			Pavimentação de Diversas Ruas pelo método convencional					4.069.729,00
1.1			Serviços Preliminares					13.608,00
1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,0000000	0,66	0,66
Composição Auxiliar	99058	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	0,0500000	13,39	0,66
				MO sem LS => 0,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,57
				Valor do BDI => 0,15			Valor com BDI =>	0,81
						Quant. => 16.800,0000000	Preço Total =>	13.608,00
1.2			Trabalhos em Terra					40.362,00
1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	ATERRO,REATERRO E COMPACTAÇÃO	m³	1,0000000	7,78	7,78
Insumo	I0779	SEINFRA	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	Equipamento	H	0,0300000	242,44	7,27
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0300000	17,14	0,51
				MO sem LS => 0,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,51
				Valor do BDI => 1,83			Valor com BDI =>	9,61
						Quant. => 4.200,0000000	Preço Total =>	40.362,00
1.3			Pavimentação					4.015.759,00
1.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	Meios-Fios e Guias	m	1,0000000	40,82	40,82
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3600000	3,66	1,31
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,1800000	3,53	0,63
Composição Auxiliar	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confecção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0010000	491,54	0,49
Insumo	1610	ORSE	Meio fio granitico Meio-fio granitico m	Material	m	1,0000000	30,65	30,65
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,1800000	16,86	3,03
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,3600000	13,09	4,71
				MO sem LS => 7,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,79
				Valor do BDI => 9,65			Valor com BDI =>	50,47
						Quant. => 16.800,0000000	Preço Total =>	847.896,00
1.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP003	Próprio	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREAIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²) REF: 72794 SINAP	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	59,70	59,70
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	23,38	4,67

Página 1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)

Obra
Registro de Preços para a contratação de enmpresa para a construção de pavimentação de diversas ruas pelo método convencional

Bancos
SINAPI - 04/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

B.D.I.
23,65%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	19,53	8,78
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1000000	101,30	10,13
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	9,1100000	0,70	6,37
Insumo	00000001	Próprio	PARALELEPIPEDO GRANILITICO PARA PAVIMENTAÇÃO 30 A 35 PECAS - FORNEC LOCAL(inc. Frete)	Material	MIL	0,0350000	850,00	29,75
				MO sem LS =>	9,43	LS =>	0,00	MO com LS => 9,43
				Valor do BDI =>	14,11			Valor com BDI => 73,81
							Quant. => 42.000,0000000	Preço Total => 3.100.020,00

1.3.3			Sinalização					0,00
1.3.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	1,30	1,30
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0370000	24,79	0,91
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0160000	19,53	0,31
Insumo	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,1060000	0,80	0,08
				MO sem LS =>	0,84	LS =>	0,00	MO com LS => 0,84
				Valor do BDI =>	0,30			Valor com BDI => 1,60
							Quant. => 16.800,0000000	Preço Total => 26.880,00

1.3.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	1,0000000	254,81	254,81
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	156,3021	57,4311	87,0924
								Custo Horário de Equipamentos =>	87,0924
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000				29,4996	29,4996
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				19,9461	39,8922
								Custo Horário da Mão de Obra =>	69,3918
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
								Custo Horário de Execução =>	156,4842
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000
								Custo do FIC =>	0,0000
								Produção de Equipe =>	3,0000
								Custo Unitário de Execução =>	52,1614
D	**Banco**	**Código**	**Atividades Auxiliares**	**Quantidade**	**Unidade**			**Preço Unitário**	**Custo Horário**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)

Obra
Registro de Preços para a contratação de enmpresa para a construção de pavimentação de diversas ruas pelo método convencional

Bancos
SINAPI - 04/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

B.D.I.
23,65%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

Atividade Auxiliar	SICRO3	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,3599400	m²		563,0000	202,6462
							Custo Total das Atividades =>	202,6462
				MO sem LS =>	36,87	LS =>	0,00	MO com LS => 36,87
				Valor do BDI =>	60,26			Valor com BDI => 315,07
							Quant. => 65,0000000	Preço Total => 20.479,55

1.3.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213444	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	1,0000000	254,86	254,86
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	156,3021	57,4311	87,0924
								Custo Horário de Equipamentos =>	87,0924
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000				29,4996	29,4996
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				19,9461	39,8922
								Custo Horário da Mão de Obra =>	69,3918
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
								Custo Horário de Execução =>	156,4842
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000
								Custo do FIC =>	0,0000
								Produção de Equipe =>	3,0000
								Custo Unitário de Execução =>	52,1614
D	**Banco**	**Código**	**Atividades Auxiliares**	**Quantidade**	**Unidade**			**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Atividade Auxiliar	SICRO3	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,3600400	m²			563,0000	202,7025
								Custo Total das Atividades =>	202,7025
				MO sem LS =>	36,87	LS =>	0,00	MO com LS => 36,87
				Valor do BDI =>	60,27			Valor com BDI => 315,13
							Quant. => 65,0000000	Preço Total => 20.483,45

Total sem BDI	**3.291.908,55**
Total do BDI	**777.820,45**
Total Geral	**4.069.729,00**

Alex Sandro Pinho Salviano
Eng. Civil CREA 210540736-6

1.3. Incluído(s) no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta do FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A).

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá utilizar-se de todos os recursos técnicos adequados e dentro dos procedimentos compatíveis para plena realização dos serviços, de acordo com o Anexo I, II, III e demais anexos do(s) contrato(s) advindo(s), considerando demanda(s) advinda(s), onde deverão constar os seguintes documentos: Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução e Projetos, e conforme demais condições estabelecidas no instrumento convocatório do Processo licitatório nº 001/2023, modalidade Concorrência Pública RP nº 001/2023, a proposta comercial da **EMPRESA CONTRATADA(O)**, as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

2.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** constante no Anexo II do Edital do Processo licitatório nº 001/2023, modalidade Concorrência Pública RP nº 001/2023:

2.2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES;

2.2.2. TRABALHOS EM TERRA;

2.2.3. PAVIMENTAÇÃO;

2.2.4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES;

2.3. **O(A) FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A)** deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados;

2.4. Os serviços terceirizados a serem contratados em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes se darão exclusivamente, entre os empregados designados a sua execução e a empresa empresa CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista, providenciara e tributária, conforme determina o art. 71 da lei 8.666/93;

2.5. Os empregados designados pelo FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) para a execução dos serviços ora contratados deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações estabelecidas neste contrato, observar as normas internas da repartição e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores;

2.6. O MUNICÍPIO, através do Fiscal, deverá comunicar ao FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) as situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo o FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pelo MUNICÍPIO, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Centro Administrativo, Av Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

2.7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - O Recebimento Provisório será efetuado após a conclusão dos serviços e solicitação oficial do FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO dessa Municipalidade.

2.7.1. Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

2.8. RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial do FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será realizado o Recebimento Definitivo, nos moldes previamente estabelecidos no Instrumento Convocatório.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A)

3.1. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente instrumento, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

3.2. Fornecer a seus empregados, uniformes completos, equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza;

3.3. Responsabilizar-se pelo comportamento profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio público ou material ou de terceiros em face da execução dos serviços;

3.4. O prestador **não poderá subcontratar os serviços sem autorização** da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.5. Todos os veículos do prestador de serviços deverão estar identificados para a realização de qualquer tipo de serviço, até mesmo o serviço de fiscalização;

3.6. Dispor de todo equipamento necessário para a perfeita execução dos serviços.

3.7. Substituir imediatamente os funcionários ausentes (por motivo de: falta, atestado, afastamento, férias, desligamento entre outros);

3.8. Permitir e facilitar à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SGA/RN, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

3.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação e da execução dos serviços;

3.10. Acatar toda orientação advinda da Secretaria Municipal de Obras com relação ao serviço;

3.11. Manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

3.12. Despesas materiais necessários à execução do serviço contratado, manutenção dos equipamentos (manutenção mecânica, elétrica, óleos, peças, pneus e combustível) e encargos dos motoristas/operadores, serão de responsabilidade exclusiva da empresa EMPRESA CONTRATADA;

3.13. O motorista deverá: portar carteira nacional de habilitação (CNH) de categoria compatível ao exigido para a condução do veículo locado, de acordo com o Código de Transito Brasileiro (CTB);

3.14. Em caso de quebra dos equipamentos, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo por outro igual no prazo máximo de 06 (seis) horas, que não serão computadas para efeito de pagamento;

3.15. O prestador deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, incluindo o fornecimento de combustível, operador e todos os insumos necessários para a execução do serviço;

3.16. Os veículos deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de conservação e funcionamento e com toda a documentação regularizada e de acordo com código de trânsito vigente;

3.16. Comunicar imediatamente a SEMINFRA-SGA/RN, a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

3.17. Emitir nota fiscal eletrônica com o mesmo número de CNPJ, da proposta e da documentação de habilitação.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

4.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

4.3. Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução dos compromissos assumidos;

4.4. Efetuar a emissão da Ordem de Serviço (O.S.) pelo Setor responsável e encaminhar ao FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A).

4.5. O Município deverá proporcionar ao FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) todas as facilidades para que esta possa executar os serviços;

4.6. Notificar ao FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

4.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos ao FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), nos termos deste Termo de Referência;

4.8. Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo de Referência;

4.9. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

Centro Administrativo, Av Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

4.10. Publicar o(s) preço(s), o(s) prestador(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do Município de Pedro Leopoldo;

4.11. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária(s) especificada(s) abaixo e aquelas que por ventura vierem a substituí-las no exercício seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

6 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O Município encaminhará as Ordem de Serviço (O.S.) de forma separada por demanda a ser atendida, devendo o FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) realizar o(s) serviço(s) também de forma separada de acordo com pedido constante em cada O.S. Ressaltamos que este procedimento visa proporcionar um controle quantitativo do saldo dos itens da ata, conforme os pedidos da Secretaria solicitante e para fins de realização de pagamento também de forma separada observada a dotação orçamentária para a despesa, para tanto deverá ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada autorização de serviço.

6.2. Caso a executora não atenda as condições estabelecidas no item anterior, o servidor municipal poderá rejeitar o recebimento e notificar o FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) e posteriormente poderá se aplicadas as sanções legais previstas na legislação pertinente.

6.3. Durante a execução desta Ata de Registro de Preços, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entregas (serviços) poderão ser incorporadas, a critério da Secretaria Municipais, sempre no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

6.4. Os serviços deverão ser fornecidos parceladamente**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias,** contados a partir do recebimento pelo(a) FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) da respectiva autorização de serviços emitida pelo Município, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.5. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) que venham a prejudicar a Secretaria Municipal solicitante.

6.6. O recebimento dos serviços será feito pelo responsável pelo designado pela Secretaria Municipal de Obras e obedecerá ao seguinte trâmite:

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

6.6.1. O FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) dirigir-se-á ao local de entrega, munido da autorização de serviços, dos serviços solicitados e da Nota Fiscal/Fatura.

6.6.2. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

a) descrição dos serviços da proposta e constante nesta Ata de Registro de Preços;

b) quantidade do serviço executado com valor unitário e global;

6.7. O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

6.8. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas no Processo Licitatório 8213/2023, modalidade Concorrência Pública RP 001/2023.

6.9. Na hipótese de ocorrer prestação de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, o FORNECEDO/EXECUTOR se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, **substituir os insumos/materiais no prazo máximo acordado com a equipe de fiscalização, sem quaisquer ônus para o Município.**

6.10. O recebimento pela secretaria solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade do FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) de prestação dos serviços de acordo com as condições contidas nesta Ata de Registro de Preços, nem invalida qualquer reclamação que a secretaria solicitante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

7 DA VIGÊNCIA DA A.R.P.

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

7.2. O contrato decorrente do saldo Ata de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado da Ata de Registro de preços decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INCC-M.

7.4. A vigência da Ata de Registro de preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará os interesses da Administração Municipal e o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

8 DO PREÇO, MEDIÇÕES, RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pela contratação da prestação de serviço desta licitação, a CONTRATANTE pagará a importância global de R$.....(.....), que será parcelada conforme prestação dos

serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da Nota de Autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.1.1. As despesas liquidadas no período compreendido do 1º ao 30º dia de cada mês, o pagamento será realizado em até 15 dias após a aprovação da medição, em conformidade com a sequência da ordem cronológica;

8.1.2. As medições discriminando e pormenorizando os serviços executados serão efetuadas no último dia útil do mês da prestação dos serviços e os pagamentos serão efetuados conforme execução dos serviços acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Empresa CONTRATADA, a saber:

- ✓ Relatório Fotográfico;
- ✓ Diário de Obras;
- ✓ Memória de Cálculo:
- ✓ Notas fiscais/Faturas.

8.1.3. O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pela empresa empresa CONTRATADA devidamente Atestadas/Certificada pelo(a) profissional ou fical técnico designado pela SEMINFRA-SGA/RN, em até 15 dias após a aprovação da medição;

8.1.4 Os serviços deverão ser executados, medidos e pagos em obediência as normas da ABNT e considerando a Tabela SINAPI - 04/2023 - RN, SICRO3 - 01/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN. (quando for o caso) e os valores médios orçados pela administração constantes da Planilha de Preços.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Empresa CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

8.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme prestação dos serviços, a Empresa CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.3. Se a Empresa CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original solicitada pela Secretaria, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

8.2.4. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Empresa CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

8.3. A Empresa CONTRATADA além do disposto no presente Edital deverá seguir rigorosamente o Projeto Básico/Termo de Referência e que são parte integrante deste Edital.

9 DO REAJUSTE

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

9.1. Considerando o prazo de validade do Contrato estabelecido na Cláusula terceira, e, em atendimento ao § 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2. Os preços contratuais, constantes na Planilha de Orçamentária e relativos à execução das obras, serviços e equipamentos, foram referenciados ao mês de abril/maio de 2023 – SINAPI - 04/2023 - RN, SICRO3 - 01/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN..

9.3. Os preços contratuais, constantes nas Planilhas de Proposta Orçamentária e relativos à execução das obras, serviços e equipamentos, estão referenciados ao ao meses abril/maio de 2022 - SINAPI - 04/2023 - RN, SICRO3 - 01/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN, podendo ser reequilibrados em casos de atualizações das planilhas SINAPI, ORSE e CAERN e reajustados anualmente (12 meses), tendo como data base a proposta apresentada pela empresa CONTRATADA segundo a variação dos índices publicados pela Fundação Getúlio Vargas, "Índices Econômicos – Custo da Construção" tendo como referência para a aplicação do reajuste o INCC – M. *(Nos termos da Lei nº 10.192/2001, em seus arts. 2º e 3º, e Lei nº 8.666/93, em seu art. 40, inciso XI),* mediante análise e aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9.4. Os preços poderão ser revistos em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado**, ou **por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) deste contrato realizar negociações junto a EMPRESA CONTRATADA a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

9.5. Na hipótese de eventual redução do preço de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

9.6. Em caso de alteração de preços, as medições, relatórios e as notas fiscais emitidas pela mesma somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da O.S. com o(s) novo(s) valor(es) pela Prefeitura.

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA A.R.P.

10.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será da da **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

10.2. A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que, providenciará a conferência dos serviços, considerando os parâmetros elencados nesta Ata de Registro de Preços, após a conferência, da prestação dos serviços será dado o recebimento e posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura;

10.3. Os servidores responsáveis pela fiscalização da prestação dos serviços, devendo agir de forma pró- ativa e preventiva observando o comprimento das regras previstas nesta a Ata de Registro de Preços firmada pelo(a) FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), observado o Processo licitatório nº 001/2023, modalidade Concorrência Pública RP nº 001/2023 que deu origem ao presente instrumento, e legislação correlata, bem como promover os ajuste e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

11 DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, as supressões observarão a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de força maior devidamente justificados e mediante a celebração termo aditivo.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) FORNECEDOR(A) ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

12.1.1. **Advertência** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, na entrega do item solicitado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

12.1.2. Multa de até 10% da Ordem de Serviço (O.S.), ou do valor do item solicitado para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao Município, na entrega dos utensílios.

12.1.3. Multa de até 10% do total da Ordem de Serviço (O.S.), ou do valor do item solicitado para o caso de execução imperfeita do objeto.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Gponçalo do Amarante/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

12.1.6. reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item 12.1.4", quando ocorrido a seguinte situação:

12.1.6.1. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

a) Entregando uma mercadoria por outra;

b) Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

12.1.6.2. Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

12.1.6.3. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de São Gonçalo do Amarante/RN, seja pela não assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93.

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2. Evitar receber a respectiva O.S. ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

13.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3. O FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.4. O cancelamento será precedido de análise pelo órgão gerenciador,

13.5. A solicitação do FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação do Serviço e/ou fornecimento do(s) item (ns), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

14 DA LESGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASO OMISSOS

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e as demais normas legais aplicáveis.

15 DA VINCULAÇÃO

15.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) constantes no processo licitatório nº 001/2023, modalidade Concorrência Pública - RP nº 001/2023.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

16 DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato da presente da Ata de Registro de preços será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do MUNICÍPIO.

17 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A presente Ata de Registro de Preços não admite adesão.

18 DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

17.3. - Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

São Gonçalo do Amarante/RN, xxx de xxxxx de 2023.

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
SECETRARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° _____

PROCESSO/PMSGA/RN N.º 8213/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL E, DO OUTRO, A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. RITA DO CARMO DA COSTA BRITO, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxx - SSP/RN e do CPF n.º xxxxx, nomeado por intermédio da Portaria n.º xxxx/2023, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº ....., com sede em ....., neste ato representada pelo(a) ....., portador da Cédula de Identidade n.º ....., expedida pelo ....., CPF n.º ....., doravante denominada simplesmente EMPRESA CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGA/RN nº 8213/2023, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato administrativo sob a forma de execução indireta e o regime de empreitada por preço global, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.ª – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Parágrafo único – Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.° 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.° 806/2018, e a Portaria n.° _____/2023, este Contrato terá como gestora e responsável pelo(a) atesto de liquidação a senhora RITA DO CARMO DA COSTA BRITO, Secretária Municipal de Infraestrutura, matrícula xxxxx. Responsável pelo certifico o senhor _____, matrícula _____. Prazo para atesto de liquidação trinta dias úteis, tendo em vista tratar-se de despesa de valor mais elevado. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante.

Cláusula 2.ª - DO OBJETO CONTRATUAL

Parágrafo único - Constitui objeto desta é a contratação, mediante registro de preços, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a

segurança, bem como o adequado escoamento pluvial, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento.

Cláusula 3.ª - DOS PREÇOS CONTRATADOS

Parágrafo único – O valor global do Contrato Administrativo é de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxx). Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

Cláusula 4.ª - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

Parágrafo terceiro - À Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

Cláusula 5.ª - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO

Parágrafo primeiro - O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

Parágrafo segundo - A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

Parágrafo terceiro - O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

Cláusula 6.ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2023, notadamente na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. PROJETO/ATIVIDADE: 1088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - Obras e instalações. FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Cláusula 7.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

III - Fornecer à EMPRESA CONTRATADA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;

IV - Notificar, por escrito, à EMPRESA CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela EMPRESA CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;

VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da EMPRESA CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à EMPRESA CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela EMPRESA CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;

IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à EMPRESA CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

Parágrafo segundo – A decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) do CONTRATANTE deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

Cláusula 8.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Parágrafo primeiro – São obrigações da EMPRESA CONTRATADA:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da CONTRATANTE;

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;

VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATNATE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;

XI - Substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a CONTRATANTE, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a CONTRATANTE, e por esta ser aprovada.

XVI – Aceitar, prontamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;

XVII – Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XVIII – Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XIX – Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea "b", inciso IV do subitem 4.1 do Edital;

XX – Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra;

XXI – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXII – Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.° 8.666/93.

Parágrafo segundo - A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.° 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.

Parágrafo terceiro - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a EMPRESA CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no respectivo processo licitatório.

Cláusula 9.ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a EMPRESA CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, em prazo hábil, após assinaturas das respectivas partes de até cinco 05 dias úteis, contados da data das assinaturas.

Parágrafo segundo – A EMPRESA CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de Multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo terceiro – No caso da garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quarto - A garantia prestada pela EMPRESA CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a EMPRESA CONTRATADA da responsabilidade versada no inciso XXII do subitem 13.1 c/c o subitem 13.2 do Edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quinto - A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de dez (10) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela EMPRESA CONTRATADA.

Cláusula 10.ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único – As alterações do presente contrato relacionadas aos quantitativos poderão ser realizadas nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

Cláusula 11.ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo(a) CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I – não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V – desatendimento das determinações e orientações regulares da CONTRATANTE;

VI – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 12.ª - DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da EMPRESA CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/PMSGA/RN nº 8213/2023, não podendo sob hipótese alguma a EMPRESA CONTRATADA alegar desconhecimento desta condição em juízo ou em negociações extrajudiciais.

Cláusula 13.ª - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - De conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à EMPRESA CONTRATADA as seguintes penalidades.

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos IV e V, do parágrafo anterior, poderão também ser aplicadas à EMPRESA CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - praticarem ilícitos com o propósito de frustrar os objetivos do respectivo processo licitatório, demonstrando, com isso, não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

Parágrafo terceiro - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do § 1º desta cláusula será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

Parágrafo quarto - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do § 1º desta cláusula será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

Parágrafo quinto - As Multas estabelecidas nos incisos I e II do § 1º desta cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato.

Parágrafo sexto - A penalidade estabelecida no inciso V do § 1º desta cláusula, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo sétimo - O valor da Multa referida no inciso II do § 1º desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da EMPRESA CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo oitavo - Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

Parágrafo nono - Em qualquer hipótese de aplicação de Multas ou reparações que a CONTRATANTE venha a fazer jus, a garantia apresentada pela EMPRESA CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

Parágrafo décimo - Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a EMPRESA CONTRATADA pela sua diferença, descontada, neste particular, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo primeiro - Quando as Multas a que se refere esta cláusula forem subtraídas da garantia contratual, a EMPRESA CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

Parágrafo décimo segundo - Em quaisquer casos de penalidades previstos nesta cláusula, é assegurado à EMPRESA CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo terceiro - A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 14.ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 15.ª - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

Parágrafo único - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se **por XX (XXXXXXXX) dias**, dos quais, tem-se até 30 dias para início efetivo, _____ dias para execução da obra e até 60 dias para finalização, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Cláusula 16.ª - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 17.ª - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 18.ª - DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e empresa CONTRATADAs, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 2023.

_____

Rita Do Carmo da Costa Brito

Contratante

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

##########
##########
Empresa CONTRATADA

ANEXO VI

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP Nº 001/2023 ....., inscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº. ....., sediada à ....., na cidade de ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº. .....e inscrito no CPF sob o nº. ....., CREDENCIA o Sr.(a) ....., Portador (a) da Cédula de Identidade nº. ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de Quaisquer atos relacionados ao Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP Nº 001/2023, assim como os poderes específicos para assinar e rubricar as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas e o poder de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e data
Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e ssinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

T.REFERENCIA/PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E OUTROS

OS ANEXOS ENCONTRAM-SE EM MEIO DIGITAL NO SITIO:

https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencia/

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Presidente da CPL/CEL-PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 10 de novembro de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo "MENOR PREÇO" global, objetivando a contratação, mediante registro de preços, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencia/

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de maio de 2023.

Marcos Antonio Campos
Presidente da CPL/PMSGA/RN

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Presidente da CPL/CEL-PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 10 de novembro de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo "MENOR PREÇO" global, objetivando a contratação, mediante registro de preços, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencia/

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de maio de 2023.

Marcos Antonio Campos
Presidente da CPL/PMSGA/RN

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

Jornal Oficial
São Gonçalo do Amarante/RN

PMSGA/RN
Folha nº 191

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PORTARIA 1.312/2023 - GP, de 09 de outubro de 2023.

Exonera, a pedido, servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo nº 1.105/2023 - SEMARH,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva ESTELA ÂNGELA SOUZA DE LIMA, matrícula 86550, cargo de Assistente Social, integrante do quadro de pessoal permanente deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.313/2023, de 9 de outubro de 2023.

Desliga servidora do Serviço Público Municipal em razão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 69, §1º, XI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 40 da Lei Complementar 53/2009

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal a servidora RISENILDE DA SILVA LEITE, matrícula nº 5637, ocupante do cargo de Professora NII E – J, do Quadro de Pessoal deste Município, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV por meio da Portaria 043/2023 - IPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 9 de outubro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 7746/2023
Dispensa de Licitação N.º 028/2023
PARTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, e a da Empresa FABIANA DE CAMARGO RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 51.065.566/0001-32, com sede a Rua Engenheiro Agronomo Romano Coury, nº 270, Apto. 254, Bloco 02, Jardim Caxambu, Piracicaba/SP
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
OBJETO: Contratação de empresa especializada na formação de Agente de Trânsito e curso de preenchimento de Boletim de Sinistro de Trânsito, visando atender a demanda do Departamento Municipal de Trânsito de São Gonçalo do Amarante/RN, quanto a legalidade do exercício dos profissionais de trânsito do município,
VALOR TOTAL: R$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN; PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de outubro de 2023
FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Presidente da CPL/CEL-PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 10 de novembro de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo "MENOR PREÇO" global, objetivando a contratação, mediante registro de preços, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS. EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencia/

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de maio de 2023.
Marcos Antonio Campos
Presidente da CPL/PMSGA/RN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023

Processo Administrativo nº 6816/2023
Dispensa de Licitação nº 024/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ Nº 03.784.680/0003-31, com endereço a Av. Av. Prudente de Morais, nº 1571, Tirol, Natal/RN
OBJETO: 1.1 O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada em realização de cursos profissionalizantes na área de alimentação, destinados aos usuários dos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SEMTASC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência acostado aos autos do presente processo, possuindo as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto: 1.2 – Especificações técnicas, quantidades e unidades:

Item	Descrição Técnica	Quantidade	Unidade
1	Realização de curso presencial, de Fabricação de Bolos e Tortas Decorados , com carga horária de no mínimo 20h, material incluso, e turmas de no mínimo 20 alunos.	02	Turmas
2	Realização de curso presencial, de Fabricação de Brownie, com carga horária de no mínimo 20h, material incluso, e turmas de no mínimo 20 alunos.	01	Turma
3	Realização de curso presencial, de Fabricação de Massa Folhadas, com carga horária de no mínimo 20h, material incluso, e turmas de no mínimo 20 alunos.	01	Turma
4	Realização de curso presencial, de Fabricação de Salgados , com carga horária de no mínimo 20h, material incluso, e turmas de no mínimo 20 alunos.	01	Turma
5	Realização de curso presencial, de Fabricação de Doces Finos, com carga horária de no mínimo 20h, material incluso, e turmas de no mínimo 20 alunos.	01	Turma
6	Realização de curso presencial de Fabricação de Massa De Pizza, com carga horária de no mínimo 20h, material incluso, e turmas de no mínimo 20 alunos.	01	Turma
7	Realização de curso presencial de Fabricação de Pão de Queijo, com carga horária de no mínimo 20h, material incluso, e turmas de no mínimo 20 alunos.	01	Turma
8	Realização de curso presencial de Fabricação de Sobremesas para o Natal, com carga horária de no mínimo 20h, material incluso, e turmas de no mínimo 20 alunos.	01	Turma

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1 O valor do presente Contrato é de R$ 44.823,31 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), conforme tabela abaixo.

PMSGA/RN
Folha nº 192

Prefeituras e Câmaras Municipais

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906.011/2023. Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 13 de novembro de 2023, às 08h01min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", a Concorrência nº 002/2023, visando a Concessão onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração de quiosque para comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Jardim do Seridó/RN. O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902. Jardim do Seridó/RN, em 09 de outubro de 2023. Jaelyson Max Pereira de Medeiros - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN

LICITAÇÃO Nº. 037/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PITO E PROTETORES DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE MACAU/RN. ATO DE HOMOLOGAÇÃO. De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO FUTURA E [redacted]LADA DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PITO E PROTETORES DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos o ditame inerente à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado HOMOLOGA o presente evento que teve como vencedora a licitante: 1. Fornecedor: 14.240.361/0001-10 - JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP, sanu vencedor nos ITENS: 003, 004 e 005. 2. Fornecedor: o 13.151.333/0001-63 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI, sanu vencedor nos ITENS: 001, 002, 006, 007, 008, 009 e 010. Macau/RN, 09 de outubro de 2023. JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, CNPJ sob nº 08.087.561/0001-81, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, Licença de Instalação – LI, para a Construção de Abatedouro Público no Município de Parelhas/RN, zona rural da nossa municipalidade. Tiago de Medeiros Almeida - Prefeito. Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

EXTRATO DE CONTRATO N º 078/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.356/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADO – EMPROTEC ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ sob número 28.709.222/0001-05.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 267.976,46 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO TRECHO DA AVENIDA ZEZÉ APRIGIO NO CENTRO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, mediante Emenda Parlamentar de Nº 0252/2022. Prazo de Vigência 90 dias de 09/10/2023 até 07/01/2024. As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações: PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0059.1.014 – Pavimentação de Ruas e Avenidas, NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51.00-Obras e Instalações e Fonte de Recurso 1701000000- Outros convênios do Estado-Vinculado. HUDSON PEREIRA DE BRITO CPF Nº 155.925.454-87Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

INFORMATIVO DO RECEBIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito sobre o CNPJ 08.079.402/0001-35, torna público o recebimento do Termo de Referência (TR) no dia 29/09/2023 para o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório do Impacto Ambiental (RIMA) emitido pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA para Implantação da Ponte sobre o Rio Jundiaí e Rodovia até o Santuário do Santos Mártires de Uruaçu, Processo nº 2023-200242/TEC/LP-0107, tendo 180 dias a partir do recebimento do Termo de Referência para a elaboração do estudo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Presidente da CPL/CEL-PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 10 de novembro de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo "MENOR PREÇO" global, objetivando a contratação, mediante registro de preços, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencia/

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de outubro de 2023.
Marcos Antonio Campos
Presidente da CPL/PMSGA/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que encontram-se agendadas as licitações cujas modalidades, objetos, datas e horários seguem abaixo elencados. Os editais das referidas licitações, encontram-se fixados no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como podem ser solicitado no email: cplseinfravnatal@hotmail.com.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	DATA	HORA
SEINFRA 20231151877	011/2023 SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS FRANCISCO BICALHO E PEREIRA SIMÕES, NO BAIRRO ROCAS – ZONA LESTE, MUNICÍPIO DE NATAL.	26/10/2023	09:00 hrs
SEL 20231199187	012/2023 SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NA QUADRA DO BAIRRO NORDESTE, LOCALIZADA NA RUA ALVERCA COM A AV. APIPUCOS, NATAL/RN.	26/10/2023	10:00 hrs

Natal, 09 de outubro de 2023. Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA.

PREFEITURA DE
São Gonçalo
do Amarante

1Doc

PMSGA/RN
Folha 193

Memorando 7- 18.084/2023

De: Simone C. - SEMINFRA - SUBOBRAS

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...

Data: 06/10/2023 às 14:33:25

Setores (CC):

SLCC, SLCC - CLOSE

Setores envolvidos:

SEMPLA, SEMINFRA, SLCC, SLCC - CLOSE, SLCC - CPM, SLCC - AJ, SEMINFRA - SUBOBRAS, SEMPLA - DOR

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL SOB DEMANDA EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚ

Favor desconsiderar a solicitação original e considerar o pedido realizado neste despacho.

Ilustríssimo Sr. Secretário Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia - SLCC

Cumprimentando-o, viemos através deste, solicitar a Vossa Excelência encaminhamento do processo em anexo para abertura de PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR, SOB DEMANDA, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN tem o objetivo suprir as necessidades de contratações frequentes dos órgãos e entidades da administração municipal para a construção de pavimentação a paralelepípedos em Avenidas, ruas, estacionamentos e demais logradouros para garantir a mobilidade, segurança e escoamento de águas das chuvas em diversos bairros.

Segue anexado a este memorando: planilha orçamentária, BDI, composição e Termo de Referência.

O referido serviço totaliza o valor de **R$ 4.069.729,00 (Quatro Milhões, Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Vinte e Nove Reais)**.

Informamos que as dotações orçamentárias para o citado contrato se encontram inseridas no Termo de Referência.

Atenciosamente

Rita do Carmo da Costa Brito

Assinado por 1 pessoa: RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/DBE2-F878-3A60-3303 e informe o código DBE2-F878-3A60-3303

PMSGA/RJ
Folha nº 194

Anexos:

planilha_e_composicao_assinados.pdf

Assinado por 1 pessoa: RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/DBE2-F878-3A60-3303 e informe o código DBE2-F878-3A60-3303

PMSGA/IX
Folh. nº 195

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DBE2-F878-3A60-3303

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RITA DO CARMO DA COSTA BRITO (CPF 703.XXX.XXX-68) em 10/10/2023 09:47:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/DBE2-F878-3A60-3303

PMSGA/RN
Folha nº 196

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE PROCESSO DE DESPESA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 8213/2023 Licitação Pública	**NÚMERO DO RECIBO: 388289**

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção:	001/2023
Situação - Divulgação:	Publicação
Data da Publicação do Aviso:	10/10/2023
Data Recebimento:	11/10/2023 a 10/11/2023
Modalidade/Procedimento:	Concorrência Presencial
Fundamento Legal:	Lei 8.666/93, art. 22, I
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Valor Orçado:	4001886,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PADRONIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ERALDO DANIEL DE PAIVA
CPF:	00776622455

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio:	4001886,00
Recurso Federal:	0,00
Recurso Estadual:	0,00
Recurso Municipal:	0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	03 - EDITAL e seus Anexos - Cc 001-2023..pdf
Código Validador do Arquivo:	417F18FECF9491695B245C9552C4E5A6
Nome do Arquivo Anexado:	AVISO DE LICITACAO - CP Nº 001-2023 - DOE-RN.pdf
Código Validador do Arquivo:	22D8BCB82259FFBEABBF5E649208EF11
Nome do Arquivo Anexado:	AVISO DE LICITACAO - CP Nº 001-2023 - JOM.pdf
Código Validador do Arquivo:	C581F88593438FB2B7A70617FA2F6FC9
Nome do Arquivo Anexado:	emissao_B690FC6069CF5D1B790FA244_memorando_17_962_2023_assinado_versaoImpressao - Copia.pdf
Código Validador do Arquivo:	F7143B8936FED5F0826D213C0097A53E
Nome do Arquivo Anexado:	1_Planilhas Analiticas-Orç. Básico-TR.pdf
Código Validador do Arquivo:	FAFD39CBA2B9A430A6ACFFFC462D5B35
Nome do Arquivo Anexado:	Termo_de_Referencia.pdf
Código Validador do Arquivo:	21CECF73004CBCEE3380153E0004EDFC

P[illegible]GA/R[illegible]
Folha 197

Nome do Arquivo Anexado: Planilha_Orcamentaria.pdf
Código Validador do Arquivo: 9C6D1224A0FB9260E6D552CCCE792FC8

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:388289
Data e hora do Envio: 11/10/2023 14:14:00
Data e hora da criação deste Documento: 11/10/2023 14:14:16

PMSGA/RN
Folha nº 198

PSB cobra do governo posicionamento sobre as atrocidades do grupo Hamas

« DIPLOMACIA » O incômodo foi verbalizado pelo presidente do PSB, Carlos Siqueira, que elevou o tom para cobrar que o governo reavalie o conceito oficial sobre o grupo terrorista Hamas, em guerra com Israel

ESTADÃO CONTEÚDO
Agência de Notícia

A explicação formal do Itamaraty sobre o motivo de não classificar o Hamas como grupo terrorista não foi suficiente para desfazer o mal estar que o tema provoca no governo Lula. O assunto divide, diretamente, o PT do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o PSB do vice-presidente Geraldo Alckmin.

O incômodo foi verbalizado pelo presidente do PSB, Carlos Siqueira, que elevou o tom, para cobrar que o governo reavalie o conceito oficial sobre o Hamas. "Não consigo, sinceramente, entender o fato de o nosso governo não classificar o grupo Hamas como grupo terrorista. Que outra atrocidade ele precisaria praticar para receber esse carimbo?", afirmou ao Estadão.

O vice Geraldo Alckmin mantém distância do assunto. Ele fez uma manifestação nas redes sociais, no dia do início dos ataques, alinhado com o tom do Itamaraty. Repudiou os ataques e os relatos de sequestros de civis, além de defender a retomada das conversas pela paz. Mas, depois disso, evitou falar novamente publicamente sobre o tema. Alckmin também não deverá interferir no posicionamento de Carlos Siqueira, apostam os mais próximos ao vice-presidente.

Desde o início dos ataques, no dia 7 de outubro, o PT e o governo relutam em não chamar o Hamas de terrorista. Na Câmara, por exemplo, foram aprovadas 17 moções de repúdio, mas somente o texto apresentado e assinado por um grupo de petistas não faz nenhuma menção a terrorismo e ainda inclui repúdio ao Estado de Israel.

> Não consigo, sinceramente, entender o fato de o nosso governo não classificar o grupo Hamas como grupo terrorista"
>
> **CARLOS SIQUEIRA**
> Presidente do PSB

Tamanha a cobrança que tem sofrido de segmentos políticos e da sociedade para classificar o Hamas de organização terrorista, o Ministério das Relações Exteriores divulgou nota para explicar sua postura. No texto, reforça que repudia o terrorismo em todas as suas formas e manifestações. Mas justifica que "no tocante à qualificação de entidades como terroristas, o Brasil aplica as determinações feitas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas".

O Conselho de Segurança mantém listas de indivíduos e entidades qualificados como terroristas, contra os quais se aplicam sanções. Estão incluídos o Estado Islâmico e a Al-Qaeda, além de grupos menos conhecidos do grande público.

O presidente do presidente do Instituto de Relações Internacionais e Comércio Exterior (Iriee), que foi embaixador do Brasil em Washington e em Londres, Rubens Barbosa, avalia que a postura do Itamaraty é acertada. "A política adotada está correta, para não cair em conceitos subjetivos. Se deixar na mão de cada País decidir o que é grupo terrorista, vão chamar de terroristas qualquer opositor. Então é melhor o Brasil ter o critério da ONU", disse à Coluna.

Oliver Stuenkel, analista político e professor da Escola de Relações Internacionais da Fundação Getúlio Vargas em São Paulo, ressalta que o Brasil optou por manter a orientação da ONU, não só em relação à classificação de grupos terroristas, mas em outros temas. Mas destaca que não há impedimento para mudar seu entendimento.

"O Brasil possui essa tradição, em vários sentidos, a seguir a orientação do Conselho de Segurança. Por exemplo para impor sanções. O Brasil tende a seguir as Nações Unidas. Mas isso também não impede, a princípio, que o Brasil possa designar o Hamas como grupo terrorista. O Brasil tem autonomia em relação a essas decisões. Não há nenhum impedimento, é uma decisão do País sobre como conduzir esse processo", afirmou.

AGÊNCIA BRASIL

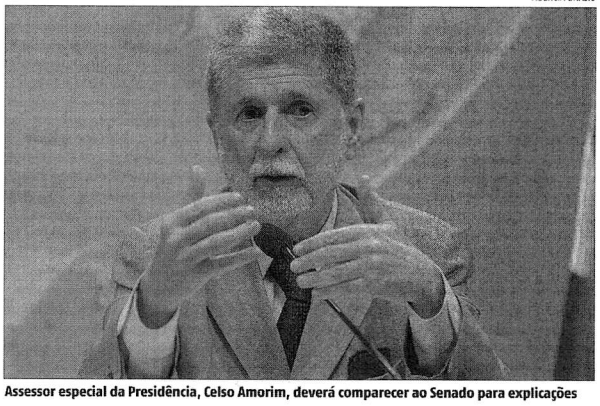

Assessor especial da Presidência, Celso Amorim, deverá comparecer ao Senado para explicações

Moro quer convidar Celso Amorim

O senador Sergio Moro (União Brasil-PR) protocolou um requerimento nesta segunda-feira, 16, na Comissão de Relações Exteriores, em que solicita a presença do assessor especial da Presidência, Celso Amorim. A expectativa é que o servidor compareça ao Senado Federal para debater a situação em Israel.

Segundo Moro, uma vez que o ministro Mauro Vieira, do Ministério das Relações Exteriores, foi convidado para comparecer ao colegiado na próxima quarta-feira, 18, também para falar sobre a crise internacional fruto do conflito entre os israelenses e o grupo Hamas, e considerando a gravidade do tema, é "imperioso que o Senado ouça, também, na mesma audiência, o Embaixador Celso Amorim, tendo em vista sua atuação direta pela Presidência da Republica em assuntos que envolvam temas de alta relevância internacional".

Mauro Vieira e Amorim também devem ser questionados sobre a posição da diplomacia brasileira diante o conflito e sobre a repatriação de brasileiros. Como o site da Jovem Pan antecipou, o governo federal enviou na segunda o sétimo avião para resgatar mais brasileiros de Israel.

A aeronave KC-30, da FAB (Força Aérea Brasileira), decolou da Base Aérea do Galeão, no Rio de Janeiro, às 17 horas. O destino inicial é Roma, na Itália. A previsão de pouso no mesmo aeroporto, no retorno ao Brasil, é 2h30 de quinta-feira, 19. A Operação Voltando em Paz já resgatou 916 brasileiros e 24 animais de estimação da guerra entre Israel e o grupo terrorista Hamas.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

HORIZON INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 32.618.994/0001-09, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-SEMUR a *Licença Simplificada* para Construção de um **Galpão**, localizado na **AV. DR. MÁRIO NEGÓCIO, 690, LOT. TIERRA DO SOL, QUADRA 02, LOTE 46, CEP 59141-560. ROSA DOS VENTOS, PARNAMIRIM/RN.**

HORIZON INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
PROPRIETÁRIO

DETRAN-RN
LEILÃO DETRAN/RN
SAIBA MAIS
TRANSMISSÃO AO VIVO
DIA 18/10, às 12h30
EXCLUSIVAMENTE ONLINE: WWW.LANCECERTOLEILOES.COM.BR
Francisco Doege - Leiloeiro Oficial
(84) 9.9865-2697 / 3223-4146
R. Pres. Artur Bernardes, 778 B, Alecrim - Natal/RN
LANCE CERTO LEILÕES DESDE 1998

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Arthur Jorge de Carvalho Neto, CPF:027.963.024-74, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a **LICENÇA SIMPLIFICADA - LS** para exploração de uma área de 35 hectares destinada as atividades de agricultura irrigada, localizada na propriedade denominada Fazenda Regina Coeli, zona rural do município de Pedro Velho/RN.

Arthur Jorge de Carvalho Neto
Requerente

DETRAN-RN
LEILÃO DPCIN 007
DETRAN/DEGEPOL
SUCATAS
SAIBA MAIS
TRANSMISSÃO AO VIVO
DIA 18/10, às 18h
Francisco Doege - Leiloeiro Oficial
(84) 9.9865-2697 / 3223-4146
R. Pres. Artur Bernardes, 778 B, Alecrim - Natal/RN
LANCE CERTO LEILÕES DESDE 1998

EDITAL

O Cemitério VILA MEMORIAL ZONA NORTE, CNPJ 41.097.616/0001-00, situado na Rua Monte das Flores, nº 550, Nossa Senhora da Apresentação, Cep: 59.114-105, Natal | RN, Tel: 4000-2002 representado pelo seu Gerente de Operações Sr. RENATO CAMPOS BARBOSA, portador do CPF nº 067.984.214-40 , solicita o comparecimento dos responsáveis pelos restos mortais de **FRANCISCO DE ASSIS BORGES e MARIA SEVERINA DE JESUS** , sepultado(a) no referido Cemitério no **Lote:** 00181 , **Quadra:** 002 , **Setor:** 01 a comparecer na Administração do mesmo, no endereço citado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, portando Atestados de Óbito Originais do falecido(a) para acompanhar a exumação e tomar posse dos restos mortais. O não comparecimento implicará na exumação e guarda no ossário geral do Cemitério.

EDITAL

O Cemitério VILA MEMORIAL ZONA NORTE, CNPJ 41.097.616/0001-00, situado na Rua Monte das Flores, nº 550, Nossa Senhora da Apresentação, Cep: 59.114-105, Natal | RN, Tel: 4000-2002 representado pelo seu Gerente de Operações Sr. RENATO CAMPOS BARBOSA, portador do CPF nº 067.984.214-40 , solicita o comparecimento dos responsáveis pelos restos mortais de **EDSON RIBEIRO DA COSTA** , sepultado(a) no referido Cemitério no **Lote:** 00055 , **Quadra:** 001 , **Setor:** 01 a comparecer na Administração do mesmo, no endereço citado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, portando Atestados de Óbito Originais do falecido(a) para acompanhar a exumação e tomar posse dos restos mortais. O não comparecimento implicará na exumação e guarda no ossário geral do Cemitério.

EDITAL

O Cemitério VILA MEMORIAL ZONA NORTE, CNPJ 41.097.616/0001-00, situado na Rua Monte das Flores, nº 550, Nossa Senhora da Apresentação, Cep: 59.114-105, Natal | RN, Tel: 4000-2002 representado pelo seu Gerente de Operações Sr. RENATO CAMPOS BARBOSA, portador do CPF nº 067.984.214-40 , solicita o comparecimento dos responsáveis pelos restos mortais de **MANOEL CANUTO DE SOUZA**, sepultado(a) no referido Cemitério no **Lote:** 00015 , **Quadra:** 001 , **Setor:** 01 a comparecer na Administração do mesmo, no endereço citado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, portando Atestados de Óbito Originais do falecido(a) para acompanhar a exumação e tomar posse dos restos mortais. O não comparecimento implicará na exumação e guarda no ossário geral do Cemitério.

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN
CNPJ/MF nº 16.600.335/0001-05 - CEI (INSS) 82.015.0873/05
R. Bel. Tomaz Landim, s/n, Centro Nobre Carolis, Lote 01, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP: 59.290-000.
TELEFONE/WHATSAPP: (84) 3616-0007
E-mail: primeironotarioamarante@yahoo.com.br - site: www.1oficiosga.com.br
Bel. JAIRO PROCÓPIO DE MOURA - Notário e Registrador Interino

EDITAL DE USUCAPIÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DA EMPRESA **POTENGI EMPREENDIMENTOS LTDA** E TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS

Este Ofício, FAZ SABER, a **EMPREENDIMENTO POTENGI EMPREENCIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.393.340/0001-31 (baixada por falência)**, por meio da seus sócios **ALDO BARRETO DE PAIVA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, casado com **HANNALICE GOTTSCHALCK CAVALCANTI**, brasileira, fonoaudióloga, residentes e domiciliados na Rua Miguel Barra, Bairro Tirol em Natal/RN, **registrado na matrícula do imóvel nº 1.874**, nesta serventia, que fica **NOTIFICADO**, a partir do recebimento desta, que foi protocolado nesta Serventia em 09/10/2023, **sob o nº 73.499**, o requerimento pelo qual **HILTON LINO DE ANDRADE**, brasileiro, hoteleiro, casado com **ADRIANA MARIA AMADO DA COSTA DE ANDRADE**, brasileira, policial civil, residentes e domiciliados na Avenida da Saudade, nº 148, Bairro Santa Amélia, em Belo Horizonte/MG. Solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, **do terreno localizado na *Rua São Jorge, s/n, Loteamento Nova Zelândia, Quadra 02, Lotes 39 e 40, Bairro Olho D'água em São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-121, numa área total de 922,05m², avaliado sob protocolo 73.499 de 14/08/2022***, do imóvel URBANO, conforme inscrições municipais de nº 5.0001.006.02.0289.0001.8 e 5.0001.006.02.0304.0001.0, limitando-se ao Norte com o Loteamento Nova Zelândia, Quadra 02, Lote 38, Sr. João Martins Nunes; ao Sul com a Rua Vicente de Paula; ao Leste com o Loteamento Nova Zelândia, Quadra 02 e Lotes 39 e 41, Sr. Sérgio Henrique Gomes Nascimento; ao Oeste com a Rua São Jorge. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Técnico LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS – Técnico em Agrimensura – CFT nº 052146/8427, TRT nº CFT2015144206. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, ramerandando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. Ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (2023). Certifico que os emolumentos foram recolhidos **R$ 107,86; FDJ R$ 30,29; FRMP R$ 4,32; FGRCPN R$ 10,19; ISS 5,40 = TOTAL: R$ 158,07**. Eu, **Emanoel Freitas de Araújo**, Aux. de Cartório, que a digitei, encerrando este ato. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de outubro de 2023.

Emanoel Freitas de Araújo
Bel. JAIRO PROCÓPIO DE MOURA
Notário e Registrador Interino
Emanuelly Nicole G. Fernandes
CPF: 955.380.594-77
Escrevente Autorizada
1º Ofício de Notas SGA/RN

EDITAL

O Cemitério VILA MEMORIAL ZONA NORTE, CNPJ 41.097.616/0001-00, situado na Rua Monte das Flores, nº 550, Nossa Senhora da Apresentação, Cep: 59.114-105, Natal | RN, Tel: 4000-2002 representado pelo seu Gerente de Operações Sr. RENATO CAMPOS BARBOSA, portador do CPF nº 067.984.214-40 , solicita o comparecimento dos responsáveis pelos restos mortais de **MARIA BARBOSA DE MOURA** sepultado(a) no referido Cemitério no **Lote:** 00009, **Quadra:** 001, **Setor:** 01 a comparecer na Administração do mesmo, no endereço cita do, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, portando Atestados de Óbito Originais do falecido(a) para acompanhar a exumação e tomar posse dos restos mortais. O não comparecimento implicará na exumação e guarda no ossário geral do Cemitério.

EDITAL

O Cemitério VILA MEMORIAL ZONA NORTE, CNPJ 41.097.616/0001-00, situado na Rua Monte das Flores, nº 550, Nossa Senhora da Apresentação, Cep: 59.114-105, Natal | RN, Tel: 4000-2002 representado pelo seu Gerente de Operações Sr. RENATO CAMPOS BARBOSA, portador do CPF nº 067.984.214-40 , solicita o comparecimento dos responsáveis pelos restos mortais de **SEVERINO SOARES DA SILVA**, sepultado(a) no referido Cemitério no **Lote:** 00162 , **Quadra:** 002 , **Setor:** 01 a comparecer na Administração do mesmo, no endereço citado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, portando Atestados de Óbito Originais do falecido(a) para acompanhar a exumação e tomar posse dos restos mortais. O não comparecimento implicará na exumação e guarda no ossário geral do Cemitério.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
(Republicado Por Incorreção)

A Comissão Permanente/Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, instituída(s) pela(s) Portaria(s) n.º 245/246 de 04 de janeiro de 2023 e 1.278 e 25 de setembro de 2023, TORNA PUBLICO, que no próximo dia 10 de novembro de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo "MENOR PREÇO" global, objetivando a contratação, mediante registro de preços, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencia/

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de outubro de 2023.

Marcos Antonio Campos
Presidente da CPL/PMSGA/RN

Jornal Oficial
São Gonçalo do Amarante/RN

PMSGA/RN
Folha nº 193

CNPJ: 21.690.964/0001-89							
Endereço: RUA DEPUTADO JOAQUIM JOSE PEDROSA, Nº 468, CABRAL, CURITIBA/PR							
Representante: VIVIANE FERREIRA MARTINES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
7	936115	CAPA TÁCTICA EXTERNO (CAPA)	UN	BLINTEC	70,00	927,7200	64.940,40
						Total	64.940,40

Valor total da contratação 183.440,40.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01/11/2023.
ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
SECRETARIO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 450/2018

Processo nº 1808140041
Pregão Presencial N.º 086/2018
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35,
CONTRATADO: Empresa J. E. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ Nº 05.909.537/0001-92, Endereço: Chácara São José, 20, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN
OBJETO: Parágrafo único - O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 11.ª, para prorrogar a vigência por mais 02 (dois) meses, a partir de 01 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 ou até a conclusão de um novo certame licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão a conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 – SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA PROJETO/ATIVIDADE 2.212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE
2.214 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.219–REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.020 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA PESSOA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, § 2.º e § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 12.ª do Contrato Administrativo n.º 450/2018, e na melhor forma do Direito Administrativo.
RATIFICAÇÃO: Parágrafo único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de outubro de 2023
FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONTRATANTE
MARIA ELZA CARLOS DE GOIS
J. E. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 21 de novembro de 2023, as 09:01h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o "menor preço POR ITEM", para a aquisição de Materiais Médico Hospitalar Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, conforme descrição no termo de referência anexo I. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Novembro de 2023.
Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira/PMSGA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº. 001/2023

O Presidente da CPL/PMSGA, torna público que em virtude apresentação da peça impugnatória, por parte da empresa Construtora Dantas e Serviços Rafael Moreira Ltda, CNPJ: 97.519.353/0001-34, a qual se encontra disponibilizada no sitio das licitações, referente ao procedimento licitatório supracitado, o qual ocorreria na data de 10/11/2023, às 09h, frente as possíveis necessidades de alterações no edital e seus anexos, se faz necessário a suspensão da presente licitação.

06 de novembro de 2023
MARCOS ANTONIO CAMPOS
Presidente da CPL/PMSGA-Port. Nº 1.318/2023

ATO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 028/2023

OBJETO: Aquisição de material consumo, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de são Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a

PMSGA/RN
Folha nº 200

construtora Dantas

À
Comissão Permanente/Comis. Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Eu, Rafael Moreira Dantas, portador da carteira de identidade de n° 002.821.083 e CPF de n° 094.556.214-44, como representante legal da empresa Construtora Dantas e Serviços Rafael Moreira LTDA, CNPJ 97.519.353/0001-34, venho, por meio deste, solicitar a Impugnaçao do referido Edital, haja vista inconsistências e ausência de informações necessárias à elaboração da Proposta Comercial.

De acordo com o Edital Nº 001/2023, item 05, da Proposta Comercial:

> 5.1. A proposta (envelope nº 02) deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou processada através de meio eletrônico, com papel timbrado da empresa, separada e montada, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo(a) representante legal da empresa, dela constando, **obrigatoriamente**:
> I – Planilha com preço total expressos em R$ (reais), por item, e unitários e total por subitem da planilha. Ao final, somem-se os valores dos itens para indicar o valor global da planilha, expressos em algarismos e por extenso.
> II – Planilha com o Cronograma Físico-Financeiro, observado o desembolso máximo por período, com os prazos e percentuais compatíveis com a planilha referencial, conforme modelo Anexo ao Edital;
> (...)

Tendo em vista que no próprio Edital a apresentação de Cronograma Físico-Financeiro em Proposta Comecial trata-se de um item *obrigatório* e este teria modelo anexado, temos que:

1. O modelo citado no item 5.1, alínea II, não foi anexado ao referido Edital até que solicitado, via email, no dia 26 de Outubro de 2023.
2. No dia 31 de Outubro de 2023, em resposta a solicitação do Cronograma, foi encaminhado o link do sítio das Licitações, https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencia/, onde foi anexado

Construtora Dantas e Serviços Rafael Moreira LTDA
CNPJ: 97.519.353/0001-34 | Insc. Municipal: 010.693-3
Rua Dr. Mário Medeiros, 56 – Sala B, Cohabinal - Parnamirim/RN
CEP: 59140-800 / Tel.: 84 99654-1410
E-MAIL: construtoradantasltda@hotmail.com

PMSGA/RN
Folha nº 203

construtora Dantas

o documento com os seguintes dizeres e sem o Cronograma então soclicitado: *"Os serviços de pavimentação pelo método convencional em diversas ruas e bairros do Município de São Gonçalo do Amarante se dará sob demanda conforme necessidades do Município".*

Desta forma, ficam os licitantes impossibilitados de apresentarem um Cronograma Físico-Financeiro condizente com a realidade do Objeto do referido Edital.

Outro ponto a ser analisado por esta Comissão de Licitação é quanto a Composição Própria referente ao Pavimento em Paralelepípedo, item 1.3.2 do Orçamento Base.

De acordo com o SINAPI 04/2023, banco de dados utilizado como Referência para elaboração de Orçamento Base deste certame, temos que a Composição referência ao Pavimento em Paralelepípedo em questão, trata-se da COMP 101169:

SINAPI 04/2023						
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²			**R$ 92,21**
INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,114	101,3	R$ 11,54
INSUMO	4385	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	0,033	1.299,30	R$ 42,87
COMPOSICAO	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0031	170,9	R$ 0,52
COMPOSICAO	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1309	69,7	R$ 9,12

PMSGA / RN
Folha nº 202

construtora Dantas

SINAPI 04/2023						
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4021	23,38	R$ 9,40
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4021	19,53	R$ 7,85
COMPOSICAO	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0204	535,24	R$ 10,91

A Composição Própria, CP003, quanto ao Pavimento em Paralelepípedo, disponibilizada em Anexo ao referido Edital no Documento de Composições Analíticas:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CP003	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²) REF: 72794 SINAPI	M²			**R$ 59,70**
		CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	23,38	R$ 4,67
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	19,53	R$ 8,78
		AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,10	101,3	R$ 10,13
		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	9,11	0,70	R$ 6,37
		PARALELEPIPEDO GRANILITICO PARA PAVIMENTAÇÃO 30 A 35 PECAS - FORNEC LOCAL(inc. Frete)	MIL	0,035	850,00	R$ 29,75

Analisando as duas Composições e partindo da premissa que a COMP 101169 é referência para a elaboração da Comp 003, questionamos as seguintes situações:

Construtora Dantas e Serviços Rafael Moreira LTDA
CNPJ: 97.519.353/0001-34 | Insc. Municipal: 010.693-3
Rua Dr. Mário Medeiros, 56 – Sala B, Cohabinal - Parnamirim/RN
CEP: 59140-800 / Tel.: 84 99654-1410
E-MAIL: construtoradantasltda@hotmail.com

PMSGA/RN
Folha nº 203

construtora
Dantas

1. Apesar de possuir os insumos *areia e cimento,* estes não bastariam para ser considerado o serviço de argamassa necessário ao rejunte do pavimento. Além da ausência de um profissional para execução do serviço, a areia apresentada na Composição Própria seria para a execução do Colchão, esse com 10cm de espessura, já divergindo da apresentada na Composição Referência (11,4 cm). Sendo assim, não foi contabilizado na Comp 003, o serviço de argamassa em sua totalidade;
2. O coeficiente do Calceteiro foi reduzido à metade, considerando que o mesmo executa 1 m² do referido Pavimento em 12 minutos, enquanto que na composição referência, o mesmo serviço, pelo mesmo profissional, seria executado em 24 minutos. Desta forma, foi considerado um custo de mão de obra inferior ao que realmente se estima;
3. A Composição Referência **não inclui o Frete** no Insumo de Paralelepípedo e possui um Valor Unitário de R$ 1299,30. Já a Composição Própria considerou um Paralelepípedo de Valor Unitário **34,5% inferior** ao da Composição Referência, estando o **frete** deste insumo já **incluso**.

Dado o exposto, vemos a necessidade da apresentação, pela Comissão Permanente de Licitação deste certame, de um **Cronograma Físico-Financeiro** que possibilite o embasamento da elaboração da Proposta Comercial pelos licitantes, e uma **análise dos valores unitários, coeficientes, serviços e insumos considerados na Composição do *Pavimento em Paralelepípedo*** **apresentado no Orçamento Base** deste certame, por considerarmos o Custo deste Serviço incompatível com a realidade do Objeto do referido Edital.

P. Deferimento,

Construtora Dantas e Serviços Rafael Moreira LTDA

Construtora Dantas e Serviços Rafael Moreira LTDA
CNPJ: 97.519.353/0001-34 | Insc. Municipal: 010.693-3
Rua Dr. Mário Medeiros, 56 – Sala B, Cohabinal - Parnamirim/RN
CEP: 59140-800 / Tel.: 84 99654-1410
E-MAIL: construtoradantasltda@hotmail.com

Jornal Oficial
São Gonçalo do Amarante/RN

PMSGA/RN
Folha nº 204

CNPJ: 21.690.964/0001-89							
Endereço: RUA DEPUTADO JOAQUIM JOSE PEDROSA, Nº 468, CABRAL, CURITIBA/PR							
Representante: VIVIANE FERREIRA MARTINES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
7	936115	CAPA TÁCTICA EXTERNO (CAPA)	UN	BLINTEC	70,00	927,7200	64.940,40
						Total	64.940,40

Valor total da contratação 183.440,40.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01/11/2023.
ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
SECRETARIO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 450/2018

Processo nº 1808140041
Pregão Presencial N.º 086/2018
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35,
CONTRATADO: Empresa J. E. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ Nº 05.909.537/0001-92, Endereço: Chácara São José, 20, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN
OBJETO: Parágrafo único - O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 11.ª, para prorrogar a vigência por mais 02 (dois) meses, a partir de 01 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 ou até a conclusão de um novo certame licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão a conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 – SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA PROJETO/ATIVIDADE 2.212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE
2.214 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.219–REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.020 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA PESSOA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, § 2.º e § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 12.ª do Contrato Administrativo n.º 450/2018, e na melhor forma do Direito Administrativo.
RATIFICAÇÃO: Parágrafo único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de outubro de 2023
FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONTRATANTE
MARIA ELZA CARLOS DE GOIS
J. E. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 21 de novembro de 2023, as 09:01h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o "menor preço POR ITEM", para a aquisição de Materiais Médico Hospitalar Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, conforme descrição no termo de referência anexo I. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Novembro de 2023.
Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira/PMSGA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº. 001/2023

O Presidente da CPL/PMSGA, torna público que em virtude apresentação da peça impugnatória, por parte da empresa Construtora Dantas e Serviços Rafael Moreira Ltda, CNPJ: 97.519.353/0001-34, a qual se encontra disponibilizada no sitio das licitações, referente ao procedimento licitatório supracitado, o qual ocorreria na data de 10/11/2023, às 09h, frente as possíveis necessidades de alterações no edital e seus anexos, se faz necessário a suspensão da presente licitação.

06 de novembro de 2023
MARCOS ANTONIO CAMPOS
Presidente da CPL/PMSGA-Port. Nº 1.318/2023

ATO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 028/2023

OBJETO: Aquisição de material consumo, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de são Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a

PMSGA/RN
Folha nº 205

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE PROCESSO DE DESPESA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 8213/2023 Licitação Pública	**NÚMERO DO RECIBO: 388289**

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção:	001/2023
Situação - Divulgação:	Publicação
Data da Publicação do Aviso:	10/10/2023
Data Recebimento:	11/10/2023 a 10/11/2023
Modalidade/Procedimento:	Concorrência Presencial
Fundamento Legal:	Lei 8.666/93, art. 22, I
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Valor Orçado:	4001886,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PADRONIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ERALDO DANIEL DE PAIVA
CPF:	00776622455

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio:	4001886,00
Recurso Federal:	0,00
Recurso Estadual:	0,00
Recurso Municipal:	0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	03 - EDITAL e seus Anexos - Cc 001-2023..pdf
Código Validador do Arquivo:	417F18FECF9491695B245C9552C4E5A6
Nome do Arquivo Anexado:	AVISO DE LICITACAO - CP Nº 001-2023 - DOE-RN.pdf
Código Validador do Arquivo:	22D8BCB82259FFBEABBF5E649208EF11
Nome do Arquivo Anexado:	AVISO DE LICITACAO - CP Nº 001-2023 - JOM.pdf
Código Validador do Arquivo:	C581F88593438FB2B7A70617FA2F6FC9
Nome do Arquivo Anexado:	emissao_B690FC6069CF5D1B790FA244_memorando_17_962_2023_assinado_versaoImpressao - Copia.pdf
Código Validador do Arquivo:	F7143B8936FED5F0826D213C0097A53E
Nome do Arquivo Anexado:	1_Planilhas Analiticas-Orç. Básico-TR.pdf
Código Validador do Arquivo:	FAFD39CBA2B9A430A6ACFFFC462D5B35
Nome do Arquivo Anexado:	Termo_de_Referencia.pdf
Código Validador do Arquivo:	21CECF73004CBCEE3380153E0004EDFC

PMSGA/RN
Folha nº 206

Nome do Arquivo Anexado:	Planilha_Orcamentaria.pdf
Código Validador do Arquivo:	9C6D1224A0FB9260E6D552CCCE792FC8

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Situação da Licitação/Seleção:	SUSPENSA
Data da Expedição do Ato:	06/11/2023
Data da Publicação do Ato:	06/11/2023
Ordenador de Despesa:	ERALDO DANIEL DE PAIVA

PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Quantidade de Itens/Lotes:	0 Itens/Lotes
Quantidade de Participantes:	0 Participantes Classificados

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	AVISO SUSPENSAO CP Nº 001-2023 - JOM.pdf
Código Validador do Arquivo:	F7F7D41812C18B43CC2C4F9E3CF83804

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:388289
Data e hora do Envio: 11/10/2023 14:14:00
Data e hora da criação deste Documento: 16/11/2023 11:08:29

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8213/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA -SRP N.º 001/2023
OBJETO: É o registro de preços para possível serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional sob demanda.

JULGAMENTO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO N.º 01/2023

1. DA IMPUGNAÇÃO: Trata o presente ato de julgamento de pedido de Impugnação ao Edital da Concorrência Pública SRP - n.º 001/2023, encaminhado pela empresa Construtora Dantas e Serviços LTDA, CNPJ 26.464.286/0001-50, sediada em Parnamirim/RN, solicitando a inclusão/fornecimento de um Cronograma Físico-Financeiro e análise com possível retificação, mediante reajuste dos valores e quantidades em determinados insumos, bem como acréscimos de outro, segundo entendimento, qual seja, profissional para execução dos serviços. E ainda, a ínclita Impugnante aponta como falha do Edital a ausência do anexo "planilha do cronograma físico-financeiro", tendo em vista entender tratar-se de contratação de empresa prestadoras de serviços de pavimentação e que para formular seus preços faz-se necessário tal planilha com quantitativos e prazos apresentada como rol dos anexos ao Instrumento Convocatório.

2. DA APRECIAÇÃO: I - Preliminarmente - Requisitos De Admissibilidade/Tempestividade

A legislação pátria regulamentada pela Lei regente da modalidade para este Certame, Lei 8.666/93, mais especificamente no seu art. 41, §1º prevê que: "*Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação*". Sendo assim, considerando que a apresentação da peça impugnatória foi protocolada por e-mail na data de 03/11/2023, e que, conforme e-mail a Impugnante postulou: "Prezado, segue em Anexo Solicitação de Impugnação de Edital da Concorrência Pública Nº 001/2023, o qual será protocolado presencialmente na Segunda-feira (06/11/2023)."; O que não ocorreu, por mais que fosse essa condição para aceitação, conforme determina o edital em seu subitem "6.9.1. Admite-se recurso/impugnação por intermédio de e-mail (cpl-obras@licitacao.rn.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Sala de Licitações – SLCCC, no prazo de até 72 horas, caso não sendo horário e dia de expedientes, pós envio do respectivo e-mail", para tanto, sua tempestividade segue reconhecida, motivo pelo qual culminou com a suspensão da Sessão para abertura dos envelopes.

II – DO MÉRITO: No mérito das questões aduzidas tem-se a considerar e decidir:

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

a) Que sobre o tipo de contratação, segundo o objeto a ser contratado, de forma indireta, por meio de pessoas jurídicas é, mediante registro de preços, contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia padronizados, para execução de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, sob demanda, em Avenidas, Ruas, estacionamentos e demais logradouros públicos, em todos os bairros e comunidades oportunas, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e que tais serviços se darão por efeito de "DEMANDA(S)", da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA-SGA, logo, não há como prever onde, quanto e quando se darão tais empreitas, haja vista a vasta necessidade em boa parte do Município;

b) Ressaltando, Por não se tratar de contratação com local e projeto definido; os quantitativos, valores e prazos não foram dados a conhecer previamente como costumeiramente se procede nas licitações dessa Municipalidade, razão pela qual fora apresentado o cronograma físico-financeiro referencial como anexo sem constar prazos e percentuais, apenas como espelho; logo, a não apresentação, por óbvio, não ensejaria a inabilitação de qualquer dos concorrentes, por parte da Comissão, visto que seria, visceralmente, contrário aos princípios da legalidade, moralidade administrativa e eficiência, onde se busca isonomicamente considerar o tipo e objeto do Certame;

c) Outro item apreciado da peça impugnatória está no que diz respeito aos insumos componentes da planilha orçamentária referencial por estarem, segundo relata, determinados "valores unitários, serviços e insumos considerados na Composição do Pavimento em Paralelepípedo apresentado no Orçamento Base" incompatíveis com a realidade do objeto licitado. Sobre este ponto, haja vista se tratar de assunto de cunho técnico específico, em que pese, de itens do orçamento, frente da necessidade de encaminhar cópia da impugnação à Secretaria de Infraestrutura para manifesto do técnico responsável pela elaboração do orçamento, onde ele encaminhou, parcimoniosamente, via memorando, resposta discordante parcialmente a essa CPL, conforme segue:

> **Memorando 22.970/2023-SEMINFRA-SGA/RN**
> Segue justificativas técnicas referente aos questionamentos da Empresa Construtora Dantas, através das SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.
> Após análise dos dados, informo a resposta para cada questão.
>
> **Questão 01 - altura do colchão de areia:**
> A composição própria apresentada, a saber: Comp 003 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²) REF: 72794 SINAPI, onde lê-se REF 72794 SINAPI, tem a composição SINAPI como inspiração e referência de teto, não sendo pois uma mera cópia da mesma, tendo pois seus itens constituintes ajustados a realidade local e a levantamentos de campo de consumo de materiais e produtividade da equipe, efetuados por esta secretaria de infraestrutura..

Centro Administrativo, Av Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

Questão 02 - Coeficiente do calceteiro:

Usando o mesmo pensamento exposto no item acima, após análise de campo utilizou-se o coeficiente de produtividade mais adequado a realidade do município de São Gonçalo do Amarante.

Questão 03 - FRETE:

No texto da composição não é exposto a necessidade de frete, ficando pois sub-entendido que o mesmo é incluso ao preço do insumo e corroborado por cotações de preços obtidos pela secretaria de Infraestrutura. No tocante ao preço indagado pelo licitante, oriundo do SINAPI para a pedra, o mesmo se refere a uma média estadual, o qual não se aplica a São Gonçalo do Amarante, que é historicamente produtor do insumo, o que justifica a atualização do preço pois o insumo é produzido e aplicado sem sair dos limites do município.

Com isso podemos concluir que a secretaria de infraestrutura de São Gonçalo do Amarante tem a autonomia de fazer ajustes em composições, desde que seja informado como composição própria e informado a composição de base e que o preço utilizado para a referida composição foi corrigido para a realidade do município, que é produtor do insumo.

Vale salientar que, pela natureza da execução dos serviços licitados, a saber: execução sob demanda e de acordo com as necessidades da municipalidade, torna-se desnecessário a apresentação de um Cronograma fisico-finaceiro, visto que os requisitos básicos para a elaboração do mesmo não podem ser obtidos, os quais são: obtenção dos serviços com os quantitativos executados em um período de tempo definido.

–

Alex Sandro Pinho Salviano
Sub-secretario de Saneamento

d) Cumpre-se registrar, visando favorecer a livre concorrência e a maior probabilidade de a Administração Pública obter vantajosidade econômica, a fim de ampliar à concorrência, o edital sofrerá retificações visando aplicar as correções necessárias, bem como acréscimos de insumos complementares ausentes no orçamento referência anterior, conforme anexos do citado memorando apresentado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, os quais oportunamente farão parte do novo edital, o qual, após publicação, poderá ser baixado no sítio próprio das licitações dessa Municipalidade;

III – DA DECISÃO: Diante do exposto, resolve-se **DEFERIR PARCIALMENTE o pedido de impugnação,** pela impetrante citada alhures, outrossim, reabre prazo de abertura das propostas da licitação inicialmente estabelecido, para o dia e hora na mesma forma em que se deu o texto original, o qual se dará a conhecer em publicação nos mesmos meios oficiais feito como de praxe, em atendimento ao que está destacado no art. 21. § 4º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de novembro de 2023.

Marcos Antonio Campos
Comissão Permanente de Licitações-SGA/RN

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8213/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA -SRP N.º 001/2023
OBJETO: É o registro de preços para possível serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional sob demanda.

JULGAMENTO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO N.º 01/2023

1. DA IMPUGNAÇÃO: Trata o presente ato de julgamento de pedido de Impugnação ao Edital da Concorrência Pública SRP - n.º 001/2023, encaminhado pela empresa Construtora Dantas e Serviços LTDA, CNPJ 26.464.286/0001-50, sediada em Parnamirim/RN, solicitando a inclusão/fornecimento de um Cronograma Físico-Financeiro e análise com possível retificação, mediante reajuste dos valores e quantidades em determinados insumos, bem como acréscimos de outro, segundo entendimento, qual seja, profissional para execução dos serviços. E ainda, a ínclita Impugnante aponta como falha do Edital a ausência do anexo "planilha do cronograma físico-financeiro", tendo em vista entender tratar-se de contratação de empresa prestadoras de serviços de pavimentação e que para formular seus preços faz-se necessário tal planilha com quantitativos e prazos apresentada como rol dos anexos ao Instrumento Convocatório.

2. DA APRECIAÇÃO: I - Preliminarmente - Requisitos De Admissibilidade/Tempestividade

A legislação pátria regulamentada pela Lei regente da modalidade para este Certame, Lei 8.666/93, mais especificamente no seu art. 41, §1º prevê que: "*Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação*". Sendo assim, considerando que a apresentação da peça impugnatória foi protocolada por e-mail na data de 03/11/2023, e que, conforme e-mail a Impugnante postulou: "Prezado, segue em Anexo Solicitação de Impugnação de Edital da Concorrência Pública Nº 001/2023, o qual será protocolado presencialmente na Segunda-feira (06/11/2023).."; O que não ocorreu, por mais que fosse essa condição para aceitação, conforme determina o edital em seu subitem "6.9.1. Admite-se recurso/impugnação por intermédio de e-mail (cpl-obras@licitacao.rn.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Sala de Licitações – SLCCC, no prazo de até 72 horas, caso não sendo horário e dia de expedientes, pós envio do respectivo e-mail", para tanto, sua tempestividade segue reconhecida, motivo pelo qual culminou com a suspensão da Sessão para abertura dos envelopes.

II – DO MÉRITO: No mérito das questões aduzidas tem-se a considerar e decidir:

a) Que sobre o tipo de contratação, segundo o objeto a ser contratado, de forma indireta, por meio de pessoas jurídicas é, mediante registro de preços, contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia padronizados, para execução de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, sob demanda, em Avenidas, Ruas, estacionamentos e demais logradouros públicos, em todos os bairros e comunidades oportunas, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e que tais serviços se darão por efeito de "DEMANDA(S)", da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA-SGA, logo, não há como prever onde, quanto e quando se darão tais empreitas, haja vista a vasta necessidade em boa parte do Município;

b) Ressaltando, Por não se tratar de contratação com local e projeto definido; os quantitativos, valores e prazos não foram dados a conhecer previamente como costumeiramente se procede nas licitações dessa Municipalidade, razão pela qual fora apresentado o cronograma físico-financeiro referencial como anexo sem constar prazos e percentuais, apenas como espelho; logo, a não apresentação, por óbvio, não ensejaria a inabilitação de qualquer dos concorrentes, por parte da Comissão, visto que seria, visceralmente, contrário aos princípios da legalidade, moralidade administrativa e eficiência, onde se busca isonomicamente considerar o tipo e objeto do Certame;

c) Outro item apreciado da peça impugnatória está no que diz respeito aos insumos componentes da planilha orçamentária referencial por estarem, segundo relata, determinados "valores unitários, serviços e insumos considerados na Composição do Pavimento em Paralelepípedo apresentado no Orçamento Base" incompatíveis com a realidade do objeto licitado. Sobre este ponto, haja vista se tratar de assunto de cunho técnico específico, em que pese, de itens do orçamento, frente da necessidade de encaminhar cópia da impugnação à Secretaria de Infraestrutura para manifesto do técnico responsável pela elaboração do orçamento, onde ele encaminhou, parcimoniosamente, via memorando, resposta discordante parcialmente a essa CPL, conforme segue:

Memorando 22.970/2023-SEMINFRA-SGA/RN
Segue justificativas técnicas referente aos questionamentos da Empresa Construtora Dantas, através das SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.
Após análise dos dados, informo a resposta para cada questão.

Questão 01 - altura do colchão de areia:
A composição própria apresentada, a saber: Comp 003 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²) REF: 72794 SINAPI, onde lê-se REF 72794 SINAPI, tem a composição SINAPI como inspiração e referência de teto, não sendo pois uma mera cópia da mesma, tendo pois seus itens constituintes ajustados a realidade local e a levantamentos de campo de consumo de materiais e produtividade da equipe, efetuados por esta secretaria de infraestrutura..

Questão 02 - Coeficiente do calceteiro:
Usando o mesmo pensamento exposto no item acima, após análise de campo utilizou-se o coeficiente de produtividade mais adequado a realidade do município de São Gonçalo do Amarante.

Questão 03 - FRETE:
No texto da composição não é exposto a necessidade de frete, ficando pois sub-entendido que o mesmo é incluso ao preço do insumo e corroborado por cotações de preços obtidos pela secretaria de Infraestrutura. No tocante ao preço indagado pelo licitante, oriundo do SINAPI para a pedra, o mesmo se refere a uma média estadual, o qual não se aplica a São Gonçalo do Amarante, que é historicamente produtor do insumo, o que justifica a atualização do preço pois o insumo é produzido e aplicado sem sair dos limites do município.
Com isso podemos concluir que a secretaria de infraestrutura de São Gonçalo do Amarante tem a autonomia de fazer ajustes em composições, desde que seja informado como composição própria e informado a composição de base e que o preço utilizado para a referida composição foi corrigido para a realidade do município, que é produtor do insumo.

Vale salientar que, pela natureza da execução dos serviços licitados, a saber: execução sob demanda e de acordo com as necessidades da municipalidade, torna-se desnecessário a apresentação de um Cronograma físico-finaceiro, visto que os requisitos básicos para a elaboração do mesmo não podem ser obtidos, os quais são: obtenção dos serviços com os quantitativos executados em um período de tempo definido.

–

Alex Sandro Pinho Salviano
Sub-secretario de Saneamento

d) Cumpre-se registrar, visando favorecer a livre concorrência e a maior probabilidade de a Administração Pública obter vantajosidade econômica, a fim de ampliar à concorrência, o edital sofrerá retificações visando aplicar as correções necessárias, bem como acréscimos de insumos complementares ausentes no orçamento referência anterior, conforme anexos do citado memorando apresentado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, os quais oportunamente farão parte do novo edital, o qual, após publicação, poderá ser baixado no sítio próprio das licitações dessa Municipalidade;

III – DA DECISÃO: Diante do exposto, resolve-se **DEFERIR PARCIALMENTE o pedido de impugnação,** pela impetrante citada alhures, outrossim, reabre prazo de abertura das propostas da licitação inicialmente estabelecido, para o dia e hora na mesma forma em que se deu o texto original, o qual se dará a conhecer em publicação nos mesmos meios oficiais feito como de praxe, em atendimento ao que está destacado no art. 21. § 4º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de novembro de 2023.

Marcos Antonio Campos
Comissão Permanente de Licitações-SGA/RN

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO/PMSGA/RN n. º 8213/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, instituída(s) pela(s) Portaria(s) n.º 1.318 de 19 de outubro de 2023, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA-SRP**, forma de execução indireta, pelo Regime de empreitada por Preço Unitário, tendo como critério de julgamento o "**MENOR PREÇO**" global, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto n.° 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, subsidiariamente, pela LGL e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA:

- **Dia:** 26 de dezembro de 2023,
- **Hora:** Início às 09h30min.
- **Local:** Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.°, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, 59291-625.

DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

- **Dias:** de segunda a sexta-feira
- **Horários:** das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;
- **Local:** Sala de Licitações na Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELCCC, sito a Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro – São Gonçalo do Amarante – RN.
- No site: (https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/), no link específico da respectiva licitação

01. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PADRONIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando efetivar melhorias, além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

1.2. As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, e ainda no Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital.

02. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

2.1. O valor total estimado para a obra, baseado nas planilhas orçamentárias referenciais apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras é de **R$ 4.110.929,00 (quatro milhões, cento e dez mil, novecentos e vinte e nove reais);**

2.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da Ata de Registro de Preço, contado da data limite para a apresentação das propostas;

2.2.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da empresa CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, demais condições vide Item 16 do Inst. Convocatório.

03. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, Cada licitante deverá fazer-se presente somente com um representante, cuja documentação deverá estar inserida no envelope nº 01 (Documentação De Habilitação), do procedimento licitatório pertinente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – Processo/PMSGA/RN n. º 8213/2023**, devendo o licitante:

3.1.2. Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio;

3.1.3. Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estado, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (art. 6º, XI e XII c/c 87. III e IV, da Lei nº 8.666/93), vedada a participação de licitantes declarados inidôneo por qualquer órgão público, considerado as vedações e termos do Art. 9º da Lei 8.666/93;

3.1.3.1. Excepcionalmente poderão participar empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente (a ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação em substituição a Certidão Negativa de Falência ou Concordata exigida no item 11.3.3 do edital), que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

3.1.4. Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através de seu represente legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, podendo ainda a licitante fazer entregar os envelopes via Correios desde que os mesmos sejam entregue até a data anterior a data de abertura da sessão, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes fax, internet ou quaisquer outros meios;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

3.1.4.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.4.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante;
3.3. O documento de credenciamento poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes da "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", ou quando esta o exigir;
3.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome;
3.5. **O licitante concorrente deve guardar o entendimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará (considerado o Item 5.0 e afins), para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.**
3.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP da Lei Complementar n. 123, de 2006:

3.6.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.
3.6.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, dareferida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
3.6.3 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima

referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

04. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos (envelope nº 01) a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida à ordem de apresentação abaixo estabelecida, devendo, os ditos documentos serem apresentados em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou conferida com o original por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, desde que a licitante interessada tenha comparecido com as cópias e os respectivos originais até vinte e quatro horas anteriores ao horário marcado para a abertura dos envelopes com a documentação:

I – Habilitação Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is) da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário(s));

e) Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com as posteriores alterações, se houver;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Obs.: Caso a empresa possua mais de um sócio e ou proprietário, apresentar os documentos de identificação de todos.

II – Qualificação Econômico-financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo(a) representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado de seus registros, bem como cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da licitante;

a.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a apresentação de resumo contábil com a demonstração de obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou superior a 1,0 (um), cujo índice poderá ser apurado pela comissão Permanente de Licitações com base na formula descrita no sub item a.1 deste edital;

a.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

a.4) Caso a Comissão Permanente de Licitação comprove alguma manobra com vistas a apresentação do índice SG, a empresa responsável pelo balanço será automaticamente inabilitada;

b) Caso o subitem "a)", não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede do licitante, até sessenta (60) dias antes da data fixada, neste Edital, para realização do certame. Esta certidão a qual poderá ser obtida pela internet no site do Tribunal de Justiça, da sede da licitante.

Obs.: As demonstrações contábeis a que se refere a alínea "a", de acordo com o art. 176 da Lei Federal n.° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações contábeis consistem de: demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa;

d) O prazo a ser considerado para apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível, na forma da lei, será 30 de abril, conforme o Código Civil.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

e) Para as empresas vinculadas e que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital- ECD, parte do Projeto SPED, deverá ser observado o prazo exigido na Instrução Normativa RFB Nº 2.023, de 28 de Abril de 2021 e alterações posteriores.

III – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;

h) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subempresa CONTRATADAs no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

IV - Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa e do(s) seu (s) responsável(eis) técnico(s), junto ao(s) Conselho(s) Federal/Regional de: Engenharia e Agronomia; de Arquitetura; dos Técnicos Industriais (com habilitação específica ao escopo/objeto da licitação) no Estado do Rio Grande do Norte / (CREA-CAU-CRT/RN), sendo que, em caso de empresa(s) procedente(s) de outro(s) Estado(s) federado(s), deverá a referida certidão estar visada pelo(s) Conselho(s) supracitado(s);

b) Capacitação técnico-profissional - Comprovação de que a empresa, na data fixada para realização da presente licitação, possui, em seu quadro permanente, profissional de nível Técnico e/ou Superior, legalmente HABILITADO junto ao respectivo Conselho, detentor de Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s)-(CATs), que comprove(m) experiência(s) anterior inerente ao objeto da presente licitação. Esta comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia xerográfica de contrato de trabalho ou registro na CTPS autenticada pela DRT, ou ainda de ficha de registro de empregado(s);

b.1) O(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa licitante, para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, deverá(ao) constar relação descritiva de sua qualificação, com indicação da função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da

obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participará da execução das obras.

c) - Capacitação técnico-operacional – Será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante dessa licitação, devidamente registrado (s) no (s) Conselho (s) de Classe (s) inerente, comprovando que a mesma já executou obra (s) e/ou serviço (s) semelhante (s) e compatível (eis) em característica (s) e finalidade (s), com o escopo/objeto da presente licitação, frente, sobretudo, aos itens de maior relevância, com, NO MÍNIMO, 49% (quarenta e nove por cento), dos itens de maior relevância e de valor significativo do objeto da presente licitação, considerado o montante total da planilha orçamentária básica aos itens de maior relevância.

c.1) - Constantes da planilha orçamentaria básica (vide T.R. / M.Descritivo), são considerados os itens de maior relevância os seguintes:

1.3.1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020;
1.3.2. - MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3.

d) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia, bem como as notas fiscais emitidas e as medições realizadas.

V – Outras Exigências:

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Concordância com os Termos do Edital e de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E MÃO-DE-OBRA INFANTIL _____ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º: _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, DECLARA expressamente que:
→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
→ Concorda plenamente com os termos do Edital, e, por isso, abdica do direito de impugná-lo nos termos do art. 41, §§ 1. ° e 2. ° da Lei Federal n.° 8.666/93;
→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

c) Declaração, emitida pelo(a) responsável da empresa licitante, de que recebeu os documentos, e que visitou os locais onde serão realizados os serviços objeto desta Concorrência Pública, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais do terreno, bem como em sua latitude e longitude, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços;

d) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023) visando a contratação, mediante registro de preços, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial, ATENDEU às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;

e) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023) visando a contratação, mediante registro de preços, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial, ATENDEU a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal n. º 7.983, de 08 de abril de 2013;

f) Declaração responsabilizando-se sob as penas da lei, pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco (5) anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.° 8.666/93, conforme estabelecido no art. 618 do Código Civil Brasileiro c/c o art. 69 da Lei Federal n.° 8.666/93;

g) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, se declarada vencedora nesta Concorrência, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação;

h) Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP da Lei Complementar n. 123, de 2006, caso o licitante opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

VI – Observações:

A) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

B) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, conforme subitem 4.1, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

C) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueleslegalmente permitidos;

D) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

C.1) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovadaa centralização do recolhimento dessas contribuições.

E) Não serão aceitos documentos ilegíveis e cujas datas estejam rasuradas;

F) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

G) A falta de quaisquer dos documentos acima, a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital ou com o seu prazo de validade vencido, implicará na inabilitação da empresa licitante;

H) A colocação da proposta de preços no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante deste certame;

I) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa;

J) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

K) A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

L) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

4.2. A não adequação da integralidade da planilha aos limites impostos pelo Decreto n.° 7.983/2013, implica na desclassificação da proposta de preços.

4.3. A documentação exigida neste item deve estar dentro do prazo de validade, como também ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2023
PROCESSO/PMSGA/RN N. º 8213/2023

- Razão Social da Empresa, CNPJ:
- Endereço:
- Fone(s) Contatos:
- E-Mail:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

05. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2

5.1. A proposta (envelope nº 02) deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou processada através de meio eletrônico, com papel timbrado da empresa, separada e montada, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo(a) representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

I – Planilha com preço total expressos em R$ (reais), por item, e unitários e total por subitem da planilha. Ao final, somem-se os valores dos itens para indicar o valor global da planilha, expressos em algarismos e por extenso.

II – Planilha com o Cronograma Físico-Financeiro, observado o o desembolso máximo por período, com os prazos e percentuais compatíveis com a planilha referencial, conforme modelo anexo ao Edital:

a) Por se tratar de licitação por Sistema de Registro de Preço-SRP, para obra/serviço a ser contratado sob demanda, a apresentação do Cronograma se dará meramente em carater representativo/demostrativo, podendo as empresas apresentarem juntado seu(s) modelo(s) de acordo com o referente anexo ao edital;

b) Dado o tipo do Certame, a não apresentação desse documento não encejará inabilitação do concorrente;

c) À empresa que sagrar-se vencedora do Certame terá, para cada serviço demandado/solicitado, um cronograma físico-financeiro apresentado com prazos e percentuais compativeis com o serviços propostos, salvaguardado os preços de sua proposta, bem como todo e qualquer documento necessário será apresentado previamente, a fim de resguardar direitos e deveres às partes;

III – Memória de Cálculo de cada serviço, destacando a sua localização georreferenciada, planilha com a composição analítica dos preços em que conste minimamente a descrição, às quantidades e os custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, conforme modelo a ser fornecido pela SEMINFRA. Deverão ser apresentadas APENAS pela empresa sagrada vencedora, preterivelmente, no prazo de 10 dias úteis, cuja planilha deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação no prazo anteriormente estimado, após cada solicitação e emissão de demanda dos serviços.

a) Para o pleno atendimento desta solicitação, à SEMINFRA-SGA/RN, deverá fornecer planilhas-modelo à vencedora do Certame com antencendencia e prazo necessário, e em

conformidade com a demanda, a fim de que ela possa gerar os dados da composição com o máximo de precisão para cada solicitação de serviço;

b) A adjudicataria encaminhará cópia à CPL, para compopsição do Processo Adminsitrativo que deu origem ao Certame.

IV – Demonstrativo de BDI limitado ao percentual de 23,65%, detalhando todos os seus componentes , inclusive em forma percentual, conforme modelo Anexo;

V – Razão social da firma, CNPJ/MF, endereço completo, inclusive o CEP, telefone, e-mail e número do tel/fax para envio de correspondências, tudo consignado no final da proposta;

VI - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, prorrogado por igual período em caso de fatos supervenientes e/ou motivos de força maior, respeitada a não aceitação mediante comunicação prévia da não concordância, contados da data de sua abertura pela Comissão Permanente de Licitação, bem como nome, CPF, Cédula de Identidade e endereço completo do diretor ou titular da empresa, responsável pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação.

VII – Declaração de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da Proposta de Preços, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital.

VIII – A Empresa CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993;

IX - Prevalecerá em caso de divergência entre o preço global e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso;

5.2. Todas as planilhas de custos previstas nos incisos I a IV do subitem 5.1 deste Edital deverão estar assinadas pelo(a) representante legal da empresa e pelo(a) profissional técnico responsável pela elaboração das mesmas. A empresa fica obrigada a demonstrar com documentos o vínculo empregatício ou de subordinação do profissional que assinou as planilhas.

5.3. O licitante deverá apresentar sua proposta em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa considerando, sobretudo, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº 001/2023
PROCESSO/PMSGA/RN N. º 8213/2023

- Razão Social da Empresa, CNPJ:
- Endereço:
- Fone(s) Contatos:
- E-Mail:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

5.4. As licitantes deverão adotar na composição de seu BDI percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, bem como compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n° 123/2006;

5.5. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e n° 10.833/2003;

5.6. As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão indicar, na composição do BDI, os percentuais de ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher e, na composição de encargos sociais, apenas os gastos relativos às contribuições que essas empresas não estão dispensadas de recolhimento;

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta;

5.8. A planilha poderá ser ajustada pelo(a) licitante, conforme solicitações da equipe técnica em fase de diligência, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;

5.9. Caso apresente itens iguais com valores diferentes, prevalecerá o menor valor ofertado pelo item;

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a Planilha orçamentária, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº1455/2018 - TCU - Plenário);

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

5.13. **Requer-se que toda a documentação, referente ao envelope de propostas comercial, que as licitantes apresentarem em forma impressa seja acompanhada de cópia fiel, em meio magnético PEN-DRIVE identificado com nome do licitante e o nº do respectivo processo licitatório, o qual deverá constar DENTRO DO ENVELOPE LACRADO, para tanto, não sendo aceito fora do mesmo. Todos os arquivos das planilhas devem estar em formato editável, para efeito de celeridade de conferencia e resultado das mesmas;**

5.14. A participação nessa licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas nesse Certame, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente esse Edital, inclusive de seus anexos, aceitando e submetendo-se

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

integralmente aos seus termos às suas condições, não havendo dúvidas quanto ao(s) objeto(s) a ser(em) executado(s). A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome nesta licitação.

06. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO:

6.1. - Os envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, em envelopes distintos, por intermédio do representante legal da empresa, no local, data e horário em que será realizada a licitação, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento de documentos relacionados com a habilitação e/ou proposta de preços fora dos respectivos envelopes e/ou depois do prazo (data e horário) estabelecido para a abertura da presente licitação;

6.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

6.2. - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação que será analisada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes.

6.2.1. Abertos os envelopes relativos à "Habilitação", a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar imediatamente os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, proceder ao julgamento da fase habilitatória, divulgar o nome das empresas habilitadas e das que forem julgadas inabilitadas e, no caso das demais licitantes, em sua integralidade, renunciarem expressamente ao direito de interpor recurso em face do julgamento da CPL, o envelope "Proposta Comercial" de cada uma das inabilitadas, devidamente lacrados, deverá ser devolvido ao representante da licitante;

6.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos envelopes de "Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Certame ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação/inserção de documentos inerentes a fase, posterior.

6.3. A juizo da CEL, a sessão para análise da documentação poderá ser suspensa para a realização de diligências ou consultas necessárias, após as quais a CPL decidirá sobre a habilitação ou não de cada licitante e publicará o resultado do julgamento nas formas previstas neste edital;

6.4. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CEL e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão posterior convocada previamente diretamente aos licitantes ou mediante publicação de aviso nos jornais respectivos (JOM, DEI e/ou DOU);

6.5. - Ocorrendo interrupções, os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e lacrados, serão rubricados no fecho pela Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder daquela, até que seja decidida a habilitação.

6.5.1. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas comercial dos licitantes inabilitados, mantendo-os devidamente fechados e

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

rubricados, até o término do período recursal, de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5. Após o término do período recursal de que trata o subitem anterior, será comunicado aos licitantes habilitados nova data e horário para a abertura das propostas e, seguidamente, feita a devolução dos invólucros contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados.

6.6. Não havendo licitante inabilitado ou se todos os licitantes manifestarem formalmente por escrito renúncia, expressamente, desistência de interposição de recurso; intenção esta que deverá constar na ata a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, e depois de serem devolvidos todos os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas comercial das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes, e na presença da Comissão, que também as rubricará;

6.6.1 Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.7. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as empresas participantes do certame, as reclamações, protestos, solicitações de esclarecimentos e impugnações feitas, bem como, as demais ocorrências que interessam ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, não sendo consideradas declarações feitas posteriormente;

6.8. As comunicações referentes a este certame serão publicadas, de acordo com cada fase/etapa, no JOM, e/ou DOU, e/ou DEI, e/ou Tribunal de Contas do Estado.

6.9. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Geral das Licitações;

6.9.1. Admite-se recurso/impugnação por intermédio de e-mail (cpl-obras@licitacao.rn.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Sala de Licitações – SLCCC, no prazo de até 72 horas, caso não sendo horário e dia de expedientes, pós envio do respectivo e-mail;

6.9.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser apresentados no PROTOCOLO DESTA CPL/CEL localizado na Rua alexandre Cavalcanti, S/N, Centro-São Gonçalo/RN-59291-625, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente dessas;

6.9.3. Admite-se recursos por intermédio de e-mail (cpl-obras@licitacao.rn.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização, nos moldes do subitem "6.9.1";

6.10. Os recursos contra as decisões da CPL/CEL, nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação, quando necessário apreciado pela autoridade superior e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

6.10.1. na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

6.10.2. na fase de julgamento da proposta técnica retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento da proposta comercial;

6.10.3. a fase de julgamento da proposta comercial e classificação final, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

6.11. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento;

6.12. É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas;

6.13. Os envelopes contendo as propostas das EMPRESAS INABILITADAS ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do transcurso do prazo legal para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que poderão ser destruídos sem prévio aviso pela CPL/CEL;

6.14 A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta CPL, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

6.15 Em havendo previsibilidade, será admitida a subcontratação dos serviços constantes das planilhas deste edital, respeitados os percentuais previamente atribuidos no T.R e/ou Projeto Básico, parte integrante do edital;

6.13 Esta Municipalidade **NÃO** reconhecerá qualquer vínculo com empresas subempresa CONTRATADAs, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Empresa CONTRATADA, a qual responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.1.1 Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que atender as especificações do presente Edital e apresentar, nos moldes da planilha de composição de custos adiante anexada, sobretudo, o menor preço global para a execução dos serviços ora licitados.

7.1.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

7.2.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

7.2.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme orientações dadas pela Comissão de Licitação no dia da Sessão;

7.2.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior;

7.2.3 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta;

7.2.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

7.3 Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contiver qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, como também, será desclassificada a empresa que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3.1. Entende-se por irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento a inserção de quantitativos diferentes dos previstos na planilha referencial, assim como a colocação de preços unitários superiores aos valores básicos da planilha referencial fixados pela Adminstração.

7.3.2. Verificada qualquer das situações destacadas no subitem anterior, a proposta será desclassificada sem direito arguido a recurso por parte da empresa responsável por sua apresentação.

7.3.3. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens, baseadas nas ofertas dos demais licitantes, e/ou que ofereçam valores manifestamente inexequíveis;

7.3.4. Possíveis divergências de percentuais na tabela de benefícios e despesas indiretas-BDI, para menor em relação ao percentual referencial **SERÁ DE ESTRITA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE OS RESULTADOS FUTUROS DECORRENTES DE TAIS DIVERGÊNCIAS, outrosim, não cabendo questionamentos representados, e/ou ser esses, motivos para desclassifica-la.**

7.4. Se duas (02) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será procedido sorteio, mediante ato público, para se conhecer a proposta vencedora.

7.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5.2. presentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.5.3 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5.4 houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.5.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5.6 Será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

7.6. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas às demais condições de aceitabilidade.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.8. A Comissão Licitação ainda:

I - Elaborará, caso não seja possível consignar o julgamento das propostas na respectiva ata de abertura, Relatório/Parecer de Julgamento devidamente assinado por todos os membros da Comissão (mínimo três membros);

II – Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo;.

III - Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

IV – A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados elavrada em ata.

V – O resultado do certame será divulgado nos jornais oficiais e no site da Prefeitura em: https://saogoncalo.rn.gov.br/diario-oficial/?orderby=date .

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

VI - Providenciará a publicação, por extrato, do resultado da licitação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.° 8.666/93, não sendo vedado a publicação no Diário Oficial da União e em Jornais de grande circulação regional.

7.8. O Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal responsável pela homologação da licitação, até a entrega da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa da empresa, quando for o caso.

08. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital, poderá consultar a Comissão de Licitação, através de carta protocolada, ou através do e-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br , até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

8.1.1 A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante envio de e-mail a todas às participantes conhecidas até o momento do envio ou no Portal de Licitações no sítio eletrônico https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/ , até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no Certame em questão;

8.2. - Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação relativa ao presente Edital, o qual deverá ser protocolada na Secretaria de Licitação da sede da Prefeitura Municipal até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a PMSGA/RN, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, contado da data de recebimento/protocolo do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do T.R e dos anexos.

8.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, o licitante que não protocolando o pedido na sede da Prefeitura Municipal até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo(a) licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4. A inabilitação do licitante importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

8.5. Em qualquer das hipóteses de impugnação do presente Edital, deverá o pedido ser dirigido a autoridade responsável por sua confecção, em duas vias, e constar o número do Edital, do processo licitatório e da respectiva Concorrência Pública, bem assim a qualificação completa do interessado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço, em se tratando de pessoa física, e, no caso pessoa jurídica, razão social, CNPJ, endereço e nome de seu representante legal), devendo, ainda, estar instruído com cópia do CPF e/ou do CNPJ do interessado, sob pena de não ser apreciado pela Administração.

Centro Administrativo, Av Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

8.6. Sendo o pedido de impugnação formulado por pessoa jurídica deverá esta estar representada em estreita conformidade com todas as exigências de representação constantes do item 03 deste Edital, devendo, inclusive, juntar cópia da procuração, dos Estatutos e/ou do respectivo Contrato Social.

8.7. Fica vedada, para todos os fins de direito, a apresentação de pedido de impugnação através de fax, internet ou de qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.8. Existindo qualquer alteração no presente Edital, durante a vigência do prazo correspondente, o mesmo será prorrogado por número de dias igual ao decorrido do aviso inicial, usando para a divulgação os meios utilizados de início;

8.9. Para fins de contagem de prazo no tocante a apresentação de impugnações e recursos será desprezado o dia do vencimento ou seja: o dia escolhido como data marcada para a realização certame;

8.10. A impugnação deverá ser encaminhada para o setor de protocolo da Secretaria de Licitação no endereço Av. Alexandre Cavalcanti, S/N, Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras e Convênios - SGA/RN;

8.10.1. As respostas referentes às impugnações, quando estas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no site https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/ , no link correspondente a este edital, até um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, e poderão ser acessados por todos os licitantes interessados;

8.10.2. Acolhida a impugnação, a Comissão Permanente de Licitação divulgará aviso de alteração de Edital no Diário Oficial da União e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos;

09. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência Pública deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme determinação do art. 109, inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93, e protocolizada na Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no subitem 20.1 deste Edital, em horário de expediente, o qual se dá das 08:00 às 16:00h, no caso da documentação física.

9.2. Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeitos suspensivos e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas.

9.3. Interposto o recurso o fato será comunicado aos demais licitantes, que terão prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo, de conformidade com o §3.º do art. 109 da Lei Federal n.° 8.666/93.

9.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído, e respectiva impugnação à autoridade hierarquicamente superior, que decidirá em cinco (05) dias úteis contados da data de seu recebimento, conforme previsão do §4.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, levando em consideração demandas afins anteriormente apresentadas.

Centro Administrativo, Av Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

9.5 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

10.2. Poderá ser adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.

10.3. A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/98.

10.4. A nulidade da presente licitação induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei retro mencionada.

10.5. No caso de renovação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E DO CONTRATO

11.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será do (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura em exercício.

I – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, as supressões observarão a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de força maior devidamente justificados e mediante a celebração termo aditivo.

11.2. Os serviços será acompanhado por servidor designado pela SEMINFRA-SGA/RN que, providenciará a conferência das medições dos serviços executados, conforme normas, considerando os parâmetros elencados nesta Ata de Registro de Preço, após a conferência, será dado o recebimento e posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, considerados os procedimentos praxes;

11.3. Os servidores responsáveis pela fiscalização do recebimento dos serviços, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o comprimento das regras previstas nesta a Ata de Registro de Preços firmada pelo(a) FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), observado o processo licitatório nº 8213/2023, modalidade Concorrência RP nº 001/2023, que deu origem ao presente instrumento, e legislação correlata, bem como promover os ajuste e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e Projeto Básico.

11.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca-tipo, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(a) FORNECEDOR, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666,de 1993.

11.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.10. Qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o(a) FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A):

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades empresa CONTRATADAs; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A), a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.14. A FORNECEDORA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à FORNECEDORA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

11.17. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

11.17.1. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

11.17.2. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

11.17.3. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

11.17.4. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.17.5. aos depósitos do FGTS;

11.17.6. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Termo Ata/contrato;

11.18. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

11.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios anulatórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da MUNICIPALIDADE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. O prazo de assinatura do contrato decorrente do presente processo será de cinco (05) dias úteis, contados da data da efetivação do mesmo pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

11.21. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PMSGA/RN.

11.22. Caso a empresa vencedora da licitação se recuse a assinar o contrato decorrente do presente processo, no prazo acima estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora do certame, ficando esta tolhida do direito de contratar com a PMSGA/RN, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81, da mencionada lei.

11.23. Decorridos sessenta (60) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos com a PMSGA/RN, sem que lhes caiba nenhuma indenização. Em não havendo manifestação, será entendido como aceitação da prorrogação do prazo da validade por igual período.

11.25. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 57, §1.º, da Lei Federal n.° 8.666/93 pelo tempo necessário a conclusão das obras pactuadas formalmente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PMSGA/RN

12.1. São obrigações da PMSGA/RN:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Centro Administrativo, Av Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

III - Fornecer à ADJUDICATÁRIA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;

IV - Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;

VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;

IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

12.2. A decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) da PMSGA/RN deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

12.3. Nos eventuais atrasos no pagamento de parcelas das obras motivados pela PMSGA/RN, sem justificativa técnica que possa elidir a sua responsabilidade, esta fica obrigada a compensar a ADJUDICATÁRIA mediante a incidência da taxa de 0,03% (três centésimos por cento) cumulativo, calculado por dia de atraso sobre a parcela devida, a título de juros de mora.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/ADJUDICATÁRIA

13.1. Na execução da obra objeto do presente Edital, envidará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da PMSGA/RN;

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recai sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMSGA/RN do resultado das inspeções;

VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a PMSGA/RN, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMSGA/RN, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a PMSGA/RN ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMSGA/RN;

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;

XI - Substituir sempre que exigido pela PMSGA/RN, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMSGA/RN, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da PMSGA/RN, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSGA/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a PMSGA/RN, e por esta ser aprovada, se atendida solicitações às condições técnicas.

XVI – Aceitar, prontamente, quando solicitado pela PMSGA/RN, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;

XVII – As medições a serem realizadas ela EMPRESA CONTRATADA deverão discriminar de forma pormenorizanda os serviços executados no último dia útil do mês da prestação dos serviços e os pagamentos serão efetuados conforme cronograma Físico-Financeiro, o qual deverá ser fornecido com

Centro Administrativo, Av Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

antecedencia pela SEMINFRA-SGA/RN, para conhecimento da adjudicatária em cada solicitação de demanda, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da referida medição, a saber:

a) Relatório Fotográfico;
b) Diário de Obras;
c) Memória de Cálculo:
d) Notas fiscais/Faturas.

XVIII – O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pelo(a) FORNECEDOR(A) devidamente Atestadas/Certificada pelo(a) profissional ou fiscal técnico designado pela SEMINFRA-SGA/RN, conforme Item 15, desse Edital;

XIX – A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo(a) FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro ou cada 30 (trinta) dias, o FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) apresentará a medição dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

XX – Se o FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da MUNICIOALIDADE aprovação ou não-aprovação à quitação antecipada do respectivo valor pleiteado.

XXI - Juntamente com a primeira medição de serviços, o FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

XXII – O FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) deverá seguir rigorosamente o Projeto Básico/T.R./Memorial Descritivo, que são parte integrante da Ata/Contrato.

XXIII – A FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A), também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

XXIV - O recebimento provisório será realizado pelo(a) fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

XXV – A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

XXVI – O FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A)fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

XXVII – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Centro Administrativo, Av Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

XXVIII – A aprovação da medição prévia apresentada pela Empresa CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
XXIX – No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
XXX - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções; e
XXXI – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
XXXII – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
XXXIII – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, às custas da Empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
XXXIV - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PMSGA/RN, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
XXXV – Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);
XXXVI – Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea "b", inciso IV do subitem 4.1 do Edital;
XXXVII – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;
XXII – Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.° 8.666/93.
13.2. A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.° 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.
13.3. Por força do parágrafo 2.º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a ADJUDICATÁRIA obrigada a declarar a PMSGA/RN, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

13.4. **Apresentar em tempo hábil a garantia contratual, no prazo de cinco (05) dias úteis, após assinatura das partes.**

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se, na execução do Contrato decorrente da presente licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A), esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral da PMSGA/RN, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a PMSGA/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa CONTRATADA ressarcir a PMSGA/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. As sanções previstas nos incisos IV e V, deste item, poderão também ser aplicada à ADJUDICATÁRIA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - Seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

14.3. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do subitem 14.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

14.4. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do subitem 14.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

14.5. As Multas estabelecidas nos incisos I e II do subitem 14.1, são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a PMSGA/RN rescinda unilateralmente o contrato decorrente da presente licitação.

14.6. A penalidade estabelecida no inciso V do subitem 14.1, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Administração, facultada a defesa do interessado no

Centro Administrativo, Av Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

14.7. O valor da Multa referida no inciso II do subitem 14.1, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

14.8. Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de aplicação de Multas ou reparações que a PMSGA/RN venha a fazer jus, a garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

14.10. Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a ADJUDICATÁRIA pela sua diferença, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSGA/RN, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.11. Quando as Multas a que se refere este Item forem subtraídas da garantia contratual, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

14.12. Em quaisquer casos previstos neste Item, é assegurado à ADJUDICATÁRIA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.13. A critério da Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

15. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 22.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o MUNICÍPIO, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4. De modo prévio, à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de XX de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

15.5. Se o a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo da Ata/Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Projeto Básico Anexo I e II.

15.7. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatária que:

15.7.1. Não assinar o termo da Ata/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.7.3. Apresentar documentação falsa;

15.7.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.7.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.7.6. Não mantiver a proposta;

15.7.7. Cometer fraude fiscal;

15.7.8. Comportar-se de modo inidôneo.

15.8. O licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.8.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.8.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.8.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.9. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DO PRAZO PARA A VIGÊNCIA DA ARP

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze meses), incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.
16.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 57 §1° e 79, §5º,da Lei nº 8.666, de 1993.
16.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
16.2.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo(a) CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Sec. Mun. De Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
16.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, cujo modelo-referencial deverá ser previamente fornecido a adjudicataria para cada demanda de serviço, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.
17.1.2. A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.
17.1.3. À PMSG/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.
17.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2023, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. PROJETO/ATIVIDADE: 1088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - Obras e instalações. FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

18. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO -

18.1. O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

18.2. A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

18.3. O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

19. DA NOTA DE EMPENHO

19.1. A PMSGA/RN emitirá, oportunamente, Nota de Empenho na dotação orçamentária acima especificada para cobertura dos custos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital.

20. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura, **prolongando-se por 12 (doze) meses**, sendo permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, e desde que esteja comprovada a vigência do Convênio/Repasse para o Objeto deste Certame, quando o encejar.

Parágrafo Segundo - A prorrogação de prazo de vigência contratual, caso seja necessária, está condicionada à comprovação de vigência do Convênio anteriormente citado, quando encejar.

21. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

21.1. Para documentação física protocolar em Av. Alexandre Cavalcanti, S/N, Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras e Convênios - SGA/RN. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, bem como através do e-mail cpl-obras@saogoncalo.rn.gov.br, ou ainda pelo telefone (84) 99105-5180.

22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. O contrato decorrente desta licitação relacionado aos quantitativos poderá ser alterado nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Fica estabelecido que caso venhas ocorrer algum fato não previsto no contrato decorrente da presente licitação, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.

24.2. Não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas de preços, depois de apresentados, aberto (s), ressalvado o disposto no subitem 23.4.

24.3. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento e/ou da proposta de preços, a critério da Comissão Permanente de Licitação, não será causa de inabilitação e desclassificação da empresa.

24.4. Poderão ser solicitadas de qualquer licitante informações documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

24.4.1. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidõesde Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

24.5. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas de preços.

24.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

24.8. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade documprimento das disposições nele contidas.

24.9. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não hajacomunicação da Comissão em sentido contrário.

24.11. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomiae do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças quecompõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/ e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN –CEP:59291-625-Fone: 84 991055180 – Email: cpl-obras@saogoncalo.rn.gov.br , nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. DO FORO

25. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS

26.1. É parte integrante do presente Edital, o seguinte documento:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO III-A - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS/COMPOSIÇÃO BDI/CRONOGRAMA FIS.-FINANCEIRO-Modelo;
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

São Gonçalo do Amarante/RN. 23 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Presidente da CPL/PMSGA/RN

Centro Administrativo, Av Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

OBS: DISPONÍVEL NO SITE: https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencia/

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP Nº 001/2023

ORÇAMENTO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBS: DISPONÍVEL NO SITE: https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencia/

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP Nº 001/2023

ORÇAMENTO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBS: DISPONÍVEL NO SITE: https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencia/

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

ANEXO III-A - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS/COMPOSIÇÃO BDI/CRONOGRAMA FIS.-FINANCEIRO-Modelo;

OBS: DISPONÍVEL NO SITE: https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencia/

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

ANEXO IV

MINUTA - TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 8213/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇO Nº: 001/2023
OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃOPELO MÉTODO CONVENCIONAL POR DEMANDA

Aos xxx de xxxx de xxxxx, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,** por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrio no CNPJ/MF sob nº 08.079.402/0001-35, sediado na Av. Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN –CEP:59291-625-Fone: 84 991055180 – Email: cpl-obras@saogoncalo.rn.gov.br, neste ato representado pelo (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SGA/RN,** Sra. RITA DO CARMO DA COSTA BRITO, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxx - SSP/RN e do CPF n.º xxxxxxxxxxx, nomeado por intermédio da Portaria n.º xxxx/2023, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, considerando atendimento ao Instrumento Convocatório, institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Inciso IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013**,** e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **de Concorrência RP n.º 001/2023, Processo licitatório nº 8213/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

1. DO FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) REGISTRADO - DO OBJETO

FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) REGISTRADO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE/FAX:
E-MAIL:
END.:
REPRESENTANTES:

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço, **nos termos do processo licitatório nº 001/2023,** modalidade **Concorrência Pública RP nº 001/2023,** adjudicado e homologado em favor do

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PADRONIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando efetivar melhorias, além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

1.2. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o(s) valor(es) unitário(s) abaixo discriminado(s), com validade pelo prazo de 12 (doze) meses:

PREFEITURA DE São Gonçalo do Amarante — SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)

Obra | **Bancos** | **B.D.I.**

OBRA: Registro de Preços para a contratação de enmpresa para a construção de pavimentação de diversas ruas pelo método convencional — SINAPI - 04/2023 - RN, SICRO3 - 01/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN. — 23,65%

Endereço Todos os Bairros e Comunidades do municipio de São Gonçalo do Amarante/RN.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			Pavimentação de diversas Ruas pelo método convencional					4.110.929,00
1.1			Serviços Preliminares					13.608,00
1.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	16800	0,66	0,81	13.608,00
1.2			Trabalhos em Terra					40.362,00
1.2.1	C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m³	4200	7,78	9,61	40.362,00
1.3			Pavimentação					3.989.116,00
1.3.1	8424	ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	m	5000	6,67	8,24	41.200,00
1.3.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	16800	40,82	50,47	847.896,00
1.3.3	CP003	Próprio	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREAIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²) REF: 72794 SINAPI	m²	42000	59,70	73,81	3.100.020,00
1.4			Sinalização					67.843,00
1.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	16800	1,30	1,60	26.880,00
1.4.2	5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	65	254,81	315,07	20.479,55
1.4.3	5213444	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	65	254,86	315,13	20.483,45

Total Geral **4.110.929,00**

Importa o presente Orçamento em Quatro milhões, cento e dez mil, novecentos e vinte e nove reais

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3E62-F05A-2B85-B4B5 e informe o código 3E62-F05A-2B85-B4B5

Alex Sandro Pinho Salviano
Eng. Civil CREA 210540736-6

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3E82-F05A-2B85-B4B5 e informe o código 3E82-F05A-2B85-B4B5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E82-F05A-2B85-B4B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX SANDRO PINHO SALVIANO (CPF 968.XXX.XXX-00) em 21/11/2023 14:27:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3E82-F05A-2B85-B4B5

1.3. Incluído(s) no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta do FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A).

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá utilizar-se de todos os recursos técnicos adequados e dentro dos procedimentos compatíveis para plena realização dos serviços, de acordo com o Anexo I, II, III e demais anexos do(s) contrato(s) advindo(s), considerando demanda(s) advinda(s), onde deverão constar os seguintes documentos: Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução e Projetos, e conforme demais condições estabelecidas no instrumento convocatório do Processo licitatório nº 001/2023, modalidade Concorrência Pública SRP nº 001/2023, a proposta comercial da **EMPRESA CONTRATADA(O)**, as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

2.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** constante no Anexo II do Edital do Processo licitatório nº 001/2023, modalidade Concorrência Pública RP nº 001/2023:

2.2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES;

2.2.2. TRABALHOS EM TERRA;

2.2.3. PAVIMENTAÇÃO;

2.2.4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES;

2.3. **O(A) FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A)** deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados;

2.4. Os serviços terceirizados a serem contratados em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes se darão exclusivamente, entre os empregados designados a sua execução e a empresa empresa CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista, providenciara e tributária, conforme determina o art. 71 da lei 8.666/93;

2.5. Os empregados designados pelo FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) para a execução dos serviços ora contratados deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações estabelecidas neste contrato, observar as normas internas da repartição e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores;

2.6. O MUNICÍPIO, através do Fiscal, deverá comunicar ao FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) as situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo o FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

pelo MUNICÍPIO, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - O Recebimento Provisório será efetuado após a conclusão dos serviços e solicitação oficial do FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO dessa Municipalidade.

2.7.1. Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

2.8. RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial do FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será realizado o Recebimento Definitivo, nos moldes previamente estabelecidos no Instrumento Convocatório.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A)

3.1. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente instrumento, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

3.2. Fornecer a seus empregados, uniformes completos, equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza;

3.3. Responsabilizar-se pelo comportamento profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio público ou material ou de terceiros em face da execução dos serviços;

3.4. O prestador **não poderá subcontratar os serviços sem autorização** da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.5. Todos os veículos do prestador de serviços deverão estar identificados para a realização de qualquer tipo de serviço, até mesmo o serviço de fiscalização;

3.6. Dispor de todo equipamento necessário para a perfeita execução dos serviços.

3.7. Substituir imediatamente os funcionários ausentes (por motivo de: falta, atestado, afastamento, férias, desligamento entre outros);

3.8. Permitir e facilitar à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SGA/RN, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

3.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação e da execução dos serviços;

3.10. Acatar toda orientação advinda da Secretaria Municipal de Obras com relação ao serviço;

Centro Administrativo, Av Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

3.11. Manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.12. Despesas materiais necessários à execução do serviço contratado, manutenção dos equipamentos (manutenção mecânica, elétrica, óleos, peças, pneus e combustível) e encargos dos motoristas/operadores, serão de responsabilidade exclusiva da empresa EMPRESA CONTRATADA;

3.13. O motorista deverá: portar carteira nacional de habilitação (CNH) de categoria compatível ao exigido para a condução do veículo locado, de acordo com o Código de Transito Brasileiro (CTB);

3.14. Em caso de quebra dos equipamentos, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo por outro igual no prazo máximo de 06 (seis) horas, que não serão computadas para efeito de pagamento;

3.15. O prestador deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, incluindo o fornecimento de combustível, operador e todos os insumos necessários para a execução do serviço;

3.16. Os veículos deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de conservação e funcionamento e com toda a documentação regularizada e de acordo com código de trânsito vigente;

3.16. Comunicar imediatamente a SEMINFRA-SGA/RN, a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

3.17. Emitir nota fiscal eletrônica com o mesmo número de CNPJ, da proposta e da documentação de habilitação.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

4.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

4.3. Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução dos compromissos assumidos;

4.4. Efetuar a emissão da Ordem de Serviço (O.S.) pelo Setor responsável e encaminhar ao FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A).

4.5. O Município deverá proporcionar ao FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) todas as facilidades para que esta possa executar os serviços;

4.6. Notificar ao FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

4.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos ao FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), nos termos deste Termo de Referência;

4.8. Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo de Referência;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

4.9. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

4.10. Publicar o(s) preço(s), o(s) prestador(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do Município de Pedro Leopoldo;

4.11. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrente desta Ata de Registro de Preço correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária(s) especificada(s) abaixo e aquelas que por ventura vierem a substituí-las no exercício seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

6 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O Município encaminhará as Ordem de Serviço (O.S.) de forma separada por demanda a ser atendida, devendo o FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) realizar o(s) serviço(s) também de forma separada de acordo com pedido constante em cada O.S. Ressaltamos que este procedimento visa proporcionar um controle quantitativo do saldo dos itens da ata, conforme os pedidos da Secretaria solicitante e para fins de realização de pagamento também de forma separada observada a dotação orçamentária para a despesa, para tanto deverá ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada autorização de serviço.

6.2. Caso a executora não atenda as condições estabelecidas no item anterior, o servidor municipal poderá rejeitar o recebimento e notificar o FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) e posteriormente poderá se aplicadas as sanções legais previstas na legislação pertinente.

6.3. Durante a execução desta Ata de Registro de Preços, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entregas (serviços) poderão ser incorporadas, a critério da Secretaria Municipais, sempre no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

6.4. Os serviços deverão ser fornecidos parceladamente**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias,** contados a partir do recebimento pelo(a) FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) da respectiva autorização de serviços emitida pelo Município, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.5. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) que venham a prejudicar a Secretaria Municipal solicitante.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

6.6. O recebimento dos serviços será feito pelo responsável pelo designado pela Secretaria Municipal de Obras e obedecerá ao seguinte trâmite:

6.6.1. O FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) dirigir-se-á ao local de entrega, munido da autorização de serviços, dos serviços solicitados e da Nota Fiscal/Fatura.

6.6.2. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

a) descrição dos serviços da proposta e constante nesta Ata de Registro de Preço;

b) quantidade do serviço executado com valor unitário e global;

6.7. O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

6.8. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preço ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas no Processo Licitatório 8213/2023, modalidade Concorrência Pública RP 001/2023.

6.9. Na hipótese de ocorrer prestação de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, o FORNECEDO/EXECUTOR se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, **substituir os insumos/materiais no prazo máximo acordado com a equipe de fiscalização, sem quaisquer ônus para o Município.**

6.10. O recebimento pela secretaria solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade do FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) de prestação dos serviços de acordo com as condições contidas nesta Ata de Registro de Preço, nem invalida qualquer reclamação que a secretaria solicitante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

7 DA VIGÊNCIA DA A.R.P.

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

7.2. O contrato decorrente do saldo Ata de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado da Ata de Registro de preços decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INCC-M.

7.4. A vigência da Ata de Registro de preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará os interesses da Administração Municipal e o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

8 DO PREÇO, MEDIÇÕES, RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

Centro Administrativo, Av Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

8.1. Pela contratação da prestação de serviço desta licitação, a CONTRATANTE pagará a importância global de R$.....(.....), que será parcelada conforme prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da Nota de Autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.1.1. As despesas liquidadas no período compreendido do 1º ao 30º dia de cada mês, o pagamento será realizado em até 15 dias após a aprovação da medição, em conformidade com a sequência da ordem cronológica;

8.1.2. As medições discriminando e pormenorizando os serviços executados serão efetuadas no último dia útil do mês da prestação dos serviços e os pagamentos serão efetuados conforme execução dos serviços acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Empresa CONTRATADA, a saber:

- ✓ Relatório Fotográfico;
- ✓ Diário de Obras;
- ✓ Memória de Cálculo:
- ✓ Notas fiscais/Faturas.

8.1.3. O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pela empresa empresa CONTRATADA devidamente Atestadas/Certificada pelo(a) profissional ou fical técnico designado pela SEMINFRA-SGA/RN, em até 15 dias após a aprovação da medição;

8.1.4 Os serviços deverão ser executados, medidos e pagos em obediência as normas da ABNT e considerando a Tabela SINAPI - 04/2023 - RN, SICRO3 - 01/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN. (quando for o caso) e os valores médios orçados pela administração constantes da Planilha de Preços.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Empresa CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

8.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme prestação dos serviços, a Empresa CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.3. Se a Empresa CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original solicitada pela Secretaria, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

8.2.4. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Empresa CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

8.3. A Empresa CONTRATADA além do disposto no presente Edital deverá seguir rigorosamente o Projeto Básico/Termo de Referência e que são parte integrante deste Edital.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

9 DO REAJUSTE

9.1. Considerando o prazo de validade do Contrato estabelecido na Cláusula terceira, e, em atendimento ao § 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2. Os preços contratuais, constantes na Planilha de Orçamentária e relativos à execução das obras, serviços e equipamentos, foram referenciados ao mês de abril/maio de 2023 – SINAPI - 04/2023 - RN, SICRO3 - 01/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN..

9.3. Os preços contratuais, constantes nas Planilhas de Proposta Orçamentária e relativos à execução das obras, serviços e equipamentos, estão referenciados ao ao meses abril/maio de 2022 - SINAPI - 04/2023 - RN, SICRO3 - 01/2023 - RN, ORSE - 03/2023 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN, podendo ser reequilibrados em casos de atualizações das planilhas SINAPI, ORSE e CAERN e reajustados anualmente (12 meses), tendo como data base a proposta apresentada pela empresa CONTRATADA segundo a variação dos índices publicados pela Fundação Getúlio Vargas, "Índices Econômicos – Custo da Construção" tendo como referência para a aplicação do reajuste o INCC – M. *(Nos termos da Lei nº 10.192/2001, em seus arts. 2º e 3º, e Lei nº 8.666/93, em seu art. 40, inciso XI),* mediante análise e aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9.4. Os preços poderão ser revistos em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado**, ou **por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) deste contrato realizar negociações junto a EMPRESA CONTRATADA a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

9.5. Na hipótese de eventual redução do preço de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

9.6. Em caso de alteração de preços, as medições, relatórios e as notas fiscais emitidas pela mesma somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da O.S. com o(s) novo(s) valor(es) pela Prefeitura.

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA A.R.P.

10.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será da da **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

10.2. A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que, providenciará a conferência dos serviços, considerando os parâmetros elencados nesta Ata de Registro de Preço, após a conferência, da prestação dos serviços será dado o recebimento e posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura;

10.3. Os servidores responsáveis pela fiscalização da prestação dos serviços, devendo agir de forma pró- ativa e preventiva observando o comprimento das regras previstas nesta a Ata de Registro de Preços firmada pelo(a) FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A), observado o Processo licitatório nº 001/2023, modalidade Concorrência Pública RP nº 001/2023 que deu origem ao presente instrumento, e

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

legislação correlata, bem como promover os ajuste e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

11 DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, as supressões observarão a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de força maior devidamente justificados e mediante a celebração termo aditivo.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) FORNECEDOR(A) ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

12.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, na entrega do item solicitado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

12.1.2. Multa de até 10% da Ordem de Serviço (O.S.), ou do valor do item solicitado para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao Município, na entrega dos utensílios.

12.1.3. Multa de até 10% do total da Ordem de Serviço (O.S.), ou do valor do item solicitado para o caso de execução imperfeita do objeto.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Gponçalo do Amarante/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

12.1.6. reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item 12.1.4", quando ocorrido a seguinte situação:

12.1.6.1. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

a) Entregando uma mercadoria por outra;

b) Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

12.1.6.2. Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

12.1.6.3. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de São Gonçalo do Amarante/RN, seja pela não assinatura do contrato/Ata de Registro de Preço, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93.

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2. Evitar receber a respectiva O.S. ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

13.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3. O FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.4. O cancelamento será precedido de análise pelo órgão gerenciador,

13.5. A solicitação do FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação do Serviço e/ou fornecimento do(s) item (ns), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

14 DA LESGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASO OMISSOS

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e as demais normas legais aplicáveis.

15 DA VINCULAÇÃO

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

15.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) FORNECEDOR(A)/EXECUTOR(A) constantes no processo licitatório nº 001/2023, modalidade Concorrência Pública - RP nº 001/2023.

16 DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato da presente da Ata de Registro de preços será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do MUNICÍPIO.

17 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A presente Ata de Registro de Preços não admite adesão.

18 DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

17.3. - Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

São Gonçalo do Amarante/RN, xxx de xxxxx de 2023.

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
SECETRARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° _____

PROCESSO/PMSGA/RN N.º 8213/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL E, DO OUTRO, A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. RITA DO CARMO DA COSTA BRITO, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxx - SSP/RN e do CPF n.º xxxxx, nomeado por intermédio da Portaria n.º xxxx/2023, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº ....., com sede em ....., neste ato representada pelo(a) ....., portador da Cédula de Identidade n.º ....., expedida pelo ....., CPF n.º ....., doravante denominada simplesmente EMPRESA CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGA/RN nº 8213/2023, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato administrativo sob a forma de execução indireta e o regime de empreitada por preço global, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.ª – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Parágrafo único – Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.° 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.° 806/2018, e a Portaria n.° _____/2023, este Contrato terá como gestora e responsável pelo(a) atesto de liquidação a senhora RITA DO CARMO DA COSTA BRITO, Secretária Municipal de Infraestrutura, matrícula xxxxx. Responsável pelo certifico o senhor _____, matrícula _____. Prazo para atesto de liquidação trinta dias úteis, tendo em vista tratar-se de despesa de valor mais elevado. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante.

Cláusula 2.ª - DO OBJETO CONTRATUAL

Parágrafo único - Constitui objeto desta é a contratação, mediante registro de preços, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

Cláusula 3.ª - DOS PREÇOS CONTRATADOS

Parágrafo único – O valor global do Contrato Administrativo é de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxx). Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

Cláusula 4.ª - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), cujo modelo-referencial deverá ser previamente fornecido à empresa para cada demanda de serviço, correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

Parágrafo terceiro - À Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

Cláusula 5.ª - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO

Parágrafo primeiro - O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

Parágrafo segundo - A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

Parágrafo terceiro - O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

Cláusula 6.ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2023, notadamente na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. PROJETO/ATIVIDADE: 1088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - Obras e instalações. FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Cláusula 7.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

III - Fornecer à EMPRESA CONTRATADA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;

IV - Notificar, por escrito, à EMPRESA CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela EMPRESA CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;

VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da EMPRESA CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à EMPRESA CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela EMPRESA CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;

IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à EMPRESA CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

Centro Administrativo, Av Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

Parágrafo segundo – A decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) do CONTRATANTE deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

Cláusula 8.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Parágrafo primeiro – São obrigações da EMPRESA CONTRATADA:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da CONTRATANTE;

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;

VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATNATE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;

XI - Substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a CONTRATANTE, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a CONTRATANTE, e por esta ser aprovada.

XVI – Aceitar, prontamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;

XVII – Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XVIII – Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XIX – Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea "b", inciso IV do subitem 4.1 do Edital;

XX – Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra;

XXI – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXII – Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.° 8.666/93.

Parágrafo segundo - A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.° 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.

Parágrafo terceiro - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a EMPRESA CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no respectivo processo licitatório.

Cláusula 9.ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a EMPRESA CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, em prazo hábil, após assinaturas das respectivas partes de até cinco 05 dias úteis, contados da data das assinaturas.

Parágrafo segundo – A EMPRESA CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de Multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo terceiro – No caso da garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quarto - A garantia prestada pela EMPRESA CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a EMPRESA CONTRATADA da responsabilidade versada no inciso XXII do subitem 13.1 c/c o subitem 13.2 do Edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quinto - A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de dez (10) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela EMPRESA CONTRATADA.

Cláusula 10.ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único – As alterações do presente contrato relacionadas aos quantitativos poderão ser realizadas nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

Cláusula 11.ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo(a) CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I – não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V – desatendimento das determinações e orientações regulares da CONTRATANTE;

VI – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;

VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 12.ª - DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da EMPRESA CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/PMSGA/RN nº 8213/2023, não podendo sob hipótese alguma a EMPRESA CONTRATADA alegar desconhecimento desta condição em juízo ou em negociações extrajudiciais.

Cláusula 13.ª - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - De conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à EMPRESA CONTRATADA as seguintes penalidades.

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos IV e V, do parágrafo anterior, poderão também ser aplicadas à EMPRESA CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - praticarem ilícitos com o propósito de frustrar os objetivos do respectivo processo licitatório, demonstrando, com isso, não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

Parágrafo terceiro - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do § 1º desta cláusula será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

Parágrafo quarto - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do § 1º desta cláusula será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

Parágrafo quinto - As Multas estabelecidas nos incisos I e II do § 1º desta cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato.

Parágrafo sexto - A penalidade estabelecida no inciso V do § 1º desta cláusula, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo sétimo - O valor da Multa referida no inciso II do § 1º desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da EMPRESA CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo oitavo - Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

Parágrafo nono - Em qualquer hipótese de aplicação de Multas ou reparações que a CONTRATANTE venha a fazer jus, a garantia apresentada pela EMPRESA CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

Parágrafo décimo - Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a EMPRESA CONTRATADA pela sua diferença, descontada, neste particular, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo primeiro - Quando as Multas a que se refere esta cláusula forem subtraídas da garantia contratual, a EMPRESA CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

Parágrafo décimo segundo - Em quaisquer casos de penalidades previstos nesta cláusula, é assegurado à EMPRESA CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo terceiro - A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 14.ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 15.ª - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

Parágrafo único - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se **por XX (XXXXXXXX) dias**, dos quais, tem-se até 30 dias para início efetivo, _____ dias para execução da obra e até 60 dias para finalização, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Cláusula 16.ª - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 17.ª - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 18.ª - DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e empresa CONTRATADAs, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 2023.

_____

Rita Do Carmo da Costa Brito

Contratante

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

##########

##########

Empresa CONTRATADA

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

ANEXO VI

PMSGA/RN
Folha nº

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP Nº 001/2023 ....., inscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº. ....., sediada à ....., na cidade de ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº. .....e inscrito no CPF sob o nº. ....., CREDENCIA o Sr.(a) ....., Portador (a) da Cédula de Identidade nº. ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de Quaisquer atos relacionados ao Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP Nº 001/2023, assim como os poderes específicos para assinar e rubricar as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas e o poder de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e data
Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e ssinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

T.REFERENCIA/PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E OUTROS

OS ANEXOS ENCONTRAM-SE EM MEIO DIGITAL NO SITIO:
https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencia/

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA-SRP Nº 001/2023

O Presidente da CPL - PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 26 de dezembro de 2023, às 09:30 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo "MENOR PREÇO" global, objetivando a contratação, mediante registro de preços, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencia/ ; o Instrumento Convocatório segue com as mesmas regras e exigências do edital anterior, havendo apenas retificações pontuais, especificamente No Item 5.0; II, inseridas alíneas "a) – c)"; III, inseridas alíneas "a) e b)"; bem como inclusão de insumos complementares da planilha orçamentaria sintética em virtude de atendimento ao que solicitou à Secretaria demandante.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de novembro de 2023.
Marcos Antonio Campos
Presidente da CPL/PMSGA/RN
Port. 1.318/2023

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

PMSGA/RN
376

Jornal Oficial
São Gonçalo do Amarante/RN

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8213/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA -SRP N.º 001/2023
OBJETO: É o registro de preços para possível serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional sob demanda.

JULGAMENTO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO N.º 01/2023

1. DA IMPUGNAÇÃO: Trata o presente ato de julgamento de pedido de Impugnação ao Edital da Concorrência Pública SRP - n.º 001/2023, encaminhado pela empresa Construtora Dantas e Serviços LTDA, CNPJ 26.464.286/0001-50, sediada em Parnamirim/RN, solicitando a inclusão/fornecimento de um Cronograma Físico-Financeiro e análise com possível retificação, mediante reajuste dos valores e quantidades em determinados insumos, bem como acréscimos de outro, segundo entendimento, qual seja, profissional para execução dos serviços. E ainda, a inclita Impugnante aponta como falha do Edital a ausência do anexo "planilha do cronograma físico-financeiro", tendo em vista entender tratar-se de contratação de empresa prestadoras de serviços de pavimentação e que para formular seus preços faz-se necessário tal planilha com quantitativos e prazos apresentada como rol dos anexos ao Instrumento Convocatório.
2. DA APRECIAÇÃO: I - Preliminarmente - Requisitos De Admissibilidade/Tempestividade
A legislação pátria regulamentada pela Lei regente da modalidade para este Certame, Lei 8.666/93, mais especificamente no seu art. 41, §1º prevê que: "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação". Sendo assim, considerando que a apresentação da peça impugnatória foi protocolada por e-mail na data de 03/11/2023, e que, conforme e-mail a Impugnante postulou: "Prezado, segue em Anexo Solicitação de Impugnação de Edital da Concorrência Pública Nº 001/2023, o qual será protocolado presencialmente na Segunda-feira (06/11/2023)."; O que não ocorreu, por mais que fosse essa condição para aceitação, conforme determina o edital em seu subitem "6.9.1. Admite-se recurso/impugnação por intermédio de e-mail (cpl-obras@licitacao.rn.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Sala de Licitações – SLCCC, no prazo de até 72 horas, caso não sendo horário e dia de expedientes, pós envio do respectivo e-mail", para tanto, sua tempestividade segue reconhecida, motivo pelo qual culminou com a suspensão da Sessão para abertura dos envelopes.
II – DO MÉRITO: No mérito das questões aduzidas tem-se a considerar e decidir:
a)Que sobre o tipo de contratação, segundo o objeto a ser contratado, de forma indireta, por meio de pessoas jurídicas é, mediante registro de preços, contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia padronizados, para execução de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, sob demanda, em Avenidas, Ruas, estacionamentos e demais logradouros públicos, em todos os bairros e comunidades oportunas, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e que tais serviços se darão por efeito de "DEMANDA(S)", da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA-SGA, logo, não há como prever onde, quanto e quando se darão tais empreitas, haja vista a vasta necessidade em boa parte do Município;
b)Ressaltando, Por não se tratar de contratação com local e projeto definido; os quantitativos, valores e prazos não foram dados a conhecer previamente como costumeiramente se procede nas licitações dessa Municipalidade, razão pela qual fora apresentado o cronograma físico-financeiro referencial como anexo sem constar prazos e percentuais, apenas como espelho; logo, a não apresentação, por óbvio, não ensejaria a inabilitação de qualquer dos concorrentes, por parte da Comissão, visto que seria, visceralmente, contrário aos princípios da legalidade, moralidade administrativa e eficiência, onde se busca isonomicamente considerar o tipo e objeto do Certame;
c)Outro item apreciado da peça impugnatória está no que diz respeito aos insumos componentes da planilha orçamentária referencial por estarem, segundo relata, determinados "valores unitários, serviços e insumos considerados na Composição do Pavimento em Paralelepípedo apresentado no Orçamento Base" incompatíveis com a realidade do objeto licitado. Sobre este ponto, haja vista se tratar de assunto de cunho técnico específico, em que pese, de itens do orçamento, frente da necessidade de encaminhar cópia da impugnação à Secretaria de Infraestrutura para manifesto do técnico responsável pela elaboração do orçamento, onde ele encaminhou, parcimoniosamente, via memorando, resposta discordante parcialmente a essa CPL, conforme segue:
Memorando 22.970/2023-SEMINFRA-SGA/RN
Segue justificativas técnicas referente aos questionamentos da Empresa Construtora Dantas, através das SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.
Após análise dos dados, informo a resposta para cada questão.
Questão 01 - altura do colchão de areia:
A composição própria apresentada, a saber: Comp 003 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²) REF: 72794 SINAPI, onde lê-se REF 72794 SINAPI, tem a composição SINAPI como inspiração e referência de teto, não sendo pois uma mera cópia da mesma, tendo pois seus itens constituintes ajustados a realidade local e a levantamentos de campo de consumo de materiais e produtividade da equipe, efetuados por esta secretaria de infraestrutura..
Questão 02 - Coeficiente do calceteiro:
Usando o mesmo pensamento exposto no item acima, após análise de campo utilizou-se o coeficiente de produtividade mais adequado a realidade do município de São Gonçalo do Amarante.
Questão 03 - FRETE:
No texto da composição não é exposto a necessidade de frete, ficando pois subentendido que o mesmo é incluso ao preço do insumo e corroborado por cotações de preços obtidos pela secretaria de Infraestrutura. No tocante ao preço indagado pelo licitante, oriundo do SINAPI para a pedra, o mesmo se refere a uma média estadual, o qual não se aplica a São Gonçalo do Amarante, que é historicamente produtor do insumo, o que justifica a atualização do preço pois o insumo é produzido e aplicado sem sair dos limites do município.
Com isso podemos concluir que a secretaria de infraestrutura de São Gonçalo do Amarante tem a autonomia de fazer ajustes em composições, desde que seja informado como composição própria e informado a composição de base e que o preço utilizado para a referida composição foi corrigido para a realidade do município, que é produtor do insumo.
Vale salientar que, pela natureza da execução dos serviços licitados, a saber: execução sob demanda e de acordo com as necessidades da municipalidade, torna-se desnecessário a apresentação de um Cronograma físico-finaceiro, visto que os requisitos básicos para a elaboração do mesmo não podem ser obtidos, os quais são: obtenção dos serviços com os quantitativos executados em um período de tempo definido.

_
Alex Sandro Pinho Salviano
Sub-secretario de Saneamento
d)Cumpre-se registrar, visando favorecer a livre concorrência e a maior probabilidade de a Administração Pública obter vantajosidade econômica, a fim de ampliar à concorrência, o edital sofrerá retificações visando aplicar as correções necessárias, bem como acréscimos de insumos complementares ausentes no orçamento referência anterior, conforme anexos do citado memorando apresentado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, os quais oportunamente farão parte do novo edital, o qual, após publicação, poderá ser baixado no sítio próprio das licitações dessa Municipalidade;
III – DA DECISÃO: Diante do exposto, resolve-se DEFERIR PARCIALMENTE o pedido de impugnação, pela impetrante citada alhures, outrossim, reabre prazo de abertura das propostas da licitação inicialmente estabelecido, para o dia e hora na mesma forma em que se deu o texto original, o qual se dará a conhecer em publicação nos mesmos meios oficiais feito como de praxe, em atendimento ao que está destacado no art. 21. § 4º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de novembro de 2023.
Marcos Antonio Campos
Comissão Permanente de Licitações-SGA/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA-SRP Nº 001/2023

O Presidente da CPL - PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 26 de dezembro de 2023, às 09:30 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo "MENOR PREÇO" global, objetivando a contratação, mediante registro de preços, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencia/ ; o Instrumento convocatório segue com as mesmas regras e exigências do edital anterior, havendo apenas retificações pontuais, especificamente No Item 5.0; II, inseridas alíneas "a) – c)"; III, inseridas alíneas "a) e b)"; e ainda bem como inclusão de insumos complementares da planilha orçamentaria sintética em virtude de atendimento ao que solicitou à Secretaria demandante.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de novembro de 2023.
Marcos Antonio Campos
Presidente da CPL/PMSGA/RN
Port. 1.318/2023

PMSGA/RN Folha nº 277

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Termo de Adjudicação - Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação da rua José Júlio e Trecho da rua José Fernandes, situadas nesta cidade de Rio do Fogo/RN, proveniente do contrato de repasse nº 916640/2021 - Operação 1077913-49.

Aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano de 2023, por despacho do Senhor Presidente da Comissão de Licitação, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a Tomada de Preços nº 002/2023, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Empresa: Licitante ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ 19.657.875/0001-99). VALOR GLOBAL: R$. 297.967,43 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), por apresentar MENOR PREÇO GLOBAL. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

Rio do Fogo-RN, 23 de novembro de 2023.
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Termo de Homologação - Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação da rua José Júlio e Trecho da rua José Fernandes, situadas nesta cidade de Rio do Fogo/RN, proveniente do contrato de repasse nº 916640/2021 - Operação 1077913-49.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Tomada de Preços nº 002/2023, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, usada subsidiariamente, e de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ 19.657.875/0001-99). VALOR GLOBAL: R$. 297.967,43 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), como a mais vantajosa para este Município.

Rio do Fogo-RN, 23 de novembro de 2023.
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 SRP

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Municipal, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cpluybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 08/12/2023. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:31 horas do dia 08/12/2023.

Ruy Barbosa-RN, 23 de novembro de 2023.
REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SIRIDÓ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público o adiamento da realização da licitação Pregão Eletrônico nº 047/2023 para eventual e futura prestação de serviços de borracharia, compreendendo: trocas, consertos, alinhamentos e balanceamentos. Motivo: NÃO HOUVE INTERESSADOS. Abertura da Sessão: 08/12/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 24/11/2023 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó-RN, 23 de novembro de 2023.
HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da autoridade superior o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo impetrado pela empresa AUDIOFRAHM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA CNPJ/MF Nº 27.133.259/0001-67 a qual apresentou recurso contra a habilitação da empresa INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 28.706.488/0001-96.

Encaminhou-se processo administrativo a Procuradoria Geral deste Município para apuração do recurso, onde opinou-se pelo o mérito do recurso e provimento do mesmo, devendo a empresa classificada em primeira colocada ser desclassificada.

Devendo, inclusive, o setor requisitante, posicionar-se tecnicamente a respeito da especificação do item 19, conforme sugerido pelo parecer jurídico em apenso e em atenção as Leis e Princípios que regem a Administração Pública.

São Francisco do Oeste-RN, 22 de novembro de 2023.
LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023 - SRP

O Presidente da CPL - PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 26 de dezembro de 2023, às 09:30 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo "MENOR PREÇO" global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar Obra/serviços de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencia/

São Gonçalo do Amarante-RN, 23 de novembro de 2023.
MARCOS ANTONIO CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Processo Administrativo MSJS/RN nº 127/2023 - Pregão Eletrônico nº 015/2023 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002; A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 23 de novembro de 2023, no site oficial do Município: www.saojosedoserido.rn.gov.br e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possíve aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica e de uso hospitalar. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José do Seridó-RN, 22 de novembro de 2023.
INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 71/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023-SRP.Adjudicatária: GILSON TAVA-RES DA SILVA - ME. Objeto: Contratações futuras de empresa para aquisição de suprimentos de informática de Informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Educação, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação, deste Município: Recursos Financeiros: Tesouro Municipal e da União. Fonte De Recursos Orçamentários: Correrão por conta do Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte 1501- Outros Recursos não Vinculados, existente no Orçamento vigente. Valor Estimado: R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais). Validade: 12 (doze) meses da data de sua assinatura. Assinatura: 21 de novembro de 2023. Assinantes: Maria Tarcia Ribeiro da Silva - Prefeita Municipal. Gilson Tavares da Silva - Titular da Adjudicatária.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 72/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023-SRP.Adjudicatária: D. F. DE S. SILVA - ME. Objeto: Contratações futuras de empresa para aquisição de suprimentos de informática de Informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Educação, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação, deste Município: Recursos Financeiros: Tesouro Municipal e da União. Fonte De Recursos Orçamentários: Correrão por conta do Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte 1501- Outros Recursos não Vinculados, Existente No Orçamento Vigente. Valor Estimado: R$ 7.801,00 (Sete Mil E Oitocentos E Um Reais. Validade: 12 (Doze) Meses da data de sua assinatura. Assinatura: 21 de novembro de 2023. Assinantes: Maria Tarcia Ribeiro da Silva - Prefeita Municipal. Diosneci Ferreira de Sena Silva - Titular da Adjudicatária.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 73/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023-SRP.Adjudicatária: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratações futuras de empresa para aquisição de suprimentos de informática de Informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Educação, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação, deste Município: Recursos Financeiros: Tesouro Municipal e da União. Fonte De Recursos Orçamentários: Correrão por conta do Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte 1501- Outros Recursos não Vinculados, Existente No Orçamento Vigente. Valor Estimado: R$ 4.676,00 (quatro mil e seiscentos e setenta e seis reais). Validade: 12 (doze) meses da data de sua assinatura. Assinatura: 21 de novembro de 2023. Assinantes: Maria Tarcia Ribeiro da Silva - Prefeita Municipal. Marília Campos Pessoa - Titular da adjudicatária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Resumo do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº. 090101/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN.CONTRATADO: E J DE AQUINO COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução da cotação do preço do petróleo no mercado, suprimindo o valor do produto Gasolina Comum especificada no item 1.2 do Termo de Contrato. Parágrafo Primeiro - Fica alterado o preço do produto Gasolina Comum de R$ 6,21 para R$ 5,99. VALOR DO CONTRATO: Fica subtraído do valor do Termo de Contrato nº 090101/2023, o montante de R$ 6.160,00, alterando o valor total para R$ 167.720,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe forem introduzidas. LOCAL E DATA: Taboleiro Grande/RN, 16 de novembro de 2023. ASSINANTES: MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA - PREFEITA MUNICIPAL. EMERSON JARDEL DE AQUINO - TITULAR DA CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Resumo do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº. 090102/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN. INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: E J DE AQUINO COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução da cotação do preço do petróleo no mercado, suprimindo o valor do produto Gasolina Comum especificada no item 1.2 do Termo de Contrato. Parágrafo Primeiro - Fica alterado o preço do produto Gasolina Comum de R$ 6,21 para R$ 5,99. VALOR DO CONTRATO: Fica subtraído do valor do Termo de Contrato nº 090102/2022, o montante de R$ 28.500,00, alterando o valor total para R$ 341.430,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. LOCAL E DATA: Taboleiro Grande/RN, 16 de novembro de 2023. ASSINANTES: MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA - PREFEITA MUNICIPAL. JULIANA DE BRITO FILGUEIRA - REPRESENTANTE DO FMS. EMERSON JARDEL DE AQUINO - TITULAR DA CONTRATADA.

PMSGA/RN
Folha nº 278

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE PROCESSO DE DESPESA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 8213/2023 Licitação Pública	**NÚMERO DO RECIBO: 388289**

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção:	001/2023
Situação - Divulgação:	Republicação 1
Data da Publicação do Aviso:	10/10/2023
Data Recebimento:	24/10/2023 a 26/12/2023
Modalidade/Procedimento:	Concorrência Presencial
Fundamento Legal:	Lei 8.666/93, art. 22, I
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Valor Orçado:	4110929,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PADRONIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ERALDO DANIEL DE PAIVA
CPF:	00776622455

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio:	4110929,00
Recurso Federal:	0,00
Recurso Estadual:	0,00
Recurso Municipal:	0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	03 - EDITAL e seus Anexos - Cc 001-2023..pdf
Código Validador do Arquivo:	417F18FECF9491695B245C9552C4E5A6
Nome do Arquivo Anexado:	AVISO DE LICITACAO - CP Nº 001-2023 - DOE-RN.pdf
Código Validador do Arquivo:	22D8BCB82259FFBEABBF5E649208EF11
Nome do Arquivo Anexado:	AVISO DE LICITACAO - CP Nº 001-2023 - JOM.pdf
Código Validador do Arquivo:	C581F88593438FB2B7A70617FA2F6FC9
Nome do Arquivo Anexado:	emissao_B690FC6069CF5D1B790FA244_memorando_17_962_2023_assinado_versaoImpressao - Copia.pdf
Código Validador do Arquivo:	F7143B8936FED5F0826D213C0097A53E
Nome do Arquivo Anexado:	1_Planilhas Analiticas-Orç. Básico-TR.pdf
Código Validador do Arquivo:	FAFD39CBA2B9A430A6ACFFFC462D5B35
Nome do Arquivo Anexado:	Termo_de_Referencia.pdf
Código Validador do Arquivo:	21CECF73004CBCEE3380153E0004EDFC

PMSGA/RN
Folha nº 279

Nome do Arquivo Anexado:	Planilha_Orcamentaria.pdf
Código Validador do Arquivo:	9C6D1224A0FB9260E6D552CCCE792FC8
Nome do Arquivo Anexado:	08.1 - EDITAL RETIFICADO e seus Anexos - Cc 001-2023.1ª Alteracao.pdf
Código Validador do Arquivo:	394AA22CA2258A30E8B31BA36EF0CF53
Nome do Arquivo Anexado:	AVISO DE LICITACAO CP Nº 001-2023 - JOM ATUAL.pdf
Código Validador do Arquivo:	EE78BF908AB8D1A86565EEB5B4EC9C5C
Nome do Arquivo Anexado:	COTACOES_COMPOSICOES_BDI_ORCAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo:	A41922FAC6A11FDF4A752252248F212F

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:388289
Data e hora do Envio: 11/10/2023 14:14:00
Data e hora da criação deste Documento: 27/11/2023 13:09:00

PMSGA/RN
Folha nº 280

Voto de líder do Governo a favor de PEC causa desgaste; ministros apontam traição

« REPERCUSSÃO » Senador contrariou posição do PT e se juntou à oposição em votação que limita poderes do STF; temor é que a atitude atrapalhe o julgamento de pautas de interesse do Palácio do Planalto na Corte

A operadora HUMANAASSISTÊNCIA MÉDICALTDA, com registro na ANS sob o nº 35.751-1, diante da obrigação legal contida no inciso II, parágrafo único, art. 13, da Lei nº 9656/98 e na Súmula nº 28/2015-ANS, bem como ainda, em face das tentativas sem sucesso de notificação pessoal, vem, por meio do presente Edital, NOTIFICAR os beneficiários abaixo listados: para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, regularizem a situação de seu plano de saúde, garantindo, assim, a manutenção dos serviços contratados, podendo, para tanto, comparecer à sede da empresa, situada na Avenida Frei Serafim, 2155, Centro - Teresina/PI, ou na filial situada na Avenida Prudente de Morais, 670, Tirol - Natal/RN, de segunda a sexta, horário comercial. A não regularização da situação contratual no prazo acima conferido acarretará na adoção das medidas previstas na legislação supramencionada. A HUMANA aproveita o ensejo para ressaltar o prazer em tê-los como clientes, desejando que esta relação permaneça firme e duradoura.

CONTRATO:RN000007376 CPF:097399644;CONTRATO:RN000022169 CPF:035575574;CONTRATO:RN000241555
CPF:046874374;CONTRATO:RN000031847 CPF:020203073;CONTRATO:RN000038716 CPF:084347204;CONTRATO:RN000071661
CPF:031498954;CONTRATO:RN000004473 CPF:064693784;CONTRATO:RN000701720 CPF:702884914;CONTRATO:RN000023055
CPF:058563724;CONTRATO:RN000033281 CPF:059244864;CONTRATO:RN000004845 CPF:704511304;CONTRATO:RN000005088
CPF:703822034;CONTRATO:RN000005549 CPF:778390934;CONTRATO:RN000007522 CPF:029212794;CONTRATO:RN000009703
CPF:054307674;CONTRATO:RN000010399 CPF:106037004;CONTRATO:RN000010756 CPF:081426824;CONTRATO:RN000011850
CPF:009296514;CONTRATO:RN000012048 CPF:107228974;CONTRATO:RN000014813 CPF:072983144;CONTRATO:RN000014836
CPF:413928844;CONTRATO:RN000014932 CPF:082482954;CONTRATO:RN000016146 CPF:082851504;CONTRATO:RN000016222
CPF:700886254;CONTRATO:RN000016259 CPF:034656574;CONTRATO:RN000017487 CPF:088934676;CONTRATO:RN000018157
CPF:096034464;CONTRATO:RN000019585 CPF:828674744;CONTRATO:RN000019965 CPF:785164845;CONTRATO:RN000019967
CPF:139016434;CONTRATO:RN000021780 CPF:125148014;CONTRATO:RN000022528 CPF:052026404;CONTRATO:RN000022895
CPF:124951184;CONTRATO:RN000023664 CPF:073965254;CONTRATO:RN000023728 CPF:926507834;CONTRATO:RN000023729
CPF:064881782;CONTRATO:RN000027572 CPF:031703514;CONTRATO:RN000027509 CPF:093738514;CONTRATO:RN000029087
CPF:112914904;CONTRATO:RN000030125 CPF:008315934;CONTRATO:RN000039024 CPF:070528334;CONTRATO:RN000041954
CPF:101463714;CONTRATO:RN000042130 CPF:011313564;CONTRATO:RN000044723 CPF:807402944;CONTRATO:RN000044819
CPF:073270794;CONTRATO:RN000045816 CPF:016879114;CONTRATO:RN000045495 CPF:019525715;CONTRATO:RN000047700
CPF:000712814;CONTRATO:RN000051197 CPF:069955304;CONTRATO:RN000051261 CPF:089956334;CONTRATO:RN000051733
CPF:033867244;CONTRATO:RN000053283 CPF:085341054;CONTRATO:RN000058644 CPF:089818594;CONTRATO:RN000059381
CPF:093954754;CONTRATO:RN000060140 CPF:098894554;CONTRATO:RN000061724 CPF:116323824;CONTRATO:RN000062056
CPF:073763554;CONTRATO:RN000062889 CPF:077644084;CONTRATO:RN000065624 CPF:008655424;CONTRATO:RN000066926
CPF:008659424;CONTRATO:RN000070056 CPF:009587384;CONTRATO:RN000072662 CPF:040243634;CONTRATO:RN000072837
CPF:127998144;CONTRATO:RN000073316 CPF:066882834;CONTRATO:RN000073978 CPF:711643644;CONTRATO:RN000074178
CPF:071992864;CONTRATO:RN000075730 CPF:010624624;CONTRATO:RN000075905 CPF:127911114;CONTRATO:RN000076692
CPF:671883884;CONTRATO:RN000077504 CPF:117663224;CONTRATO:RN000077519 CPF:036666444;CONTRATO:RN000077972
CPF:227935828;CONTRATO:RN000082487 CPF:009721544;CONTRATO:RN000082826 CPF:048721914;CONTRATO:RN000084365
CPF:122819814;CONTRATO:RN000085052 CPF:709234984;CONTRATO:RN000087101 CPF:035572984;CONTRATO:RN000087287
CPF:102899444;CONTRATO:RN000088978 CPF:074644734;CONTRATO:RN000089064 CPF:;CONTRATO:RN000089142
CPF:068548824;CONTRATO:RN000089263 CPF:075710184;CONTRATO:RN000089730 CPF:072367324;CONTRATO:RN000089773
CPF:014110994;CONTRATO:RN000091320 CPF:058996994;CONTRATO:RN000091683 CPF:096389414;CONTRATO:RN000092139
CPF:702898044;CONTRATO:RN000092156 CPF:705292004;CONTRATO:RN000092455 CPF:;CONTRATO:RN000092820
CPF:083843054;CONTRATO:RN000093045 CPF:059082444;CONTRATO:RN000094588 CPF:031522504;CONTRATO:RN000094785
CPF:524022164;CONTRATO:RN000125194;CPF:010524394;CONTRATO:RN000944710
CPF:017329644;CONTRATO:RND0004809 4 CPF:089044094;CONTRATO:RND0004951 8
CPF:052533724;CONTRATO:RN000051593 CPF:789716593;CONTRATO:RND0005384
CPF:096041154;CONTRATO:RN000054143 CPF:018473044;CONTRATO:RN000035025
CPF:106776354;CONTRATO:RND0005723 6 CPF:093214214;CONTRATO:RND0005782 6
CPF:101486004;CONTRATO:RND0005763 7 CPF:851037804;CONTRATO:RND0005883 1
CPF:700282794;CONTRATO:RND0005919 4 CPF:011706144;CONTRATO:RND0006087 7
CPF:357912194;CONTRATO:RND0006124 6 CPF:116851474;CONTRATO:RND0006160 9
CPF:261882014;CONTRATO:RND0006161 0 CPF:515441133;CONTRATO:RND0006170 8
CPF:040102183;CONTRATO:RND0006301 7 CPF:729456841;CONTRATO:RND0006383 5
CPF:723152861;CONTRATO:RND0006532 7 CPF:512707154;CONTRATO:RND0006632 7
CPF:033722614;CONTRATO:RND0006654 0 CPF:035028894;CONTRATO:RND0006868 6
CPF:088833854;CONTRATO:RND0006706 3 CPF:506338433;CONTRATO:RND0006715 4
CPF:587789270;CONTRATO:RND0006801 9 CPF:393070774;CONTRATO:RND0006896 4
CPF:066974714;CONTRATO:RND0006930 4 CPF:011910404;CONTRATO:RND0006948 0
CPF:135919134;CONTRATO:RND0006958 2 CPF:025451344;CONTRATO:RND0006964
CPF:086576494;CONTRATO:RND0007004 7 CPF:080695704;CONTRATO:RND0007074 0
CPF:012679184;CONTRATO:RND0007111 7 CPF:017052324;CONTRATO:RND0007169 2
CPF:039508844;CONTRATO:RND0007169 5 CPF:039508844;CONTRATO:RND0007186 4
CPF:083405904;CONTRATO:RND0007189 3 CPF:018435354;CONTRATO:RND0007189 3
CPF:048347674;CONTRATO:RND0007247 6 CPF:078847644;CONTRATO:RND0007285 6
CPF:075306754;CONTRATO:RND0007291 0 CPF:409593704;CONTRATO:RND0007359 1
CPF:705714424;CONTRATO:RND0007424 3 CPF:701978924;CONTRATO:RND0007439 3
CPF:054092364;CONTRATO:RND0007483 1 CPF:099613654;CONTRATO:RND0007510 1
CPF:091576924;CONTRATO:RND0007580 2 CPF:512445944;CONTRATO:RND0007565 4
CPF:056071634;CONTRATO:RND0007649 0 CPF:098548134;CONTRATO:RND0007657 4
CPF:701641774;CONTRATO:RND0007677 0 CPF:086391084;CONTRATO:RND0007701 8
CPF:014308624;CONTRATO:RND0007743 4 CPF:075290024;CONTRATO:RND0007756 6
CPF:595086704;CONTRATO:RND0007776 7 CPF:085196554;CONTRATO:RND0007800 8
CPF:058856194;CONTRATO:RND0007810 2 CPF:020485334;CONTRATO:RND0007834 4
CPF:706705404;CONTRATO:RND0007897 0 CPF:124532034;CONTRATO:RND0007898 4
CPF:154329804;CONTRATO:RND0007922 7 CPF:063005024;CONTRATO:RND0008066 2
CPF:008047724;CONTRATO:RND0008070 8 CPF:039241874;CONTRATO:RND0008071 4
CPF:486228054;CONTRATO:RND0008122 1 CPF:051594864;CONTRATO:RND0008124 6
CPF:114836664;CONTRATO:RND0008125 2 CPF:100027924;CONTRATO:RND0008127 1
CPF:092031184;CONTRATO:RND0008156 4 CPF:914158704;CONTRATO:RND0008159 2
CPF:050182574;CONTRATO:RND0008172 5 CPF:065737494;CONTRATO:RND0008188 6
CPF:666194224;CONTRATO:RND0008221 8 CPF:035591474;CONTRATO:RND0008240 4
CPF:007534424;CONTRATO:RND0008243 0 CPF:035925714;CONTRATO:RND0008273 9
CPF:093873974;CONTRATO:RND0008472 5 CPF:678112864;CONTRATO:RND0008496 0
CPF:072902834;CONTRATO:RND0008588 2 CPF:709595324;CONTRATO:RND0008591 7
CPF:935184084;CONTRATO:RND0008606 0 CPF:035587144;CONTRATO:RND0008644 4
CPF:703140974;CONTRATO:RND0008660 2 CPF:032025664;CONTRATO:RND0008734 4
CPF:040525964;CONTRATO:RND0008787 4 CPF:706467904;CONTRATO:RND0008791 2
CPF:016758324;CONTRATO:RND0008803 3 CPF:083746444;CONTRATO:RND0008826 0
CPF:008727224;CONTRATO:RND0008833 1 CPF:041097106;CONTRATO:RND0008839 3
CPF:067352724;CONTRATO:RND0008850 0 CPF:704824964;CONTRATO:RND0008867 9
CPF:084090914;CONTRATO:RND0008869 6 CPF:098661934;CONTRATO:RND0008874 3
CPF:146192024;CONTRATO:RND0008957 4 CPF:876482374;CONTRATO:RND0008957 9
CPF:069209714;CONTRATO:RND0008884 1 CPF:068245984;CONTRATO:RND0008921 3
CPF:054295943;CONTRATO:RND0008936 0 CPF:044582164;CONTRATO:RND0008960 7
CPF:015598264;CONTRATO:RND0008962 6 CPF:009019664;CONTRATO:RND0008969 6
CPF:701238304;CONTRATO:RND0009008 5 CPF:097458414;CONTRATO:RND0009034 2
CPF:342769494;CONTRATO:RND0009036 4 CPF:083909254;CONTRATO:RND0009050 2
CPF:912785024;CONTRATO:RND0009052 7 CPF:109001444;CONTRATO:RND0009052 2
CPF:704854804;CONTRATO:RND0009065 9 CPF:051430754;CONTRATO:RND0009073 6
CPF:712452244;CONTRATO:RND0009081 9 CPF:058207214;CONTRATO:RND0009087 0
CPF:369365884;CONTRATO:RND0009170 0 CPF:012211564;CONTRATO:RND0009170 8
CPF:039761714;CONTRATO:RND0009174 4 CPF:104714164;CONTRATO:RND0009174 4
CPF:099598874;CONTRATO:RND0009186 1 CPF:064892684;CONTRATO:RND0009217 2
CPF:702333034;CONTRATO:RND0009263 5 CPF:100788124;CONTRATO:RND0009264 5
CPF:701730214;CONTRATO:RND0009272 2 CPF:083504194;CONTRATO:RND0009272 2
CPF:017904254;CONTRATO:RND0009293 5 CPF:011765264;CONTRATO:RND0009299 3
CPF:703351874;CONTRATO:RND0009299 7 CPF:051403774;CONTRATO:RND0009301 9
CPF:010404934;CONTRATO:RND0009311 9 CPF:013638314;CONTRATO:RND0009311 9
CPF:062614214;CONTRATO:RND0009317 2 CPF:046188274;CONTRATO:RND0009327 0
CPF:086000014;CONTRATO:RND0009330 6 CPF:128768904;CONTRATO:RND0009336 4
CPF:086000014;CONTRATO:RND0009430 4 CPF:034861144;CONTRATO:RND0009354 2
CPF:498182764;CONTRATO:RND0009363 3 CPF:120174904;CONTRATO:RND0009369 9
CPF:071541824;CONTRATO:RND0009391 5 CPF:049913744;CONTRATO:RND0009411 7
CPF:073119044;CONTRATO:RND0009411 9 CPF:116722724;CONTRATO:RND0009421 0
CPF:088852424;CONTRATO:RND0009452 9 CPF:010761164;CONTRATO:RND0009478 0
CPF:058434874;CONTRATO:RND0009478 4 CPF:089209714;CONTRATO:RND0009491 3
CPF:069387124;CONTRATO:RND0009609 3 CPF:034452594;CONTRATO:RND0009531 8
CPF:874668074;CONTRATO:RND0014615 CPF:703871824;CONTRATO:RND0040262 CPF:297095984;CONTRATO:RND0046555
CPF:035527624;CONTRATO:RND0047892 CPF:073110034;CONTRATO:RND0048258 CPF:109794444;CONTRATO:RND0051590
CPF:052511344;CONTRATO:RND0058669 CPF:035222434;CONTRATO:RND0057891 CPF:700585474;CONTRATO:RND0057799
CPF:092081704;CONTRATO:RND0059285 CPF:722893964;CONTRATO:RND0059286 CPF:819017194;CONTRATO:RND0059301
CPF:021149014;CONTRATO:RND0061844 CPF:110707174;CONTRATO:RND0061983 CPF:027220154;CONTRATO:RND0062850
CPF:075803704;CONTRATO:RND0062854 CPF:053650844;CONTRATO:RND0062861 CPF:087070634;CONTRATO:RND0063852
CPF:700989754;CONTRATO:RND0064 CPF:010196554;CONTRATO:RNF0906722 1 CPF:079239054;CONTRATO:RNHS11146
CPF:704885404;CONTRATO:RNHS11531 CPF:033216445;CONTRATO:RNHS11808 CPF:084523124;CONTRATO:RNHS12157 1
CPF:103857184;CONTRATO:RNHS12748 CPF:029586194;CONTRATO:RNHS13090 CPF:017183974;CONTRATO:RNHS13095
CPF:085110624;CONTRATO:RNHS13312 CPF:036756824;CONTRATO:RNHS14474 CPF:036756824;CONTRATO:RNHS14584
CPF:123135244;CONTRATO:RNHS14724 CPF:026807334;CONTRATO:RNHS14767 CPF:110166734;CONTRATO:RNHS16913
CPF:705542574;CONTRATO:RNHS17277 CPF:029271314;CONTRATO:RNHS17655 CPF:062908824;CONTRATO:RNHS18052
CPF:054537854;CONTRATO:RNHS18716 CPF:700583054;CONTRATO:RNHS19158 CPF:112302344;CONTRATO:RNHS20084
CPF:086466914;CONTRATO:RNHS20093 CPF:070388574;CONTRATO:RNHS20741 CPF:700070334;CONTRATO:RNHS21147
CPF:119361994;CONTRATO:RNHS21177 CPF:116592094;CONTRATO:RNHS21240 1 CPF:101414754;CONTRATO:RNHS21475
CPF:703953494;CONTRATO:RNHS21937 CPF:085912624;CONTRATO:RNHS22649 CPF:098661954;CONTRATO:RNHS23515
CPF:086344804;CONTRATO:RNHS26593 CPF:942042664;CONTRATO:RNHS27346 CPF:700395964;CONTRATO:RNHS29470
CPF:706529904;CONTRATO:RNHS4915 CPF:104404424;CONTRATO:RNHS7032 CPF:719974144;CONTRATO:RNHS8442
CPF:016564124;CONTRATO:RNHD10026 CPF:017243164;CONTRATO:RNHD10225 CPF:027883164;CONTRATO:RNHD10391
CPF:012608884;CONTRATO:RNHD10470 CPF:020195764;CONTRATO:RNHD10615 CPF:017727014;CONTRATO:RNHD10632
CPF:849457234;CONTRATO:RNHD11031 CPF:276957304;CONTRATO:RNHD11101 CPF:017270824;CONTRATO:RNHD11126
CPF:097952424;CONTRATO:RNHD11205 CPF:067003464;CONTRATO:RNHD11613 CPF:014354894;CONTRATO:RNHD11981
CPF:706123384;CONTRATO:RNHD11872 CPF:115685504;CONTRATO:RNHD12091 CPF:115685504;CONTRATO:RNHD12091
CPF:074101794;CONTRATO:RNHD12257 CPF:017058114;CONTRATO:RNHD12277 CPF:702929364;CONTRATO:RNHD12341
CPF:874692514;CONTRATO:RNHD12593 CPF:701253224;CONTRATO:RNHD12727 CPF:713128364;CONTRATO:RNHD12760
CPF:702697644;CONTRATO:RNHD12903 CPF:008453384;CONTRATO:RNHD12976 CPF:748826764;CONTRATO:RNHD13045
CPF:006399854;CONTRATO:RNHD13393 CPF:110084884;CONTRATO:RNHD13612 CPF:008894524;CONTRATO:RNHD13635
CPF:124214364;CONTRATO:RNHD13615 CPF:011014274;CONTRATO:RNHD13819 CPF:069275534;CONTRATO:RNHD14060
CPF:095510674;CONTRATO:RNHD14094 CPF:011760284;CONTRATO:RNHD14094 CPF:069275534;CONTRATO:RNHD14586
CPF:125152204;CONTRATO:RNHD14628 CPF:707232244;CONTRATO:RNHD14648 CPF:706766294;CONTRATO:RNHD14687
CPF:016729394;CONTRATO:RNHD14691 CPF:010120384;CONTRATO:RNHD15190 CPF:058004854;CONTRATO:RNHD15294
CPF:095510674;CONTRATO:RNHD15400 CPF:376780814;CONTRATO:RNHD15524 CPF:070260174;CONTRATO:RNHD15897
CPF:033543604;CONTRATO:RNHD16591 CPF:702055344;CONTRATO:RNHD17428 CPF:124981954;CONTRATO:RNHD17429
CPF:707097334;CONTRATO:RNHD18133 CPF:100083634;CONTRATO:RNHD18272 CPF:075171534;CONTRATO:RNHD18300
CPF:770809043;CONTRATO:RNHD18339 CPF:705181034;CONTRATO:RNHD18343 CPF:701595944;CONTRATO:RNHD18465
CPF:110511994;CONTRATO:RNHD18555 CPF:851272484;CONTRATO:RNHD18605 CPF:096013374;CONTRATO:RNHD18638
CPF:230291294;CONTRATO:RNHD18641 CPF:230291294;CONTRATO:RNHD18838 CPF:093166144;CONTRATO:RNHD19229
CPF:014463094;CONTRATO:RNHD19410 CPF:703897114;CONTRATO:RNHD19844 CPF:051819134;CONTRATO:RNHD19919
CPF:112175094;CONTRATO:RNHD19938 CPF:011491224;CONTRATO:RNHD19943 CPF:115146604;CONTRATO:RNHD19968
CPF:700533954;CONTRATO:RNHD20223 CPF:149755904;CONTRATO:RNHD20360 CPF:710320084;CONTRATO:RNHD20556
CPF:016761654;CONTRATO:RNHD20561 CPF:091295634;CONTRATO:RNHD20664 CPF:104532724;CONTRATO:RNHD20746
CPF:023459834;CONTRATO:RNHD21542 CPF:070894364;CONTRATO:RNHD21627 CPF:065758814;CONTRATO:RNHD21687
CPF:705714364;CONTRATO:RNHD21734 CPF:943366364;CONTRATO:RNHD21765 CPF:058027914;CONTRATO:RNHD21799
CPF:073091164;CONTRATO:RNHD21828 CPF:091557784;CONTRATO:RNHD21966 CPF:082067794;CONTRATO:RNHD22095
CPF:024869944;CONTRATO:RNHD22369 CPF:707439514;CONTRATO:RNHD22379 CPF:055113894;CONTRATO:RNHD22564
CPF:704765154;CONTRATO:RNHD22942 CPF:009234804;CONTRATO:RNHD22943 CPF:050774064;CONTRATO:RNHD23255
CPF:702163424;CONTRATO:RNHD23411 CPF:122651824;CONTRATO:RNHD23536 CPF:081423884;CONTRATO:RNHD23653
CPF:058971764;CONTRATO:RNHD23902 CPF:079756584;CONTRATO:RNHD23936 CPF:017361364;CONTRATO:RNHD24232
CPF:703790994;CONTRATO:RNHD24315 CPF:008565404;CONTRATO:RNHD26671 CPF:;CONTRATO:RNHD26973
CPF:036879934;CONTRATO:RNHD27367 CPF:784471784;CONTRATO:RNHD27884 CPF:118610874;CONTRATO:RNHD28173
CPF:052734014;CONTRATO:RNHD28467 CPF:095341404;CONTRATO:RNHD28492 CPF:087122884;CONTRATO:RNHD28760
CPF:715490144;CONTRATO:RNHD28827 CPF:762664053;CONTRATO:RNHD28830 CPF:700731074;CONTRATO:RNHD28862
CPF:044218494;CONTRATO:RNHD28924 CPF:903774274;CONTRATO:RNHD29093 CPF:859321604;CONTRATO:RNHD29411
CPF:010993504;CONTRATO:RNHD29808 CPF:131668514;CONTRATO:RNHD29897 CPF:092435984;CONTRATO:RNHD30719
CPF:018084584;CONTRATO:RNHD3749 CPF:010822354;CONTRATO:RNHD4061 CPF:031802604;CONTRATO:RNHD4286
CPF:096536984;CONTRATO:RNHD4546 CPF:010050324;CONTRATO:RNHD5294 CPF:081770674;CONTRATO:RNHD5430
CPF:009618124;CONTRATO:RNHD5457 CPF:981244254;CONTRATO:RNHD5621 CPF:080795824;CONTRATO:RNHD5633
CPF:022780414;CONTRATO:RNHD6038 CPF:012566604;CONTRATO:RNHD6041 CPF:127708354;CONTRATO:RNHD6282
CPF:010174764;CONTRATO:RNHD6339 CPF:018157324;CONTRATO:RNHD6662 CPF:098658724;CONTRATO:RNHD6674
CPF:149236524;CONTRATO:RNHD6894 CPF:091789214;CONTRATO:RNHD7973 CPF:055931134;CONTRATO:RNHD7838
CPF:035915274;CONTRATO:RNHD8306 CPF:011054304;CONTRATO:RNHD8456 CPF:052158454;CONTRATO:RNHD8507
CPF:705743094;CONTRATO:RNHD8730 CPF:130712204;CONTRATO:RNHD8799 CPF:014590414;CONTRATO:RNHD8919
CPF:703170104;CONTRATO:RNHD9240 CPF:082021184;CONTRATO:RNHD9397 CPF:094035984;CONTRATO:RNHD9658
CPF:093665914;CONTRATO:RNHD9699 CPF:297713656;CONTRATO:RNHD9899 CPF:053325684;CONTRATO:RNHD28200
CPF:085728544;CONTRATO:RNHSD28261 CPF:084330214;CONTRATO:ODC111222 CPF:058210473;CONTRATO:ODC13801
CPF:898755593;CONTRATO:ODC20902 CPF:044576563;CONTRATO:ODC22319 CPF:607619323;CONTRATO:ODC40048
CPF:075248203;CONTRATO:ODC41173 CPF:007838833;CONTRATO:ODC41178 CPF:090885463;CONTRATO:ODC41936
CPF:844104423;CONTRATO:ODC42560 CPF:104843233;CONTRATO:ODC42877 CPF:040318123;CONTRATO:ODC43117
CPF:058205003;CONTRATO:ODC43218 CPF:705876043;CONTRATO:ODC43263 CPF:044417803;CONTRATO:ODC43392
CPF:324669613;CONTRATO:ODC43611 CPF:076173913;CONTRATO:ODC43683 CPF:027192828;CONTRATO:PIH8854
CPF:084400833;

Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) protestaram, nos bastidores, contra o voto do líder do governo no Senado, Jaques Wagner (PT-BA), a favor da PEC que limita os poderes da Corte, aprovada nesta quarta-feira, 22, por 52 votos a 18. A jornalista Eliane Cantanhêde, colunista do Estadão, ouviu deles, sob a condição de anonimato, a análise de que o endosso de Wagner à proposta é uma "traição rasteira" depois da resistência feita pelo Supremo ao que definiram como "golpe bolsonarista".

A postura do senador levou a um ultimato do Supremo: "ou o Jaques Wagner sai, ou não tem mais papo do STF com o Planalto e o governo". Wagner foi o único senador petista a ir contra o próprio partido, que orientou pelo voto "não". A PEC teve três votos a mais do que os 49 que são necessários para sua aprovação.

"Acabou a 'lua de mel' com o governo. Traição rasteira. União com os Bolsonaristas contra o STF depois de tudo que aconteceu. Jaques Wagner precisa renunciar à liderança, senão acabou a interlocução com o STF", afirmou um ministro nos bastidores.

Segundo os magistrados, Wagner teria apelado para um "truque barato" para conseguir a votação necessária sem precisar comprometer a bancada do PT que votou em peso contra a PEC. Em vez de contar com os senadores petistas, Wagner — que é da Bahia e já chegou a governar o Estado — teria dado os votos dos senadores da bancada baiana: Otto Alencar e Ângelo Coronel, que são do PSD, partido de base do governo. "Acham que somos bobos com esse truque barato do PT votar de uma lado e os aliados da Bahia de outro", disse um ministro.

Os ministros ainda questionaram a participação do presidente Luiz Inácio Lula da Silva na manobra. "Jaques iria fazer sem o Lula saber?", apontou um integrante da Corte.

AGÊNCIA SENADO

Senador Jaques Wagner (PT-BA) foi favorável a limitar o STF

'Não é uma questão do governo'

Na terça-feira, 22, Wagner liberou a bancada do PT para votar como quisesse na proposta que fez com que a votação ficasse para esta quarta. Como mostrado pelo Estadão, caso a PEC tivesse sido votado na terça, a oposição teria dificuldades para garantir sua aprovação. Na ocasião, toda a bancada do PT votou contra o adiamento, com exceção do líder do governo, que se absteve.

Ainda antes da votação desta quarta, o ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência (Secom), Paulo Pimenta, afirmou que o tema "não é assunto do governo". De acordo com o ministro, discussões como essa, que envolvem disputas entre os Poderes, não "são temas em que o governo tem posição".

"Não é uma questão do governo, por isso o líder do governo em questões como essa acaba liberando a bancada. Eu fui líder da bancada do partido durante muito tempo. Você tem que reunir a bancada e tirar uma posição. O governo não pode ter uma opinião ou orientação sobre um voto num tema em que ele não tratou e não tratará", disse Pimenta.

Aliados pedem afastamento de Jaques Wagner

O voto do senador Jaques Wagner (PT-BA), líder do governo no Senado, na PEC das decisões monocráticas gerou desconforto entre ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) e a militância do Partido dos Trabalhadores. Durante a votação, Wagner afirmou que o governo não firmaria posição em relação à matéria, mas disse que o relator e o autor da proposta "fizeram um movimento exatamente para diminuir as diferenças que poderiam incomodar ou serem interpretadas equivocadamente com uma intromissão do Legislativo na Corte". O posicionamento e o voto favorável do senador contrariou a orientação do próprio PT, que indicou o voto "não". Integrantes do PT argumentaram que o senador deveria ser afastado da liderança do governo do Senado. O temor é que a atitude do senador atrapalhe o julgamento de pautas de interesse do Palácio do Planalto no STF. Além disso, membros do STF declararam que se sentiram traídos com a aprovação da PEC, defendendo inclusive o fim do diálogo com o governo. Uma das formas de evitar esse afastamento seria com representálias a Wagner.

Nos bastidores, o voto favorável de Wagner foi lido por alguns integrantes da oposição como uma forma de sinalizar que o Planalto não estava envolvido nas articulações e de dissociar o governo da derrota da PEC, já que a proposta é defendida, em especial, por nomes ligados ao ex-presidente Jair Bolsonaro. O senador não se pronunciou sobre o assunto desde a votação. Nas redes sociais, o deputado Lindbergh Farias (PT) criticou a postura do colega de partido. "Não consigo entender esse voto do Jaques Wagner??? No momento em que o bolsonarismo ataca o STF por causa do julgamento da tentativa de golpe de 8 de janeiro e pelo medo da prisão de Jair Bolsonaro pelo próprio Supremo. Chancelar essa manobra oportunista do Pacheco e Alcolumbre que querem fazer média com bolsonaristas é um erro", afirmou.

A proposta restringe as possibilidades de ministros do STF e desembargadores tomarem decisões individuais, as chamadas decisões monocráticas. Assim, a PEC impedirá que decisões individuais de ministros suspendam a eficácia de leis ou atos dos presidentes da República, da Câmara, do Senado e do Congresso Nacional. Para ser aprovada, a emenda precisa passar pela votação em dois turnos com o apoio mínimo de 49 senadores em cada um deles. Depois, o texto segue para a Câmara, onde também precisa ser votado em dois turnos.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO SANTA CLARA II - LTDA, CNPJ 27.917.718/0001-01, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a **LO para o Posto de Combustível, com validade em 18/11/2029,** localizado na **Rod. BR 304, km 146, S/N, Zona Rural, Angicos/RN, CEP 59.515-000.**

Henrique Eduardo Silva Batista
Sócio Proprietário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 68/2023 - UASG 70068

Nº Processo: 10278/2023. Objeto: Contratação de serviços continuados de gestão de frota de veículos por meio de sistema informatizado. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 27/11/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol Cep: 59.015-290 - Natal/RN, - ou https://www.gov.br/compras/edital/70068-5-00068-2023. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/12/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível no site www.tre-rn.jus.br.

SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO
Diretora-Geral em substituição

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA-SRP Nº 001/2023

O Presidente da CPL - PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 26 de dezembro de 2023, às 09:30 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo "MENOR PREÇO" global, objetivando a contratação, mediante registro de preços, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencia/ ; o Instrumento convocatório segue com as mesmas regras e exigências do edital anterior, havendo apenas retificações pontuais, especificamente No item 5.0, II, inseridas alíneas "a) – c)"; III, inseridas alíneas "a) e b)"; e ainda bem como inclusão de insumos complementares da planilha orçamentaria sintética em virtude de atendimento ao que solicitou à Secretaria demandante.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de novembro de 2023.

Marcos Antonio Campos
Presidente da CPL/PMSGA/RN
Port. 1.318/2023

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2023- CPL/PMSGA
LISTA DE PRESENÇA — SESSÃO PARA RECEBIMENTO(S) DO (S) ENVELOPE (S) 01 e 02 e, ABERTURA DOS ENVELOPES 01.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PADRONIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.
1.2. As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, e ainda no Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital.

(CP 001/2023 fls. 1/1)

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	CONTATO	EMAIL	ASSINATURA
01	CONSTRUTORA ASSU LTA	07.126.573/0001-05	84-3331-2528	construtoraassu2018@gmail.com	PROTOCOLOU
02	BARTOLOMEU A. DE SOUSA LTDA	19.988.502/0001-09	86-99963-3155 / 99964-2016	basnews555@gmail.com	PROTOCOLOU
03	CONSTRUTORA ALICERCE LTDA	02.512.025/0001-08	84-8854-4580	const.alicerce@hotmail.com	PROTOCOLOU
04	CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA	97.519.353/0001-34	84-99654-1410	construtoradantasltda@hotmail.com	PROTOCOLOU
05	GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	17.851.596/0001-36	84-98859-3100	Licitação.gennesis@gmail.com	
06	RD CONSTRUTORA	43.357.757/0001-40	84-99990-8305	adm@rdconstrutora.com	
07	R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	23.430.132/0001-59	84-99148-0974	rsena.coeng@hotmail.com	PROTOCOLOU
08	TEC ENGENHARIA	30.198.524/0001-08	84-2139-8508 / 99665-5670	eec.engenharia@tecengenhar.com.br	

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de dezembro de 2023

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Presidente CPL-SGA/RN - Portaria nº 1.383/2023

PMSGA/RN
Folha nº 282

CONSTRUTORA ASSU

RECEBIDO
Em, 26/12/2023
8:38hs
Marcos A. Campos
MAT. 20671
CPL-PMSGA-RN

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

DOCUMENTAÇÃO DE HABILIATÇÃO N° 01

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023
PROCESSO/PMSGA/RN N.º 8213/2023 – SEMINFRA-SGA/RN

DATA: 26/12/2023 – HORA: 09:30 hs.

OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PADRONIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

Construtora Assú LTDA – CNPJ 07.126.573/0001-05 – Insc. Est.20099.462-0 – Insc. Mun.542.920 Rua Ladina Emília Macêdo Freire, 826 – Caixa Postal 37 – Bairro Quinta Do Farol – Assú/RN – CEP: 59.650-000 Fone: (84) 3331 2528 – E-mail: construtoraassu2018@gmail.com

CONSTRUTORA ASSU LTDA
José Mácio Barbosa
CNPJ.: 07.126.573/0001-05

PMSGA/RN
Folha nº 283

Nº 01 | 94 Assin.

CONSTRUTORA ASSU

Assú/RN, 26 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL - PMSGA

ATT
Presidente – CPL – PMSGA

Ref. Concorrência Pública Nº 001/2023 – Data: 26 de Dezembro de 2023 – Horário: 09:30h.
PROCESSO/PMSGA/RN N.º 8213/2023 – SEMINFRA-SGA/RN

Em referência ao Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública Nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia padronizados, para execução de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, sob demanda, em avenidas, ruas, estacionamentos e demais logradouros públicos, em todos os bairros e comunidades oportunas, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

HABILITAÇÃO

CONSTRUTORA ASSU LTDA
José Macio Barbosa
CNPJ: 07.126.573/0001-05

Construtora Assu LTDA - CNPJ 07.126.573/0001-05 - Insc. Est. 20.099.462-0 - Insc. Mun. 542.920
Rua Ladina Emília Macêdo Freire, 826 - Caixa Postal 37 - Bairro Quinta do Farol - Assu/RN - CEP: 59.650-000
Fone: (84) 3331-2528 - E-mail: construtoraassu2018@gmail.com

CONSTRUTORA ASSU LTDA
Adão da Costa Dantas
Engenheiro Civil
CREA- 2101081377

PMSGA/RN

Folha nº 284

PREFEITURA DE São Gonçalo do Amarante

São Gonçalo DO AMARANTE

Nº 02/94 Assin.

PMSGA/RN

Folha nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Certificamos para os devidos fins, que a empresa abaixo identificada encontra-se cadastrada no rol de Fornecedores/Prestadores de Serviços desta Prefeitura, estando apta a participar de processos licitatórios promovidos por esta Municipalidade.

NOME: CONSTRUTORA ASSU LTDA
ENDEREÇO: Rua Ladina emilia de Macedo Freire, 826, CXPST 37, Quintna do Farol, Assu/RN – 59650-000 ; construtoraassu2018@gmail.com ; (84) 3331-2325 -
CNPJ: 07.126.573/0001-05
CAPITAL SOCIAL: R$ 1.250.000,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA: 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras; 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.22-7-02 - Obras de irrigação; 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial; 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 43.99-1-01 - Administração de obras; 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria ;43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 86.30-5-04 - Atividade odontológica; 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem; 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição; 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia; 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional; 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia; 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento; 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico.

Validade do Presente Certificado: 12 (DOZE) MESES a partir da data de emissão

Sala da Comissão Permanente de Licitação, em São Gonçalo do Amarante - RN, 12 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Presidente da CPL/PMSGA/RN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PMSGA/RN

Folha nº 285

Nº 03/94 ASSIN.

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Scanned with CamScanner

PMSGA/RN
Folha nº 286

Nº 04/94

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Os abaixo assinados, **JOSÉ MÁCIO BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, natural de Ipanguaçu-RN, data de nascimento 25/11/1965, residente e domiciliado à Rua 24 de junho, 868, Centro, Assu-RN, CEP 59650-000, portador da Cédula de Identidade nº 616.136- ITEP-RN, inscrito no CPF sob o nº 358.278.664-15.

THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA, brasileira, casada, empresária, natural de Macau-RN, data de nascimento 23/01/1966, residente e domiciliada à Rua 24 de junho, 868, Centro, Assu-RN, CEP 59650-000, portadora da Cédula de Identidade nº 626.569 – ITEP-RN, inscrita no CPF sob o nº 721.561.394-15.

Tem entre si justo e contratados a constituição de uma sociedade limitada, com sede, estabelecimento e foro na comarca da cidade de ASSU estado do RIO GRANDE DO NORTE, sobre as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam:

Renato Abrantes de Almeida
Advogado
OAB-RN 453-A

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO E SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade, doravante denominada, **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na cidade de Assu/RN, à Avenida Senador João Câmara, 381, 1º Andar, Bairro Centro, CEP 59650-000.

CLÁUSULA II – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social as atividades de: edificações, inclusive ampliações e reformas completas, obras viárias inclusive manutenção, instalações hidráulicas, sanitárias, gás, sistema de prevenção contra incêndios, de pára-raios, de segurança e alarme, demolição e preparação de terrenos, terraplanagem e outras movimentações de terra, execuções de fundações destinadas a construção civil, alvenaria e reboco, impermeabilização e serviços de pintura em geral, roço, podação, projetos de edificação, pavimentação, saneamento básico e abastecimento de água, perfuração e construção de poços de águas, locação de mão-de-obra, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, obras de urbanização e paisagismo, serviços de locação e arrendamento de veículos, serviços de locação e arrendamento de máquinas, equipamentos e instalações.

CLÁUSULA III – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda nacional corrente, assim distribuído, entre os sócios:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 115360602201545010964-1; Data: 06/02/2020 15:55:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78982-GDQP; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Titular

...S G A/RN
Folha nº

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R$	PERCENTUAL
JOSÉ MÁCIO BARBOSA	10.000	10.000,00	50
THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA	10.000	10.000,00	50
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	20.000	20.000,00	100

Parágrafo primeiro – A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas cotas sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo – Na hipótese de aumento ou diminuição de capital, terão preferência, os sócios em igualdade de condições na proporção das cotas que possuírem.

CLAUSULA IV- INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem por início e atividades a data de 01 de dezembro de 2004, sendo que o prazo de sua duração é por tempo indeterminado.

Renato Abrantes de Almeida
Advogado
OAB-RN 453-A

CLÁUSULA V – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios **JOSÉ MÁCIO BARBOSA** e **THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA**, doravante denominados sócios-administradores, necessariamente, deverão ser submetidos a aprovação imprescindível dos sócios administradores retro qualificados.

Parágrafo Primeiro- Os atos, de movimentação bancária, serão empreendidos, unicamente por pessoa (s) que tiver (em) poder (es) especifico (s), outorgado (s), por procuração com firma reconhecida, pelos sócios administradores.

Parágrafo Segundo- Todos os sócios, por maioria de votos proporcional as cotas que possuírem, poderão deliberar sobre nomeação de pessoas para os cargos subalternos aos sócios-administradores

Parágrafo Terceiro- Os sócios poderão constituir procuradores com poderes específicos para representar a sociedade, desde que nos respectivos instrumentos de procuração fiquem expressos claramente as atribuições, poderes e limitações dos outorgados, sendo que imprescindivelmente, deverão contar com a anuência dos sócios-administradores.

CLÁUSULA VI – REMUNERAÇÃO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

Unidade Descentralizada de Açu

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 115360602201545010964-2; Data: 06/02/2020 15:55:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78981-1IR5; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Os Sócios-administradores, terão direito a retirada mensal, por "pró-labore", cujo valor será fixado por acordo entre os sócios por maioria simples, sem que os mesmos venham a ser cumulativos.

CLÁUSULA VII – APURAÇÃO DE RESULTADOS E BALANÇO GERAL

O exercício social terá por início o dia 1 de janeiro de cada ano, com término no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será então, levantado o balanço patrimonial, assim como elaborado os demonstrativos financeiros do exercício, até 31 de janeiro.

Parágrafo Primeiro – Ao término de cada exercício social, os sócios-administradores prestarão contas e esclarecimentos, acerca da administração geral da sociedade, compreendendo o inventário do balanço patrimonial e demais resultados.

Parágrafo Segundo – Caberá aos sócios, em geral, na proporção de suas cotas, a percepção dos lucros líquidos após da apuração de perdas, salvo se no entendimento dos sócios majoritários, virá ocorrer parcialmente, ao investimento na sociedade.

Parágrafo Terceiro – Se porém for do entendimento da maioria dos sócios, que os lucros liquidos, hipoteticamente, direcionados ao investimento do parque industrial, a teor do parágrafo 2, devam ser a eles distribuídos, estará garantido a qualquer dos sócios, com interesse de investir o equivalente em quotas, desde que, com anuência, dos sócios majoritários.

Parágrafo Quarto – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador, se for o caso, imprescindivelmente com a anuência dos sócios-administradores.

Parágrafo Quinto - A sociedade poderá, por deliberação do capital social majoritário, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época, podendo inclusive, durante o exercício social, distribuir lucros ou pagar juros sobre o capital próprio, consoante anuência dos sócios-administradores.

CLÁUSULA VIII – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas de capital são livremente negociáveis entre os sócios, sendo que estes não poderão cedê-las ou transferí-las, total ou parcialmente a terceiros, sem o expresso consentimento dos outros sócios o qual, fica segurado o direito de preferência, de aquisição, pelas cotas em disponibilidade.

Renato Abrantes de Almeida
Advogado
OAB-RN 453-A

Unidade Descentralizada de Açu

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 115360602201545010964-3; Data: 06/02/2020 15:55:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78980-45FB;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
1. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

1 S G A/RN
fls n° _____

O sócio que desejar ceder ou transferir suas cotas de capital a terceiros, deverá dar ciência, primeiramente aos sócios em sua maioria, por carta registrada, informando o nome e a qualificação do pretendente cessionário ou comprador, bem como o valor e as condições da transação.
O sócio por maioria terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação, para manifestar sua anuência ou exercer seu direito de preferência.
Esgotado o prazo retro, não havendo manifestação de qualquer dos sócios as cotas serão consideradas liberadas para cessão ou transferência, aos terceiros indicados.

Renato Abraintes de Almeida
Advogado
OAB-RN 453-A

CLÁUSULA IX – RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO

No caso de falecimento de um sdos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando a operar com o (s) herdeiro(s) do(s) sócio(s) falecido(s), devidamente representado(s) pelo(s) pertinente(s) inventariamente(s) ou pessoa(s) indicada(s) por termo judicial.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES FINAIS

1) A qualquer tempo, poderá a sociedade ser alterada ou transformada em outro tipo jurídico, através de deliberação, do capital social majoritário, sem que este ato importe em sua dissolução, que somente ocorrerá, nos casos previstos em Lei.

2) A sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do Território Nacional.

3) Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou ainda, por se encontrarem sob os efeitos dela, sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita de suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Os sócios, neste caso, elegem o foro da cidade do Assu, Estado do Rio Grande do Norte, para a solução de qualquer litígio decorrente deste contrato, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, outro qualquer.

E, por estarem, as partes, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo qualificadas.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM. ___/___/___
CPL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 115360602201545010964-4; Data: 06/02/2020 15:55:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78979-M27Q;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Titular

Nº 06/94 Assin.

Assu-RN, 16 de novembro de 2004.

JOSÉ MÁCIO BARBOSA
CPF 358.278.664-15

THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA
CPF 721.561.394-15

Renato Abrantes de Almeida
Advogado
OAB-RN 453-A

TESTEMUNHAS:

ALINE TAVARES DE MELO
RG 542.346-ITEP-RN
CPF 315.301.684-49

FRANCISCO ADELSON QUEIROZ
RG 09752610-7- SEPC-RJ
CPF 778.266.474-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2004
SOB Nº 24200400347
Protocolo: 04/037306-1

CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL

JUCERN

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-060 (83) www.azevedobastos.not.br Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5464
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 115360602201545010964-5; Data: 06/02/2020 15:55:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78978-B0T5; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Titular

Unidade Descentralizada de Açu

M S G A/RN
Folha nº 289

Nº 07/94 ASSD

CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 07.126.573/0001-05
ADITIVO Nº 01

Os abaixo assinados, **JOSÉ MÁCIO BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, natural de Ipanguaçu-RN, data de nascimento 25/11/1965, residente e domiciliado à Rua 24 de junho, 868, Centro, Assu-RN, CEP 59650-000, portador da Cédula de Identidade nº 616.136- ITEP-RN, inscrito no CPF sob o nº 358.278.664-15.

THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA, brasileira, casada, empresária, natural de Macau-RN, data de nascimento 23/01/1966, residente e domiciliada à Rua 24 de junho, 868, Centro, Assu-RN, CEP 59650-000, portadora da Cédula de Identidade nº 626.569 – ITEP-RN, inscrita no CPF sob o nº 721.561.394-15.

Componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida a Avenida Senador João Câmara, 381- 1º andar- Centro- CEP 59650-000, devidamente inscrita na MM Junta Comercial do Estado sob o nº 24200400347 em 06.12.2004 e no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, resolveram de comum acordo, alterarem o contrato social sob as condições seguintes:

Unidade Descentralizada de Arq

CLÁUSULA I – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será representada pelo Sócio **JOSÉ MÁCIO BARBOSA**, doravante denominado de administrador, judicial e extrajudicial, ativo e passivamente, ficando, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

CLÁUSULA II – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social as atividades de: edificações, inclusive ampliações e reformas completas, obras viárias inclusive manutenção, instalações hidráulicas, sanitárias, gás, sistema de prevenção contra incêndios, de pára-raios, de segurança e alarme, demolição e preparação de terrenos, terraplanagem e outras movimentações de terra, execuções de fundações destinadas a construção civil, alvenaria e reboco, impermeabilização e serviços de pintura em geral, roço, podação, projetos de edificação, pavimentação, saneamento básico e abastecimento de água, perfuração e construção de poços de águas, locação de mão-de-obra, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, obras de urbanização e paisagismo, serviços de locação e arrendamento de veículos, serviços de locação e arrendamento de máquinas, equipamentos e instalações, limpeza urbana, gestão de aterros sanitários, construção de barragens e represas.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 115360602201545010862-1; Data: 06/02/2020 15:55:29
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78977-XO79; Valor Total do Ato: R$ 4,56
J. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se em todos os termos as demais cláusulas e condições do Contrato Social não modificadas no presente instrumento, que permanece em pleno vigor.

E por estarem de pleno e comum acordo firmam o presente Aditivo nº 01 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Assu-RN, 19 de janeiro de 2005.

JOSÉ MÁCIO BARBOSA
CPF 358.278.664-15

THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA
CPF 721.561.394-15

TESTEMUNHAS:

ALINE TAVARES DE MELO
RG 542.346-ITEP-RN
CPF 315.301.684-49

SEVERINO ETSON BEZERRA
RG 733098- ITEP-RN
CPF 720.489.644-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUCERN
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2005
SOB Nº: 24113680
Protocolo: 05/000743
Empresa:24 2 004
CONSTRUTORA ASS'I E
EMPREENDIMENTOS LTDA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 115360602201545010862-2; Data: 06/02/2020 15:55:29
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78976-FXZM; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Unidade de Centralização de Aç

CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Av. Senador João Câmara, 381 - 1º Andar - Fone: (084) 3331-2528 - ASSÚ-RN
CNPJ: 07.126.573/0001-05 Insc. Estadual: 20.099.462-0 Insc. Munic. 542.920
E-Mail: construtoraassu@uol.com.br

Nº 08/94

ADITIVO Nº 02

Os abaixo assinados, **JOSÉ MÁCIO BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Ipanguaçu-RN, data de nascimento 25/11/1965, residente e domiciliado à Rua 24 de junho, 868, Centro, Assu-RN, CEP 59650-000, portador da Cédula de Identidade nº 616.136- ITEP-RN, inscrito no CPF sob o nº 358.278.664-15.

THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Macau-RN, data de nascimento 23/01/1966, residente e domiciliada à Rua 24 de junho, 868, Centro, Assu-RN, CEP 59650-000, portadora da Cédula de Identidade nº 626.569 – ITEP-RN, inscrita no CPF sob o nº 721.561.394-15.

Componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida a Avenida Senador João Câmara, 381- 1º andar- Centro- CEP 59650-000, devidamente inscrita na MM Junta Comercial do Estado sob o nº 24200400347 em 06.12.2004 e seu último aditivo nº 01 também arquivado na Junta Comercial do Estado sob o nº 24113680 de 31.01.2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, resolveram de comum acordo, alterarem o contrato social sob as condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social as atividades de: Edificações, inclusive ampliações e reformas completas, Obras viárias inclusive manutenção, Instalações hidráulicas, sanitárias, gás, Sistema de prevenção contra incêndios, de pára-raios, de segurança e alarme, Demolição e preparação de terrenos, terraplanagem e movimentações de terra, Execuções de fundações destinadas a construção civil, Alvenaria e reboco, Impermeabilização e serviços de pintura em geral, Roço, podação, Projetos de edificação, pavimentação, saneamento básico e abastecimento de água, Perfuração e construção de poços de águas, Locação de mão-de-obra, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Obras de urbanização e paisagismo, Serviços de locação e arrendamento de veículos, Serviços de locação e arrendamento de máquinas, equipamentos e instalações, Limpeza urbana, Gestão de aterros sanitários, Construção de barragens e represas, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Montagem de estruturas metálicas, Obras de irrigação, construção de redes de água e esgoto, Construção de estações e redes de telefonia e comunicações, Montagem e instalações de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos.

CLÁUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social atual é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) fica neste ato elevado para R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) divididos em 60.000 [illegible] nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, cujo montante está [illegible]

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 05.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 115360602201545010814-1; Data: 06/02/2020 15:55:26
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78975-1PPC;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
J. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

F M S G A/RN

Folha nº _____

1- JOSÉ MÁCIO BARBOSA
Sua participação já integralizada no valor de .....R$ 10.000,00
Integraliza neste ato em moeda corrente do país.....R$ 20.000,00

30.000 quotas.....sub-total.....R$ 30.000,00

2- THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA
Sua participação já integralizada no valor de .....R$ 10.000,00
Integraliza neste ato em moeda corrente do país.....R$ 20.000,00

30.000 quotas.....sub-total.....R$ 30.000,00

Total do Capital Social.....R$ 60.000,00

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se em todos os termos as demais cláusulas e condições do Contrato Social não modificadas no presente instrumento, que permanece em pleno vigor.

E por estarem de pleno e comum acordo firmam o presente Aditivo nº 02 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Assu-RN, 21 de fevereiro de 2006.

JOSÉ MÁCIO BARBOSA
CPF 358.278.664-15

THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA
CPF 721.561.394-15

TESTEMUNHAS:

ALINE TAVARES DE MELO QUEIROZ
CI 542.346-ITEP-RN
CPF 315.301.684-49

FRANCISCO ADELSON QUEIROZ
CI 09752610-SEPC-RJ
CPF 778.266.474-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUCERN
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2006
SOB Nº: 24130076
Protocolo: 06/000869-5
Empresa:24 2 0040034 7
CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 115360602201545010814-2; Data: 06/02/2020 15:55:26
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78974-SIHO; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA. nº 291
Av. Senador João Câmara, 381 - 1º Andar - Fone: (084) 3331-2528 - ASSÚ-RN
CNPJ: 07.126.573/0001-05 Insc. Estadual: 20.099.462-0 Insc. Munic. 542.920
E-Mail: construtoraassu@uol.com.br

Nº 09/94 Assu

ADITIVO Nº 03

Os abaixo assinados, **JOSÉ MÁCIO BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Ipanguaçu-RN, data de nascimento 25/11/1965, residente e domiciliado à Rua 24 de junho, 868, Centro, Assu-RN, CEP 59650-000, portador da Cédula de Identidade nº 616.136- ITEP-RN, inscrito no CPF sob o nº 358.278.664-15.

THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Macau-RN, data de nascimento 23/01/1966, residente e domiciliada à Rua 24 de junho, 868, Centro, Assu-RN, CEP 59650-000, portadora da Cédula de Identidade nº 626.569 – ITEP-RN, inscrita no CPF sob o nº 721.561.394-15.

Componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida a Avenida Senador João Câmara, 381- 1º andar- Centro- Assu- Rn - CEP 59650-000, devidamente inscrita na MM Junta Comercial do Estado sob o nº 24200400347 em 06.12.2004 e seu último aditivo nº 02 também arquivado na Junta Comercial do Estado sob o nº 24130076 de 13.03.2006, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, resolveram de comum acordo, alterarem o contrato social e Aditivos sob as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA ADMINISTRACÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios JOSÉ MÁCIO BARBOSA e THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA, com os poderes e atribuições de Sócios-Administradores, ativos e permanentes, judicial e extrajudicial, ficando, entretanto vedado o uso da denominação social em negócios alheios aos fins sociais.

CLÁUSULA II – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social as atividades de: Edificações, inclusive ampliações e reformas completas, Obras viárias inclusive manutenção, Instalações hidráulicas, sanitárias, gás, Sistema de prevenção contra incêndios, de pára-raios, de segurança e alarme, Preparação de terrenos, Terraplanagem e outras movimentações de terra, Execuções de fundações destinadas a construção civil, Alvenaria e reboco, Impermeabilização e serviços de pintura em geral, Roço, podação, Projetos de edificação, pavimentação, saneamento básico e abastecimento de água, Perfuração e construção de poços de águas, Locação de mão-de-obra, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Obras de urbanização e paisagismo (construção de pavimentação bripar e convencional, construção e manutenção de praças), Serviços de locação e arrendamento de veículos, Serviços de locação e arrendamento de máquinas, equipamentos e instalações, Limpeza urbana, Gestão de aterros sanitários, Construção de barragens e represas, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Montagem e Reparação de estruturas metálicas, Obras de irrigação, construção de redes de água e esgoto, Construção de estações e redes de telefonia e comunicações,

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 6.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 115360602201545010731-1; Data: 06/02/2020 15:55:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78973-Y6B8;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valser Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrn.jus.br

CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Av. Senador João Câmara, 381 - 1º Andar - Fone: (084) 3331-2528 - ASSÚ-RN
CNPJ: 07.126.573/0001-05 Insc. Estadual: 20.099.462-0 Insc. Munic. 542.920
E-Mail: construtoraassu@uol.com.br

JUCERN
Folha nº

Montagem e Instalações de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, Demolição de edifícios, Sondagens destinadas a construção civil, Administração de obras, Montagem e desmontagem de andaimes, Obras de montagem industrial, Obras marítimas e fluviais, Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, Obras de acabamento em gesso e estuque, Atividades de vigilância e segurança privada, Serviços técnicos de arquitetura, Serviços técnicos de engenharia, Serviço de ligação, corte e medição de consumo de energia elétrica, água e gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração.

CLÁUSULA III – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social atual é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) fica neste ato elevado para R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, cujo montante está assim subscrito e integralizado:

1. JOSÉ MÁCIO BARBOSA	
Sua participação já integralizada no valor de	R$ 30.000,00
Integraliza neste ato em moeda corrente do país.....	R$ 30.000,00
60.000 quotas.....Sub-total.....	R$ 60.000,00
2. THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA	
Sua participação já integralizada no valor de	R$ 30.000,00
Integraliza neste ato em moeda corrente do país.....	R$ 30.000,00
60.000 quotas.....Sub-total.....	R$ 60.000,00
Total do Capital Social.....	R$ 120.000,00

CLÁUSULA IV– DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se em todos os termos as demais cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivos não modificadas no presente instrumento, que permanece em pleno vigor.

E por estarem de pleno e comum acordo firmam o presente Aditivo nº 03 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Unidade Descentralizada de Açu

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.cartorioazevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 11536060220154501073l-2; Data: 06/02/2020 15:55:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78972-VF22;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valcer Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Av. Senador João Câmara, 381 - 1º Andar - Fone: (084) 3331-2528 - ASSÚ-RN
CNPJ: 07.126.573/0001-05 Insc. Estadual: 20.099.462-0 Insc. Munic. 542.920
E-Mail: construtoraassu@uol.com.br

PMSGA/RN
Folha nº 292

Nº 10/94 Assin.

Assu-RN, 18 de dezembro de 2006.

JOSÉ MÁCIO BARBOSA
CPF 358.278.664-15

THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA
CPF 721.561.394-15

TESTEMUNHAS:

Aline Tavares de Melo Queiroz

CI 542.346-ITEP-RN
CPF 315.301.684-49

Francisco Adelson Queiroz

CI 09752610-SEPC-RJ
CPF 778.266.474-87

Unidade Descentralizada de Açu

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUCERN
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2007
SOB Nº: 24142379
Protocolo: 06/027209-0
Empresa: 24 2 0040034 7
CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERN

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2005 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 115360602201545010731-3; Data: 06/02/2020 15:55:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78971-DENT; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Titular

CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Av. Senador João Câmara, 381 - 1º Andar - Fone: (084) 3331-2528 - ASSÚ-RN
CNPJ: 07.126.573/0001-05 Insc. Estadual: 20.099.462-0 Insc. Munic. 542.920
E-Mail: construtoraassu@uol.com.br

Nº 11/94 Assin.

ADITIVO Nº 04

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados **JOSÉ MÁCIO BARBOSA**, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural da cidade de Ipanguaçu-RN, nascido em 25/11/1965, portador da carteira de identidade nº. 616.136, ITEP-RN, inscrito no CPF sob o nº 358.278.664-15, residente e domiciliado na Rua 24 de junho nº 868, Centro, Assu-RN, CEP 59.650.000 e **THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA**, brasileira, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Macau-RN, nascida em 23/01/1966, portadora da carteira de identidade nº. 626.569 – ITEP-RN, inscrita no CPF sob o nº. 721.561.394-15, residente na Rua 24 de junho nº 868 – Centro – Assu/RN, CEP 59.650.000, únicos integrantes da sociedade denominada **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede a Avenida Senador João Câmara nº 381 1 andar – Centro - Assu-RN, CEP: 59.650.000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob. o NIRE 24200400347 por despacho de 06/12/2004 e seu ultimo aditivo nº 03 também arquivado na Junta Comercial do Estado sob o nº 24142379 de 24/01/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social e aditivos sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social atual da sociedade de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), fica neste ato elevado para R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), cada, sendo integralizado neste ato, em moeda corrente do país R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e integralizado com lucros acumulados R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e R$ 100.000,00 (cem mil reais) a integralizar no prazo de quarenta meses, ficando assim distribuído entre os sócios em conformidade com o demonstrativo a seguir:

JOSE MÁCIO BARBOSA

S/ Participação 60.000 (sessenta mil) quotas integralizada	R$	60.000,00
Integraliza neste ato em moeda corrente do país 25.000 (vinte e cinco mil) quotas	R$	25.000,00
Integraliza neste ato c/lucros acumulados 15.000 (quinze mil) quotas	R$	15.000,00
Subscreve neste ato 50.000 (cinqüenta mil) quotas a integralizar no prazo de 40 (quarenta) meses	R$	50.000,00
Total de sua participação atual 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas no valor de	R$	150.000,00

THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA

S/ Participação 60.000 (sessenta mil) quotas integralizada	R$	60.000,00
Integraliza neste ato em moeda corrente do país 25.000 (vinte e cinco mil) quotas	R$	25.000,00
Integraliza neste ato c/lucros acumulados 15.000 (quinze mil) quotas	R$	15.000,00

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 115360602201545010662-1; Data: 06/02/2020 15:55:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78970-K749; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
J. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Av. Senador João Câmara, 381 - 1º Andar - Fone: (084) 3331-2528 - ASSÚ-RN
CNPJ: 07.126.573/0001-05 Insc. Estadual: 20.099.462-0 Insc. Munic. 542.920
E-Mail: construtoraassu@uol.com.br

Subscreve neste ato 50.000 (cinqüenta mil) quotas a integralizar no prazo de 40 (quarenta) meses R$ 50.000,00
Total de sua participação atual 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 150.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....R$ 300.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Art 1052 da Lei 10.406/02 do Código Civil – Na sociedade limitada a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. Os sócios fornecem entre si, plena e total quitação pelas quotas ora transferidas por venda para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, por si, seus herdeiros ou representantes legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade caberá aos sócios, JOSÉ MÁCIO BARBOSA e/ou THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA, com os poderes e atribuições de Sócio-Administradores, ativos e permanentes, judicial e extrajudicial, ficando, entretanto vedado o uso da denominação social em negócios alheios aos fins sociais.

DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu contrato social, não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e forma, e o assinaram abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Assu-RN, 23 de outubro de 2008.

JOSÉ MÁCIO BARBOSA

THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA

TESTEMUNHAS

NOME: Thiago Araújo do Nascimento
RG: 1.896.097 – ITEP/RN

NOME: Francisco do Nascimento Filho
RG: 124.432 – SSP/RN

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.cartorioazevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 115360602201545010662-2; Data: 06/02/2020 15:55:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78969-NOHZ;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Av. Senador João Câmara, 381 - 1º Andar - Fone: (084) 3331-2528 - ASSÚ-RN
CNPJ: 07.126.573/0001-05 Insc. Estadual: 20.099.462-0 Insc. Munic. 542.920
E-Mail: construtoraassu@uol.com.br

Nº 12/94 Assin

ADITIVO Nº 05

Pelo presente instrumento os abaixo assinados **JOSÉ MÁCIO BARBOSA**, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural da cidade de Ipanguaçu-RN, nascido em 25/11/1965, portador da carteira de identidade nº. 616.136, ITEP-RN, inscrito no CPF sob o nº 358.278.664-15, residente e domiciliado na Rua 24 de junho nº 868, Centro, Assu-RN, CEP 59.650.000 e **THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA**, brasileira, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Macau-RN, nascida em 23/01/1966, portadora da carteira de identidade nº. 626.569 – ITEP-RN, inscrita no CPF sob o nº. 721.561.394-15, residente na Rua 24 de junho nº 868 – Centro - Assu-RN, CEP 59.650.000, únicos integrantes da sociedade denominada **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede a Avenida Senador João Câmara nº 381 1 andar – Centro – Assu - RN, CEP: 59.650.000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob. o NIRE 24200400347 por despacho de 06/12/2004 e seu ultimo aditivo nº 04 tambem arquivado na Junta Comercial do Estado sob o nº 24175424 de 07/11/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social e aditivos sob as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social atual da sociedade de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) permanece inalterado dividido em 300.000(trezentas mil) quotas no valor unitario de R$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado ficando assim distribuido de conformidade com o demonstrativo a seguir.

JOSÉ MÁCIO BARBOSA	**VALOR R$**
S/participaçao de 100.000(cem mil) quotas integralizada	R$ 100.000,00
integraliza neste ato 50.000(cinquenta mil) quotas	R$ 50.000,00
Total de sua participaçao atual: 150.000 quotas	
No valor de	R$ 150.000,00
THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA	
S/participaçao de 100.000(cem mil) quotas integralizada	**R$ 100.000,00**
Integraliza neste ato 50.000(cinquenta mil) quotas	R$ 50.000,00
Total de sua participaçao atual: 150.000 quotas	
no valor de	R$ 150.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**R$ 300.000,00**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 115360622015450105 69-1; Data: 06/02/2020 15:55:20
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78968-DYW2; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PMSGA/RN
Folha nº 294

CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Av. Senador João Câmara, 381 - 1º Andar - Fone: (084) 3331-2528 - ASSÚ-RN
CNPJ: 07.126.573/0001-05 Insc. Estadual: 20.099.462-0 Insc. Munic. 542.920
E-Mail: construtoraassu@uol.com.br

CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Art 1052 da Lei 10.406/02 do Código Civil – Na sociedade limitada a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. Os sócios fornecem entre si, plena e total quitação pelas quotas ora transferidas por venda para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, por si, seus herdeiros ou representantes legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se em todos os seus termos, as demais clausulas e condições do seu contrato social, não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e forma, e o assinaram abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Assu-RN,05 de janeiro de 2009

JOSE MACIO BARBOSA

THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA

TESTEMUNHAS:

NOME: Thiago Araújo do Nascimento
RG. 1.896.097 ITEP/RN

NOME: Francisco do Nascimento Filho
RG. 124.132 SSP/RN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUCERN
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2009 SOB Nº: 24178058
Protocolo: 09/000239-3, DE 07/01/2009
Empresa: 24 2 0040
CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06 870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 115360602201545010569-2; Data: 06/02/2020 15:55:20
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78967-CV7I; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Titular

CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
Av. Senador João Câmara, 381 – 1º andar – Fone: (084) 3331-2528 – ASSU-RN
CNPJ: 07.126.573/0001-05 Insc. Estadual: 20.099.462-0 Insc Munic. 542.920
E-Mail: construtoraassu@uol.com.br

Nº 13 | 94 Assin.

TMSGA/RN
Fls. 295

ADITIVO Nº 06

Pelo presente instrumento os abaixo assinados, JOSÉ MÁCIO BARBOSA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural da cidade de Ipanguaçu RN, nascido em 25.11.1965, portador da carteira de identidade nº 616.136, ITEP RN, inscrito no CPF sob o nº 358.278.664-15, residente e domiciliado na rua 24 de junho nº 868, Centro, Assu/RN, CEP 59.650-000 e THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresaria, natural de Macau/RN nascida em 23.01.1966, portadora da carteira de identidade nº 626.569, ITEP RN, inscrita no CPF sob o nº 721.561.394-15, residente e domiciliada na rua 24 de junho nº 868, Centro, Assu/RN, únicos integrantes da sociedade denominada CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, com sede a Avenida Senador João Câmara nº 381 1º andar – Centro, Assu/RN, CEP: 59.650-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRF 24200400347 por despacho de 06.12.2004 e seu ultimo aditivo nº 05 também arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 24178058 de 07.01.2009, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social e aditivos sob as clausulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social atual de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) fica neste ato elevado para R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada, integralizado em moeda corrente do pais ficando assim distribuido entre os sócios em conformidade com o demonstrativo a seguir:

01 – JOSE MACIO BARBOSA		
S/participação de 150.000 quotas totalmente integralizada	R$	150.000,00
Integraliza neste ato em moeda corrente do pais 50.000 quotas	R$	50.000,00
Total de sua participação atual 200.000 quotas no valor de	R$	200.000,00
02 – THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA		
S/participação de 150.000 quotas totalmente integralizada	R$	150.000,00
Integraliza neste ato em moeda corrente do pais 50.000 quotas	R$	50.000,00
Total de sua participação atual 200.000 quotas no valor de	R$	200.000,00
TOTAL GERAL	R$	400.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: Art. 1052 da Lei 10.406/02 do Código Civil – Na sociedade limitada a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06/870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 11536060220154501051 9-1; Data: 06/02/2020 15:55:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78966-JO2C; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Titular

PMSGA/RN
Folha nº 295

CLAUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais clausulas constantes dos atos constitutivos da sociedade e aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento, o qual passa a ser parte integrante do mesmo.

E, por estarem de perfeito, pleno e comum acordo com tudo o que aqui esta instituído, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Assu/RN, 19 de janeiro de 2010

JOSÉ MÁCIO BARBOSA
CPF – 358.278.664-15

FIEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA
CPF – 721.561.394-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/02/2010 SOB Nº: 24201310
Protocolo: 10/005856-6, DE 02/02/2010
Empresa: 24 2 0040034 7
CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL
JUCERN

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 115360602201545010519-2; Data: 06/02/2020 15:55:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78965-S7FD;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Nº 14/94 Assin

PMSGA/RN
Folha nº 296

CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP

CNPJ: 07.126.573/0001-05

Instrumento de Alteração Contratual

ADITIVO Nº. 07

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

JOSÉ MÁCIO BARBOSA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de novembro de 1965, natural de Ipanguaçu/RN, empresário, inscrito no CNPF sob nº. 358.278.664-15 portador da Cédula de Identidade nº. 616.136 ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua 24 de junho, 868, Centro, Assu/RN – CEP nº. 59.650-000 e **THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23 de janeiro de 1966, natural de Macau/RN, empresária, inscrita no CNPF sob nº. 721.561.394-15, portadora da Cédula de Identidade nº. 626.569 ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua 24 de junho, 868, Centro, Assu/RN – CEP nº. 59.650-000.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP,** por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24200400347 em 06 de dezembro de 2004 e seu último aditivo nº 06 arquivado sob nº 24201310 de 02 de fevereiro de 2010, inscrita no CNPJ nº 07.126.573/0001-05 com sede na cidade de Assu/RN na Rua Av. Senador João Câmara, 381, 1º Andar, Centro, CEP: 59.650-000 resolvem assim, através do presente instrumento, alterar o Contrato Social e Aditivos, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Clausula 1ª – SEDE

A Sociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço: Rua Av. Senador João Câmara, 381, 1º Andar, Centro, Assu/RN, CEP: 59.650-000 passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Doutor Afonso Ligorio Soares Macedo, 55, Vertentes – Assu/RN, CEP: 59.650-000.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 115360602201545010440-1; Data: 06/02/2020 15:55:15
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78864-P4VJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrn.jus.br

FMSG A/RN
Folha nº 296

Cláusula 2ª – Da Ratificação das Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e aditivos, não modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma abaixo:

Assu/RN, 26 de julho de 2012

JOSÉ MÁCIO BARBOSA
Sócio Administrador

THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA
Sócia Administradora

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2012 SOB Nº: 24261808
Protocolo: 12/040487-7, DE 27/07/2012

Empresa: 24 2 0040034 7
CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL

JUCERN JUNTA COMERCIAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 115360602201545010440-2; Data: 06/02/2020 15:55:15
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78963-Y867; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

15 | 94

PMSGA/RN
Folha nº 297

CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP

CNPJ: 07.126.573/0001-05

Instrumento de Alteração Contratual

ADITIVO Nº. 08

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

JOSÉ MÁCIO BARBOSA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de novembro de 1965, natural de Ipanguaçu/RN, empresário, inscrito no CNPF sob nº. 358.278.664-15 portador da Cédula de Identidade nº. 616.136 ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua 24 de junho, 868, Centro, Assu/RN – CEP nº. 59.650-000 e **THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23 de janeiro de 1966, natural de Macau/RN, empresária, inscrita no CNPF sob nº. 721.561.394-15, portadora da Cédula de Identidade nº. 626.569 ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua 24 de junho, 868, Centro, Assu/RN – CEP nº. 59.650-000.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP,** por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24200400347 em 06 de dezembro de 2004 e seu último aditivo nº 07 arquivado sob nº 24261808 de 15 de agosto de 12 inscrita no CNPJ nº 07.126.573/0001-05 com sede na cidade de Assu/RN na Rua Doutor Afonso Ligorio Soares Macedo, 55, Vertentes, CEP: 59.650-000 resolvem assim, através do presente instrumento, alterar o Contrato Social e seus Aditivos, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula 1º- Do Capital Social

O Capital Social no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), fica elevado para R$ 1.000.000,00 (Um milhão reais), cuja diferença de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), é integralizada em moeda corrente do país, neste ato, e distribuída entre os sócios da seguinte forma:

JOSÉ MÁCIO BARBOSA

C/200.000 quotas já integralizadas, o valor de R$ 200.000,00

Subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país:

300.000 quotas, o valor de R$ 300.000,00

Soma: 500.000 quotas, R$ 500.000,00

1

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5804 - Fax: (83) 3244-5464

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 11536060220154501039 4-1; Data: 06/02/2020 15:55:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78962-YH1X; Valor Total do Ato: R$ 4,56

Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

M S G A/RN
lha nº 297

THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA
C/200.000 quotas já integralizadas, o valor de R$ 200.000,00

Subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país:

300.000 quotas, o valor de R$ 300.000,00
Soma: 500.000 quotas, R$ 500.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 2ª – Da Ratificação das Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e aditivos, não modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma abaixo:

Assu/RN, 30 de agosto de 2013

JOSÉ MÁCIO BARBOSA
Sócio Administrador

THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA
Sócia Administradora

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2013 SOB Nº: 24288573
Protocolo: 13/071263-9, DE 12/09/2013
Empresa: 24 2 0040034 7
CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 115360602201545010394-2; Data: 06/02/2020 15:55:13
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78961-B6I7; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Nº 16/94 Assin.

PMSGA/RN
Folha nº 298

CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 07.126.573/0001-05

Instrumento de Alteração Contratual

ADITIVO Nº. 09

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

JOSÉ MÁCIO BARBOSA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de novembro de 1965, natural de Ipanguaçu/RN, empresário, inscrito no CPF sob nº. 358.278.664-15 portador da Cédula de Identidade nº. 616.136 ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua 24 de junho, 868, Centro, Assu/RN – CEP nº. 59.650-000 e **THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23 de janeiro de 1966, natural de Macau/RN, empresária, inscrita no CPF sob nº. 721.561.394-15, portadora da Cédula de Identidade nº. 626.569 ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua 24 de junho, 868, Centro, Assu/RN – CEP nº. 59.650-000.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA,** por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24200400347 em 06 de dezembro de 2004 inscrita no CNPJ nº 07.126.573/0001-05 com sede na cidade de Assu/RN na Rua Doutor Afonso Ligorio Soares Macedo, 55, Vertentes, CEP: 59.650-000 resolvem assim, através do presente instrumento, alterar o Contrato Social e seus Aditivos, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Clausula 1ª – Da Saída de sócios

Parágrafo Primeiro - Retira-se da Sociedade, a Sócia **THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA**, detentora de 500.000 (quinhentas mil) quotas, ao preço unitário de R$ 1,00 (Um Real) totalizando R$ 500.000,00 (quinhentos Mil Reais), cedendo e transferindo por doação todas as quotas para o Sócio **JOSÉ MÁCIO BARBOSA.**

A Sócia cedente, que se retira, acima qualificada, legítima possuidora de suas quotas no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo as mesmas totalmente integralizadas, por sua livre e espontânea vontade, sem coação, influência ou interferência por parte de quem quer que seja, cede e transfere por doação à título gratuito

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MARGARES BARROS DE FIGUEIREDO
Tabelião Público e Registrador Civil
ADRIANA MARIA BARBOSA BARROS
Substituta
Av. Senador João Câmara, 361, centro - Fone (84) 3331-1081 - CNPJ/MF Nº 08.468.886/0001-04 Assu / Rio Grande do Norte
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Assu, 27 de março de 2019. Em testemunho da verdade.
Kellyson David Gurgel Costa (Escrevente Autorizado)
AUTENTICAÇÃO AOU-056493

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 36.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 115360602201545010341-1; Data: 06/02/2020 15:55:11
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78960-D3F4;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
1. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

PMSGA/RN
Folha nº 298

para do Sócio **JOSE MACIO BARBOSA** acima qualificada, a quantia de 500.000 (quinhentos mil) quotas do valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo a importância de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), do qual recebe neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, dando-se por plenamente satisfeito, para nada mais reclamar em tempo algum;

Cláusula 2ª – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas, fica totalmente distribuída para o único sócio, da seguinte forma:

JOSE MACIO BARBOSA

Sua participação subscrita e integralizada de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) em moeda corrente do país, dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas de 1,00 (Um Real) cada, tornando-se único sócio da Sociedade **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA**, o sócio terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para reconstituir o quadro societário da Sociedade conforme determina o artigo 1.033, inciso IV do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 3ª – Da Ratificação das Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não modificada pela presente alteração contratual.

E por acharem em perfeito e comum acordo em tudo, quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma única via, destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte- JUCERN, para que produza os efeitos legais.

Assu/RN, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ MÁCIO BARBOSA
Sócio-Administrador

THEMES NADJA MARTINS MEDEIROS BARBOSA

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MARGARES BARROS DE FIGUEIREDO – Tabelião Público e Registrador Civil
ADRIANA MARIA BARBOSA BARROS – Substituta
Av. Senador João Câmara, 361, Centro - Fone (84) 3331-1091 - CNPJ/MF Nº 08.468.868/0001-04 - Assu / Rio Grande do Norte

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Assú, 27 de março de 2019. Em testemunho da verdade.
Hellyson David Gurgel Costa (Escrevente Auto)

AUTENTICAÇÃO AQU-056494

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS – 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1945 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.cartorioazevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 11536060220154501034 1-2; Data: 06/02/2020 15:55:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS78959-AQRY;
Valor Total do Ato: R$ 4,56

Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI

Nº 17/94 Basin
PMSGA/RN
Folha nº 299

CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.126.573/0001-05
ADITIVO Nº. 10

JOSÉ MÁCIO BARBOSA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de novembro de 1965, natural de Ipanguaçu/RN, empresário, inscrito no CPF sob nº. 358.278.664-15 portador da Cédula de Identidade nº. 616.136 ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua 24 de junho, 868, Centro, Assu/RN – CEP nº. 59.650-000, doravante denominado **REMANESCENTE**.

Único sócio da Sociedade Limitada, **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24200400347 em 06 de dezembro de 2004, inscrita no CNPJ nº 07.126.573/0001-05, com sede na cidade de Assu/RN na Rua Doutor Afonso Ligório Soares Macedo, 55, Vertentes, CEP: 59.650-000 tem entre si, justo e contratado, alteração e transformação do contrato social e aditivos, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO - Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob o nome empresarial de: **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa que era de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), em razão da transformação, aumenta R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta Mil Reais) integralizado com lucros acumulados constante em sua escrita contábil, devidamente registrado no Balanço Patrimonial da entidade, e nesta data passa a ser alterado para o valor de R$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado, por seu único sócio o qual passa a constituir capital da EIRELI como acervo patrimonial.

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 14:01 SOB Nº 24600107825.
PROTOCOLO: 190157534 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902121573. NIRE: 24600107825.
CONSTRUTORA ASSU EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 13/05/2019
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MSGA/RN
Folha nº 299

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE - A Sociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço: Rua Doutor Afonso Ligório Soares Macedo, 55, Vertentes – Assu/RN, CEP: 59.650-000 passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Ladina Emília de Macedo Freire, 826, Caixa postal 37, Quinta do Farol – Assu/RN, CEP: 59.650-000.

CLÁUSULA QUARTA – Do Objeto Social - O objeto social da sociedade será a exploração por conta própria, dos serviços de Locação de Mão de Obra, Construção de edifícios, obras de acabamento da construção, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Serviços de pintura de edifícios, Serviço de poda de árvores, Perfuração e construção de poços de água, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, Atividades de limpeza, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Montagem de estruturas metálicas, Obras de irrigação, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, Construção de estações e redes de telecomunicações, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Demolição de edifícios, Perfurações e sondagens, Administração de obras, Montagem e desmontagem de andaimes, Obras de montagem industrial, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Atividades de apoio à agricultura, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, e Serviços de Limpeza Urbana por meio de lixeiras, veículos, caçambas.

CLÁUSULA QUINTA - Para tanto, diante das modificações assim escritas neste ato, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA – EIRELI

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 14:01 SOB Nº 24600107825.
PROTOCOLO: 190157534 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902121573. NIRE: 24600107825.
CONSTRUTORA ASSU EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 13/05/2019
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERMO DE ENCERRAMENTO
VOLUME I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2023

O presente volume I do processo Nº 8213/2023, tem seu término nesta folha.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de janeiro de 2024,

Marcos Antônio Campos
Matricula 20671